



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANDRESSA FÉLIX FERREIRA

**FEMINICÍDIO POR PARCEIRO ÍNTIMO:
ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE CASOS JULGADOS**

Londrina
2025

ANDRESSA FÉLIX FERREIRA

**FEMINICÍDIO POR PARCEIRO ÍNTIMO:
ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE CASOS JULGADOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Análise do Comportamento, do Departamento de Psicologia Geral e Análise do Comportamento, da Universidade estadual de Londrina como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Análise do Comportamento.
Área de concentração: Análise do Comportamento

Orientador: Prof. Dr. Alex Eduardo Gallo

Londrina
2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

Ferreira, Andressa Félix.

Feminicídio por parceiro íntimo : Análise comportamental de casos julgados / Andressa Félix Ferreira. - Londrina, 2025.
128 f. : il.

Orientador: Alex Eduardo Gallo.

Dissertação (Mestrado em Análise do Comportamento) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Ciências Biológicas, Programa de Pós-Graduação em Análise do Comportamento, 2025.

Inclui bibliografia.

1. Análise do Comportamento - Tese. 2. Feminicídio - Tese. 3. Violência contra a mulher - Tese. 4. Violência por parceiro íntimo - Tese. I. Gallo, Alex Eduardo. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Ciências Biológicas. Programa de Pós-Graduação em Análise do Comportamento. III. Título.

CDU 159.9

ANDRESSA FÉLIX FERREIRA

**FEMINICÍDIO POR PARCEIRO ÍNTIMO:
ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE CASOS JULGADOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Análise do Comportamento, do Departamento de Psicologia Geral e Análise do Comportamento, da Universidade estadual de Londrina como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Análise do Comportamento.
Área de concentração: Análise do Comportamento

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Alex Eduardo Gallo
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof^{ta}. Dr^a. Carolina Laurenti
Universidade Estadual de Maringá - UEM

Prof^{ta}. Dr^a. Amanda Oliveira de Moraes

Londrina, 7 de fevereiro de 2025

Dedico esse trabalho as mulheres que o compuseram, que perderam suas vidas para o feminicídio.

Agradecimentos

Sou grata a tantas pessoas pelo lugar que estou hoje e pela idealização e conclusão dessa dissertação que espero não esquecer ninguém. De início agradeço meus pais que sempre me apoiaram nos estudos. Graças a vocês pude estudar psicologia e seu apoio foi fundamental para que eu tivesse forças para enfrentar todos os desafios que a área acadêmica oferece. Nunca teria chegado tão longe se vocês não fossem minha base.

Especificamente agradeço as mulheres da minha vida, minha mãe, Néia, e minhas avós, Zuleika e Tereza, por nunca terem abaixado a cabeça e serem essas mulheres fortes que me construíram. Eu pude conhecer a liberdade por vocês terem aberto as portas para mim e espero continuar seguindo seus passos, abrindo portas para outras meninas e mulheres. Outras tantas mulheres que fizeram parte da minha vida, minhas tias e primas, em especial, Maria Carolina, por ser a família mais próximas daqui de Londrina. Agradeço a você e a Isa por terem assistido minhas apresentações dezenas de vezes e sempre me darem feedbacks importantes.

Agradeço aos homens também, meu pai, Ulisses, e meus avôs, Chico e Zezinho, por terem amado sem oprimir, mesmo quando o mundo ditava outras regras. Vocês estiveram a frente do seu tempo por simplesmente se colocarem como iguais e agradeço por ter crescido com esse modelo de masculinidade.

Agradeço também ao meu irmão, Murilo, que mesmo seja um homem em construção me dá esperança as próximas gerações. Ainda lembro quando você, ainda criança, me perguntou o que era feminismo, e desde então me dá espaço para diálogos incríveis. Sei que nossa distância te entristece, a todos vocês, mãe, pai, Murilo, mas vocês são minha base e meu maior orgulho. Muito obrigada pelo apoio incondicional.

Agradeço ao Júlio, meu grande amigo, parceiro e Meow, por todo apoio que me deu desde muito antes do início desse percurso. Foi em uma conversa enquanto preparávamos comida que esse tema de pesquisa surgiu e são em nossas conversas que ele cresce e se torna

cada vez maior. Você me apresentou a UEL, abriu as portas da sua casa, me ajudou a entender metodologia e muitas outras coisas. Agradeço que mesmo entre altos e baixos você sempre me apoiou e me ajudou a ser uma pesquisadora melhor. Sem você essa pesquisa não teria sido a mesma.

Agradeço a todas as pessoas que fizeram parte da minha graduação, em São Paulo, em especial, agradeço ao meu professor e orientador de TCC, Enzo Bissoli, por ter sido o respiro de Análise do Comportamento que eu precisava na graduação e uma grande inspiração.

Agradeço imensamente ao meu orientador, Alex Gallo, por ter estado comigo durante todo o processo, me acolhendo em momentos de desespero, segurando na minha mão e me guiando até o fim. Com você esse processo foi muito mais leve do que eu poderia imaginar.

Agradeço a Isabela e Clara, alunas de graduação queridas, por terem aceitado participar dessa pesquisa, sem ganhar praticamente nada em troca. A Gabriela Sabino também, por ter estado comigo no estágio e por ter me ajudado sendo mais um par de mãos necessários. Vocês me tiraram do sufoco, espero ter agradecido o suficiente.

Agradeço a todos do Programa de Pós Graduação em Análise do Comportamento que me acolheram, me guiaram e me ensinaram. Vocês foram essenciais, não só na construção desse trabalho, mas na minha formação como pesquisadora e pessoa. Nunca fiz parte de uma comunidade de analistas do comportamento antes e sou muito feliz por fazer parte dessa. Agradeço a minhas amigas, Leticia (minha topa tudo), Debora, Poli, Cecilia e Isa por terem feito parte do meu mestrado e deixado tudo mais leve e divertido.

Em especial ao professor Hernando Borges e a Natalia Rocha, por terem participado da disciplina de Projetos, assistindo e contribuindo com meu trabalho. Vocês me ajudaram em um momento em que estava perdida e graças as suas contribuições essa pesquisa pode continuar.

Também agradeço imensamente as professoras Carolina Laurenti e Camila Muchon, por terem participado na minha qualificação, e estarem novamente disponíveis para a Defesa.

A confiança que depositaram em mim e a minha pesquisa foi essencial para que esse trabalho crescesse e fosse melhorado. A vocês e a todos os outros professores que passaram pela minha construção, vocês são minha inspiração e espero ser como vocês um dia.

Agradeço ao pessoal da Clínica psicológica, do projeto de supervisores e do projeto de grupos terapêuticos, por terem me acolhido na UEL e por me darem espaço para ser a Andressa psicóloga clínica também. Pude me desenvolver como profissional e extravasar os estresses da pesquisa graças a vocês.

Agradeço ao LESFEM e todas suas pesquisadoras, Prof^ª Silvana Mariano, Gabriela, Lorena, Mari, Luciene, Mayra e Giovanna, por me acolherem em seu grupo de pesquisa e me ensinarem tanto desde então. Os estudos sobre feminicídio eram um mundo pequeno e fechado para mim, mas vocês abriram as portas para um mundo gigantesco.

Agradeço a tantas outras pessoas que participaram desse processo comigo. A Roberta, minha psicóloga há anos, eu não teria terminado esse trabalho se você não estivesse presente todas as semanas para me colocar no eixo novamente. A minhas amigas de São Paulo que aprenderam a lidar com minha ausência, com meu silêncio e meus surtos monotemáticos. A todos os gatinhos que fiz lar temporário nos últimos anos, por terem sido alegria e afeto quando eu mais me sentia só, a Iris e a Nix, que me encontram no meio do caminho e cavaram seu lugar no meu coração, e pela Aviva, por me ensinar que um lar nunca deixa de ser um lar.

Por fim, agradeço a Deus, por ter me guiado por esse caminho. Se pude realizar tantos sonhos e conquistas foi porque fui acolhida em momentos silenciosos e dolorosos por Ele. Sempre me ensinou a ter calma, paz, e a fazer o que cabia a mim, que o resto se desenrolaria. E no final das contas, tudo deu certo.

"Que nada nos defina, que nada nos sujeite. Que a liberdade seja a nossa própria substância, já que viver é ser livre" – Simone de Beauvoir

FERREIRA, A. F. **Feminicídio por parceiro íntimo: análise comportamental de casos julgados**, 2025, 128 p. Dissertação (Mestrado em Análise do Comportamento) – Universidade Estadual de Londrina. Paraná. 2025

RESUMO

O Brasil registrou 1.467 casos de mortes de mulheres por feminicídio em 2023. Pela Lei nº 13.104 de 2015, o feminicídio tem por definição o assassinato de mulheres devido sua condição feminina ou violência doméstica e apesar da legislação visar a proteção das mulheres, estas continuam sendo mortas por questões de gênero. Os dados brasileiros e internacionais sugerem que o feminicídio mais comum é o feminicídio por parceiro íntimo, ou seja, a morte de mulheres por homens dos quais elas têm ou tiveram algum relacionamento. A Análise do Comportamento tem dado mais visibilidade para temáticas sociais, inclusive a violência contra a mulher, porém não se aprofundou na análise de situações que levaram à morte dessas vítimas. Logo, essa pesquisa propõe a análise dos comportamentos dos agressores, identificando variáveis antecedentes, consequentes e culturais presentes nas situações de feminicídios e nos relacionamentos entre agressor e vítima, a partir dos comportamentos dos perpetradores, a fim de aumentar nossa compreensão a respeito do tema. Foi realizado o rastreamento desses comportamentos através do discurso apresentado pelos feminicidas, testemunhas e outros dados expostos durante seus julgamentos pelo Tribunal do Júri a fim de analisar as variáveis presentes nesses casos de feminicídio. A análise dos dados foi feita pela tríplice contingência, identificando variáveis antecedentes e consequentes, tanto em nível ontogenético quanto cultural. Foi possível compreender que comportamentos de insubordinação e libertação feminina são os antecedentes nos casos de feminicídio, e a sua dominação é a principal consequência encontrada nos casos. Foi identificado também que variáveis presentes na história de vida do agressor e na história do relacionamento facilitaram a ocorrência do feminicídio. Práticas culturais de dominação masculina também foram discutidas como mantenedoras da cultura do patriarcado que fortalece as práticas de violência contra a mulher e feminicídio. Conhecer os fatores presentes contextos que levaram à morte de uma mulher são importantes para que possam ser desenvolvidas mais pesquisas sobre o tema, que possam ser criadas políticas de prevenção e proteção às mulheres mais eficazes.

Palavras-chave: Análise do Comportamento; feminicídio; violência contra a mulher; violência por parceiro íntimo.

FERREIRA, A. F. **Intimate partner femicide: behavioral analysis of tried cases.** 2025, 128 p. Dissertação (Mestrado em Análise do Comportamento) – Universidade Estadual de Londrina. Paraná. 2025

ABSTRACT

Brazil recorded 1,467 cases of women's deaths due to femicide in 2023. According to Law No. 13,104 of 2015, femicide is defined as the murder of women due to their female status or domestic violence. Despite the legislation aimed at protecting women, they continue to be killed for gender reasons. Brazilian and international data suggest that the most common femicide is intimate partner femicide, that is, the death of women by men with whom they have or have had a relationship. Behavior Analysis has given more visibility to social issues, including violence against women, but has not delved into the analysis of situations that led to the death of these victims. Therefore, this research proposes the analysis of the behaviors of aggressors, identifying antecedent, consequential, and cultural variables present in situations of femicide and in the relationships between aggressor and victim, based on the behaviors of the perpetrators, in order to increase our understanding of the topic. These behaviors were tracked through the discourse presented by femicide offenders, witnesses and other data presented during their trials by the Jury Court to analyze the variables present in these cases of femicide. Data analysis was done using triple contingency, identifying antecedent and consequent variables, both at the ontogenetic and cultural levels. It was possible to understand that behaviors of insubordination and female liberation are the antecedents in cases of femicide, and their domination is the main consequence found in these cases. It was also identified that variables present in the aggressor's life history and in the history of the relationship facilitated the occurrence of femicide. Cultural practices of male domination were also discussed as maintaining the culture of patriarchy that strengthens the practices of violence against women and femicide. Knowing the factors present in the contexts that led to the death of a woman is important so that more research can be developed on the subject, so that more effective prevention and protection policies for women can be created.

Keywords: Behavior Analysis; femicide; violence against women; intimate partner violence.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Fluxo de treinamento das integrantes da coleta de dados.....	32
Figura 2. Fluxograma da varredura de dados.....	37
Figura 3. Reforçamento negativo do comportamento do homem diante do comportamento da mulher.....	56
Figura 4. Efeito gradativo nas respostas agressivas do homem diante das respostas de contracontrole da mulher	59
Figura 5: Tríplice contingência da situação do feminicídio.....	73
Figura 6: Contingência cultural de três termos das práticas de violência contra a mulher e feminicídio.....	94

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Classes de comportamento agressivo de homens que cometeram feminicídio por parceiro íntimo.....	33
Tabela 2: Resumo dos casos de feminicídios consumados julgados e analisados.....	38
Tabela 3. Características socioeconômicas da vítima e do agressor.....	40
Tabela 4. Antecedentes identificados no contexto do feminicídio.....	41
Tabela 5. Armas usadas na resposta de matar.....	43
Tabela 6. Armas usadas na resposta de matar.....	43
Tabela 7. Características da relação entre agressor e vítima.....	44
Tabela 8. Comportamentos do agressor presentes no relacionamento com a vítima.....	45
Tabela 9. Histórico do agressor.....	47

Sumário

Introdução.....	12
Movimentos feministas no Brasil.....	14
Análise do Comportamento e estudos sobre violência de gênero.....	18
Objetivos.....	27
Geral.....	27
Específicos.....	27
Método.....	28
Fonte dos dados.....	28
Procedimentos.....	29
Etapa 1: varredura dos casos.....	29
Etapa 2: coleta de dados.....	31
Etapa 3: análise dos dados.....	35
Resultados e Discussão.....	37
Nível Ontogenético: Análise funcional dos casos de feminicídio.....	48
Histórico de vida do agressor.....	49
Histórico do relacionamento entre vítima e agressor.....	53
Características do relacionamento.....	63
A situação do feminicídio.....	67
Nível cultural.....	73
Contextos antecedentes identificados nos casos de feminicídio.....	75
Patriarcado e dominação masculina.....	76
Racismo.....	79
Religião.....	81
Violência urbana, criminalidade e tráfico de drogas.....	82
Consequências que mantêm ou modificam práticas de feminicídio.....	84
Agência governamental.....	85
Mídia.....	90
Agência religiosa.....	92
Evolução cultural.....	93
Conclusão	96
Referencias	101

Apêndices	118
Apêndice A.....	11

Introdução

O feminicídio é o ato de matar intencionalmente uma mulher por motivo de condição de gênero feminino (Organização das Nações Unidas Mulheres [ONU Mulheres], 2015). O termo em inglês “*femicide*”, femicídio, foi usado pela primeira vez no Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres em Bruxelas, na Bélgica, em 1976 e seguiu sendo utilizado pela autora Diana Russell, com a intenção de dar visibilidade para a morte de mulheres e destacar a opressão, discriminação e violência que sofriam (Russell, 2008; Russell & Radford, 1992). O termo femicídio foi definido por Diana Russell e Jane Caputi em 1990 como “o assassinato de mulheres por homens motivado por ódio, desprezo, prazer ou um sentimento de propriedade das mulheres” (Russell, 2008, p.27, tradução nossa)¹. Em 2001, Russel e Harnes revisam o termo, tornando-o “a morte de mulheres [females] por homens [males] porque são mulheres” (Russell, 2008, p.27, tradução nossa)², de forma a abranger diversas manifestações do sexismo, não apenas o ódio ao feminino, e para incluir meninas e bebês como vítimas dessa violência (Russell, 2008).

O termo feminicídio é um termo político que sinaliza a opressão e discriminação ao feminino e não deve ser simplificado a qualquer forma de morte de mulheres, como em casos de latrocínio, acidentes ou casos no quais também há vítimas do sexo masculino, mas sim a situações em que a violência ocorreu por questões sexistas e misóginas, que depreciam a condição de mulher (Russell, 2008). Russell (2008) e Baptista (2021) também pontuam a possibilidade de mulheres serem perpetradores dos crimes de feminicídio, já que estão inseridas em uma cultura machista e patriarcal.

O protocolo Latino-Americano de Investigação de Feminicídio (ONU Mulheres, 2015), diferencia o homicídio de uma mulher do feminicídio por esse ter como consequência a

¹ The murder of women by men motivated by hatred, contempt, pleasure, or a sense of ownership of women.

² The killing of females by males because they are female.

perpetuação de uma cultura que reproduz padrões de um feminino fraco, subordinado e inferior ao masculino. Esses padrões culturais misóginos mantêm o homem como superior à mulher e com a crença de possuírem direitos sobre os corpos e vidas femininas. O protocolo afirma que o assassinato de mulheres baseado em questões de gênero não é um acontecimento isolado e que são resultado de uma série de violências contra a mulher, tanto na esfera privada quanto na esfera pública e social.

A partir da década de 1970 diversas pesquisadoras voltaram sua atenção à morte de mulheres em variados cenários, o que culminou na publicação do livro “*Femicide: the politics of killing women*” em 1992, organizado por Diana Russell e Jill Radford, que compila estudos sobre a história do feminicídio, nos quais demonstram que a mulheres sempre foram vítimas de homicídios por serem mulheres. Elas expõem que as maiores vítimas do crime são filhas, esposas ou mulheres de grupos minoritários, tendo seus familiares como os perpetradores do ato, e analisam como a mídia da época apresentava os ocorridos simpatizando com o lado do agressor e minimizando a situação da vítima (Russell & Radford, 1992).

Através desses estudos a pesquisadora e deputada mexicana, Marcela Lagarde, trouxe o termo para a América Latina como Feminicídio, definindo-o de forma diferente das autoras originais. Para Lagarde (2008) o feminicídio é o conjunto de violações dos direitos humanos das mulheres que surge quando as condições históricas geram práticas sociais que permitem atentados violentos contra as mulheres, tendo a omissão do Estado quanto uma condição para a insegurança de meninas e mulheres. Lagarde traduziu o termo dessa forma a fim de denunciar os crimes que ocorriam contra mulheres na América Latina, principalmente na Ciudad Juárez, no México, local no qual a partir de 1993 ocorreu um aumento nos casos de mulheres assassinadas por motivos de sexismo e misoginia, onde havia um descaso do poder público com relação aos crimes (Lagarde, 2008; Pasinato, 2011). Após anos de pressão de movimentos sociais da região e internacionais, foi criada a Comissão de Direitos Humanos, que contabilizou

mais de 263 mulheres assassinadas e 4500 desaparecidas entre os anos de 1993 a 2003, apenas na Ciudad Juárez (Pasinato, 2011).

Movimentos feministas no Brasil

No Brasil as denúncias de violência ou homicídio de mulheres eram consideradas crimes passionais e seus autores eram absolvidos do crime cometido contra suas próprias esposas ou familiares (Organização das Nações Unidas Mulheres, 2016). De acordo com a Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, crimes de violência doméstica e feminicídio eram justificados como legítima defesa da honra. Essa Lei ficou em vigor até 2021, quando o projeto de Lei nº 2325, excluiu essa tese como atenuante ou redutora de pena, alegando sua inconstitucionalidade (Lei nº 2325, 2021).

Os movimentos feministas no Brasil foram um dos principais fatores para a discussão dos direitos das mulheres, da violência contra a mulher e das mudanças legais para proteção da vida das mulheres. As primeiras movimentações políticas das mulheres aconteceram com a fundação do Partido Republicano Feminino (PRF), que lutava pelo direito ao voto, o combate a qualquer tipo de exploração da mulher e sua valorização pelo trabalho, em 1910. As discussões feministas aconteciam entre as mulheres de alto poder econômico, que entravam em contato com teorias feministas enquanto estudavam na Europa. Bertha Lutz, uma das expoentes da época, fundou a Federação Brasileira para o Progresso Feminino que manteve-se na luta pelo direito ao voto e participação política, sem contestar o poder patriarcado (Pinto, 2003).

Após a conquista do voto pela Constituição de 1932, as lutas das mulheres se mantiveram em questões pontuais como aumento da inflação, construção de creches, oportunidade de estudo e trabalho (Teles, 1993).

Em 1962 a advogada Romy Medeiros, criadora do Conselho Nacional de Mulheres, conquista a aprovação do Estatuto da Mulher Casada, diminuindo a discriminação e o poder legal do marido, dando mais liberdade para a população feminina. Romy Medeiros mantinha contato com diversos governadores e militares da época e dispunha de maior liberdade para movimentação política, por ser considerada conservadora, porém discutia mudanças no papel social da mulher agradando feministas de esquerda (Pinto, 2003).

O Brasil da década de 1960 e 1970 é marcado pela intolerância, cassação de direitos políticos, censura e exílio, fazendo com que as manifestações feministas se resumissem a encontros muitas vezes casuais e informais. Surgiram a partir de mulheres que estudavam no exterior e entravam em contato com as mudanças culturais e de pensamento que ocorriam na Europa e nos EUA e ao voltarem ao Brasil viam esses grupos como única possibilidade de uma discussão política em um ambiente repressor (Pinto, 2003).

Apesar dos riscos, mulheres das periferias de diversas regiões do Brasil, até então sem ligação com feministas, se mobilizavam contra o aumento do custo de vida, seus baixos salários a construção de creches e escolas para seus filhos e outros problemas das comunidades. Com a aproximação de militantes feministas, problemáticas como violência, sexualidade e aborto começaram a percorrer o âmbito das periferias, porém com dificuldade devido as repressões da época. O movimento desenvolveu-se e se tornou o conhecido Movimento Contra a Carestia, incluindo sindicalistas e outras instituições (Teles, 1993).

O cenário começa a mudar em 1975 quando a ONU estabelece aquele ano como o ano internacional da mulher e até 1985 como a década da mulher. Com o patrocínio da ONU, feministas brasileiras criaram o Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira como instituição pública e legal a fim de não levantar suspeitas ao promover um espaço de discussão e reflexão sobre o papel da mulher, acomodando feminismos de todas as vertentes e de ações para o combate da exploração da mulher em todas as classes sócias (Pinto, 2003).

Com o decreto da Anistia, em 1979, muitas das militantes que viviam em exílio retornam ao Brasil trazendo as ideias que eram discutidas no exterior. A reforma partidária fez com que as feministas se dividissem, de acordo com seus ideais políticos, entre o PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro) e o PT (Partido Trabalhista). A pressão gerada pelo movimento fazia com que fosse necessário que os partidos aderissem a essas propostas, porém o movimento ficava restrito às ideologias dos partidos (Pinto, 2003).

O primeiro ganho desse feminismo institucionalizado dentro da política foi o Conselho Estadual da Condição Feminina em São Paulo, após a vitória do PMDB, gerando oposição das feministas de outros partidos. Em 1985 foi criado o Conselho Nacional da Condição da Mulher junto ao ministério da Justiça que atuou de forma efetiva até 1989, se centrava nas reivindicações feministas e teve como maior conquista os direitos da mulher na constituição de 1988, postula todos como iguais perante a lei, prevendo direitos e obrigações iguais entre os gêneros. Em 1985 também foi inaugurada a primeira delegacia especializada, que encarava como desafio o fato dessas mulheres retomarem seus relacionamentos agressivos (Pinto, 2003).

Nos anos 1990 é possível notar maior presença de propostas eleitorais que reivindicam direitos das mulheres, demonstrando ser uma pauta discutida na sociedade não apenas por militantes, mas pela população que se identificava ou não com os movimentos feministas. É possível notar um aumento na profissionalização dos serviços voltados para mulher em ONGs, principalmente em serviços dirigidos à mulher em situação de violência doméstica (Pinto, 2003).

Em 2003 foi criada a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República e, em 2006, houve a promulgação da Lei Maria da Penha, nº 11.340, contra a violência doméstica e familiar. Esta lei foi criada com o objetivo de prevenir a violência contra a mulher por motivos de gênero e evidenciar a desigualdade e discriminações contra a mulher

(ONU Mulheres, 2016) e instituiu a violência doméstica como uma gama variada de agressões direcionadas à mulher por conta de seu gênero, sejam, psicológicas, físicas, sexuais, morais ou patrimoniais, praticadas por familiares, companheiros ou conhecidos (Lei nº 11.340, 2006).

Em 2011, mesmo com a existência da Lei Maria da Penha, os casos de assassinatos de mulheres não haviam diminuído. Diante disso, o Congresso Nacional se propôs a investigar casos de violência contra a mulher por meio de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito [CPMI] (Senado Federal, 2013). A CPMI da violência contra a mulher destacou alguns avanços na criação de mecanismos institucionais para o combate à violência contra a mulher, porém enfatizou a necessidade do Estado atuar para a diminuição dos casos de feminicídio por parceiros íntimos e diminuição da tolerância estatal com os agressores, identificada nos julgamentos (Senado Federal 2013; Campos, 2015). O relatório final da CPMI também recomendou a inclusão de uma lei que tipifica o feminicídio (Senado Federal, 2013).

Como consequência, em 2015 foi criada a Lei do Feminicídio como qualificadora do crime de homicídio, e é definida como assassinato de mulheres por razões de condição de sexo feminino³, como violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher (Lei nº 13.104, 2015). Mais recentemente o feminicídio se tornou um crime autônomo, agravando sua penalidade para a maior do código penal, passando a ser de 20 a 40 anos de reclusão, sendo que antes, apenas como qualificadora do crime de homicídio, o feminicídio previa uma punição de 12 a 30 anos (Lei nº 14.994, de 2024). Essas mobilizações demonstram tentativas de mudanças em práticas culturais existentes na sociedade, buscando uma diminuição na misoginia e dos fatores que levam a mulher a ser violentada por sua condição de gênero.

³ Na descrição da lei nº 13.104 de 2015 e na lei nº14.994 de 2024 a definição do feminicídio utiliza-se do termo “condição de sexo feminino”, porém a autora prefere a utilização do termo “razão de gênero”, assim como outras instituições que utilizam-se do termo (ONU Mulheres, 2016)

Análise do Comportamento e estudos sobre violência de gênero

A Análise do Comportamento estuda o comportamento humano através das interações organismo-ambiente, utilizando-se da Tríplice contingência como ferramenta conceitual. Esta é formada pelos estímulos discriminativos presentes no ambiente, a ação do organismo diante desses estímulos e como consequência alguma alteração no ambiente que altera a probabilidade de ocorrência da ação (Todorov, 1985). Em uma análise ontogenética busca-se compreender qual é a função do comportamento que está ocorrendo, como foi selecionado e quais consequências o mantem. A análise funcional então é uma forma estudar o comportamento, identificando os três termos da Tríplice contingência e compreendendo suas relações funcionais, identificando quais variáveis fazem parte da contingência e qual sua função é possível planejar intervenções futuras (Matos, 1999).

Além da análise ontogenética, a cultura também é uma variável que exerce controle no comportamento dos indivíduos. Uma das definições que a Análise do Comportamento oferece é a cultura como um conjunto de contingências sociais que modelam o comportamento dos membros de um grupo em contextos específicos. São formadas por práticas culturais que são padrões comportamentais que transmitidas pelas agências de controle, por comportamentos individuais ou de grupos (Fernades, et al 2017). As práticas culturais podem ser compreendidas contingências estendidas no tempo, presentes durante o desenvolvimento do indivíduo que modelam e mantem padrões de comportamento das pessoas e grupos dessa cultura. Se essas contingências levam os indivíduos a responderem de forma a manter características dessa prática, a cultura sobrevive, mesmo que não haja benefícios diretos para o indivíduo que se comporta. Caso haja alguma variação no ambiente físico, social ou nas contingências dos

indivíduos é possível que a cultura mude e que haja novas práticas culturais selecionadas para fazer parte das contingências culturais daquela sociedade (Skinner, 1971).

Para uma análise comportamental da cultura é possível se utilizar dos termos da tríplice contingência para compreensão dos contextos antecedentes e consequências dessas práticas culturais (Fernandes, et al 2017). Essa possibilidade foi apresentada por Fontana e Laurenti (2020a), a partir da obra Skinneriana, na qual apresentam que o conceito de contingência pode ser utilizado para a compreensão dos demais níveis de seleção. Assim como o comportamento operante no nível ontogenético, as práticas culturais podem ser analisadas através da contingência de três termos.

Apesar das tentativas de movimentos sociais e governamentais, principalmente através de leis que especificam que comportamentos violentos contra a mulher não são desejados e levam a punição dos indivíduos que se comportam dessa forma, a dominação masculina ainda faz parte de práticas culturais existentes por estarmos em uma sociedade de organização patriarcal, na qual favorece a dinâmica de dominação-exploração praticada pelos homens sobre as mulheres (Nicolodi & Hunziker, 2021). Segundo Nicolodi & Arantes (2019) em uma sociedade patriarcal o nível de poder dos homens e das mulheres é desigual, tendo os homens maiores possibilidades de exercer controle nas relações e acessarem maiores benefícios e reforçadores. Também é aquele que disponibiliza as contingências na relação, limitando suas possibilidades e restringindo a liberdade de escolha da mulher. é necessário compreender as variáveis que compõe as contingências de dominação masculina para que haja o enfraquecimento de práticas culturais que oprimem e violentam mulheres (Fontana, 2019; Fontana & Laurenti 2020b).

Pode-se observar que essa ainda é uma característica de nossa cultura por conta das estatísticas que temos em relação à violência contra a mulher e as mortes de mulheres por feminicídio. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024), em 2023 foram

1.467 das mortes classificadas como feminicídio 2.797 sofreram tentativa de feminicídio, sem considerar casos subnotificados podem estar que são incluídos nos registros de Mortes Violentas por Causas Indeterminadas. Houve um crescimento desses números nos últimos anos, sendo que em 2022 foram registradas 1.437 vítimas e em 2021, um total de 1.347. Quanto à idade das vítimas, os crimes ocorrem entre as idades de 18 e 44 anos, se concentrando na faixa entre 18 e 24 anos. Há uma diferença racial nas vítimas de feminicídio, sendo 68,6% das mulheres negras e 35,8% brancas (Fórum Brasileiro de Segurança Pública [FBSP], 2023. 2024).

A principal arma utilizada nos casos de feminicídio foram armas brancas (49,6%), seguida de armas de fogo (23,9%), enquanto nos casos de mortalidade geral a principal arma vai em sentido inverso, sendo a arma de fogo a principal (63,6%) e armas brancas em segundo (18,7%). O local mais comum das mortes dessas mulheres é em sua própria residência, sendo 64,3% dos casos, seguido de 21,4% dos crimes cometidos em via pública. Em 84,2% dos casos os assassinatos foram cometidos pelos parceiros ou ex-parceiros das vítimas e, na maioria dos casos, havia histórico de violência doméstica contra essas mulheres (FBSP, 2024). Esses dados demonstram que o tipo de feminicídio mais comum no contexto brasileiro é o feminicídio por parceiro íntimo. O Modelo de Protocolo Latino-Americano de investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídios/feminicídios) da ONU mulheres (2015) define como feminicídio por parceiro íntimo como assassinato de uma mulher por um homem com quem ela tem ou teve alguma relação íntima, como marido, ex-marido, companheiro, namorado, ex-namorado, pessoa com quem ela tem filhos ou amigo/conhecido que ela tenha negado alguma relação. Esses dados seguem o padrão internacional, estimando-se que cerca de 45 mil mulheres foram mortas por parceiro íntimo no mundo em 2021 (United Nations Office on drugs and crime [UNODC], 2022).

Myers (1995), propõe um estudo que busca descrever o funcionamento de relacionamentos íntimos nos quais há controle da mulher a partir de violência física com base

na contingência de três termos e afirma que os homens quando se comportam de forma agressiva, fisicamente ou verbalmente, punem o comportamento de suas parceiras, gerando reforços positivos ou negativos para si mesmo. Além disso, podem receber aprovação social dentre seus grupos sociais masculinos ao se utilizar de coerção para ter os benefícios que sua parceira pode oferecer. Tais comportamentos individuais fazem a manutenção de práticas culturais misóginas ao serem reforçadas dentro da relação ou em grupos sociais.

Outro fator presente nas relações íntimas é o “ciúme” e a mulher sendo objeto de posse de seus parceiros. Skinner (1969) utiliza um caso de feminicídio da literatura, a morte de Desdemona na obra de Otelo de Shakespeare, para explicar como a Análise do Comportamento poderia interpretar “ciúme” tanto como envolvendo respostas emocionais públicas e privadas quanto comportamento operante, pontuando que apesar da existência do sentimento, este não é causa do comportamento feminicida da personagem, e sim parte da contingência.

Menezes e Castro (2001) definem o ciúme como sentimento da possibilidade de perda de um reforçador, tendo seus valores filogenéticos, ontogenéticos e culturais de sobrevivência. As autoras também ressaltam a existência de práticas culturais que fortalecem o comportamento de ciúmes ao responder de forma coercitiva para evitar perda de reforçadores ou punições.

O Modelo de protocolo latino-americano de investigação da ONU Mulheres (2015) indica algumas características que podem estar presentes no contexto dos casos de feminicídio por parceiro íntimo que devem ser investigados para a identificação do crime e sua diferenciação do homicídio de mulheres. O modelo sinaliza a importância de se atentar aos fatores sociais, culturais e de gênero que o autor do crime se utiliza para justificar seu crime, algumas características presentes nele, nas vítimas e em seus contextos que podem indicar que o homicídio se deu por motivos de gênero. Referindo-se ao autor do crime, o protocolo aponta presença de vivências em lares violentos, principalmente envolvendo violência de gênero,

terem sido vítimas de violência, de abuso sexual na infância, ter um histórico de violência de gênero em outros relacionamentos ou apresentarem comportamentos violentos fora do contexto familiar como algumas características no histórico do autor do crime que podem sinalizar um feminicídio.

Essas características são importantes de serem identificadas para o julgamento correto do crime, mas também para a prevenção de outros feminicídios. São poucos os estudos que se atentam aos fatores de riscos presentes na história dos homens, nas condições presentes no momento do crime e questões sociais relevantes para o feminicídio de parceiro íntimo, principalmente no contexto latino-americano e brasileiro (Dawson & Carrigan, 2021; Di Marco & Evans, 2021; Garcia-Vergara et al, 2022). Garcia-Vergara et al. (2022) compilaram diversos fatores associados ao agressor, às vítimas e aos relacionamentos em que houve feminicídio íntimo em sua revisão sistemática, analisando 24 pesquisas de 9 países diferentes, sendo que a única pesquisa de país latino-americano era brasileira e analisava apenas o perfil da vítima.

Em sua revisão, Garcia-Vergara et al. (2022) descrevem a diferença de idade entre parceiros, sendo o homem mais velho que a mulher, baixa escolaridade, condições econômicas baixas ou médias, desemprego e fazerem parte de algum grupo minoritário como alguns fatores sociodemográficos associados aos perpetradores de feminicídio. Ressaltam a associação do feminicídio às populações imigrantes, principalmente quando o homem sofre traumas relacionados à imigração e quando a mulher faz parte do mesmo grupo étnico. Também associam à ocorrência de feminicídios às áreas rurais, maiores distâncias geográficas entre a mulher e rede de apoio e isolamento da vítima pelo agressor com o feminicídio (Garcia-Vergara et al, 2022).

Dentre outros fatores associados ao histórico do perpetrador destaca-se a presença de ficha criminal, sendo que homens que foram presos e possuem ordens de restrição por algum delito podem ter mais chances de cometer o feminicídio. Porém há pouca associação entre a

prisão por agressão de uma parceira e o assassinato subsequente dela. Homens que possuem registro de violência doméstica e apresentam padrões de controle de suas parceiras apresentam maiores associações com o feminicídio por parceiro íntimo. Porém não há associações entre casos de feminicídio íntimo e agressões fora do núcleo familiar (Garcia-Vergara et al, 2022).

Ainda analisando as biografias dos agressores, os autores apresentam a associação de problemas familiares durante a infância, abusos físicos cometidos por membros da família, e questões escolares e de aprendizagem com a perpetração do feminicídio por esses homens. Os diagnósticos psiquiátricos associados a esses crimes são transtornos afetivos, psicóticos, de personalidade e de uso de substâncias, sendo esse último tem maior relação com atos mais violentos contra suas parceiras. Os transtornos psiquiátricos presentes em casos de feminicídio geralmente possuíam comportamentos de subordinação da mulher ao homem, justificando seus crimes e culpabilizando a mulher pelo ocorrido (Garcia-Vergara et al, 2022).

Quanto às características do relacionamento entre o agressor e a vítima, os pesquisadores encontraram a violência repetida e escalonada como principal fator associado, principalmente quando outros tipos de violência, como psicológica e sexual, aconteciam simultaneamente. Divorcio e separação entre a vítima e o agressor também são fatores associados ao feminicídio íntimo, e quando seguidos de comportamentos de perseguição aumentam as chances de assassinato da mulher. Os autores identificam que a sensação de abandono do homem que não deseja o fim do relacionamento é um fator frequentemente associado ao feminicídio, até mesmo quando a vítima ainda não se separou efetivamente e apenas o notificou de sua intenção (Garcia-Vergara et al, 2022).

Conflitos dentro do relacionamento também são um fator associado à morte das vítimas, mas apenas quando há violência presente. Geralmente esses conflitos são causados pela oposição da mulher diante de comportamentos de controle, posse e poder, que a colocam em situação de extrema subordinação ao homem dentro do relacionamento (Garcia-Vergara et al,

2022). Apesar dessa revisão apresentar um quadro geral das características do perpetrador, eles não demonstram a realidade brasileira e latino-americana e esses estudos em nosso contexto são necessários para a construção de políticas públicas ao combate do feminicídio.

Guerin e Ortolan (2017) compilaram alguns comportamentos presentes em relacionamentos abusivos que servem para o controle das mulheres e a manutenção de privilégios que o homem possui dentro do relacionamento. Dentre os achados, tem-se coerção, ameaças, isolamento, culpabilização, violência emocional, uso dos filhos para o controle da mulher, usar reforços positivos para o controle e uso de discursos sobre privilégios masculinos e papéis femininos. Diante dessa variedade de comportamentos violentos direcionados à mulher, os(as) autores(as) buscaram identificar quais seriam as funções deles dentro dos relacionamentos para intervenções mais eficazes. Dentre as categorias de funções descritas, destaca-se diferentes tipos de controle sobre o comportamento das mulheres para mantê-las submissas (como restrição de recursos e monitoramento) e discursos que utilizam situações imaginárias com consequências físicas reais (ameaças e violência). Esses comportamentos são possíveis graças às relações de poder presentes no patriarcado que colocam a mulher como submissa ao homem (Guerin & Ortolan, 2017). Porém não analisam situações de violência extrema, como o feminicídio, situação em que o homem comete o homicídio de uma mulher por questões de gênero apesar da perda de seus privilégios e reforçadores e da possível descrição legal de punição que poderá enfrentar.

A análise do feminicídio a partir da tríplice contingência nos oferece uma análise funcional da situação a partir do modelo de seleção pelas consequências, compreendendo as variáveis presentes nesses contextos individuais de violência extrema. Silva e Carrara (2015) apontam a importância de análises ontogenéticas para a compreensão de práticas culturais. Para os autores, cada indivíduo aprende as práticas e costumes a partir das contingências reforçadoras que os membros de seus grupos produzem, dentro de uma cultura e época histórica

específica. Assim sendo os fenômenos sociais podem ser explicados através das contingências de comportamentos individuais dos membros dessa sociedade, podendo descrever as variáveis que explicam não só o comportamento individual, mas também práticas culturais (Silva e Carrara, 2015). Além da tríplice contingência dos casos individuais é importante realizar uma análise cultural, levando em consideração fatores sociais, econômicos, políticos e culturais para evitar a culpabilização e revitimização dessas mulheres e promover possibilidades de atuação que as protejam e produzam mudanças efetivas (Ruiz, 2003; 1998; Silva e Carrara, 2015). O mesmo pode ser aplicado para casos de feminicídio, no qual mesmo que haja penalização legal dos perpetradores, é necessário análises que levem em conta a história de vida dos indivíduos, do relacionamento e fatores sociais e culturais que influenciaram as contingências para a compreensão global do fenômeno.

Um fator que dificulta a análise dos casos de feminicídio é a impossibilidade da observação direta, por ser um ambiente não controlado, privado e resultante de uma história particular do relacionamento. Um local onde esses fatos são revivenciados são os julgamentos dos feminicidas pelo Tribunal do Júri. O Tribunal do Júri caracteriza-se por julgar crimes dolosos contra a vida com a participação ativa da população, que forma o conselho de sentença, o júri, e é responsável pelo julgamento do caso (Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008). A forma como o júri julga esses casos é um indicativo de como a sociedade tem visto casos de feminicídio, considerando esse um resultado da violência doméstica e da discriminação contra a mulher. Aguiar (2013) já associou a Análise do Comportamento com a prática do Direito, seja nos comportamentos dos juristas ou na interpretação dos casos, e salienta a importância de uma visão científica no contexto jurídico para a compreensão de lacunas deixadas pelos Direito e Ciências Sociais.

Durante os julgamentos os dados do acontecimento, histórico do agressor e as características dos relacionamentos são expostos pelas partes (Ministério Público, Defesa,

testemunhas e réu) possibilitando contato com variáveis presentes na situação do feminicídio. Os dados obtidos nos documentos do Tribunal do Júri podem auxiliar na compreensão do fenômeno do feminicídio no Brasil a partir dos comportamentos do perpetrador, sob uma ótica analítico comportamental, levando em consideração as informações sobre a história do agressor e os contextos que eles e as vítimas estavam na situação do crime e aspectos culturais envolvidos, a fim de viabilizar o acesso da população e da comunidade científica para tais dados, possibilitando o desenvolvimento de outras pesquisas que tratam da violência de gênero no contexto brasileiro e expandindo as chances de desenvolvimento de iniciativas de prevenção e políticas públicas (Dawson & Carrigan, 2021).

Objetivos

Objetivo Geral

Caracterizar as contingências atuais, da história de vida do agressor e culturais envolvidas no comportamento de perpetradores de feminicídio.

Objetivos Específicos

- Identificar o contexto antecedente imediato, as topografias e as consequências do comportamento do agressor na situação de feminicídio.
- Descrever variáveis ontogenéticas associadas ao comportamento do agressor em caso de feminicídio.
- Discutir aspectos antecedentes e consequentes culturais da prática de feminicídio.

Método

Essa pesquisa é de natureza teórica e documental, fazendo uso de dados e conhecimentos já registrados e que descrevem os comportamentos dos indivíduos que serão estudados (Andery, 2010). A pesquisa documental propõe um recolhimento, verificação e análise de materiais que ainda não passaram por critérios científicos (Helder, 2006; Sá-Silva, Almeida & Guindani, 2009). Nesta pesquisa foram recolhidos e verificados dados de casos de feminicídio por parceiro íntimo consumado⁴ e estes foram analisados sob a ótica da análise do comportamento a partir de uma análise ontogenética e cultural, a fim de compreender as funcionalmente as contingências presentes no feminicídio.

Fonte dos dados

As fontes analisadas foram vídeos dos julgamentos de casos de feminicídio por parceiro íntimo consumados pelo Tribunal do Júri do Paraná e os respectivos autos (documentos dos casos), se disponíveis para consulta pública, dos casos ocorridos entre os anos de 2021 e 2023, em Londrina, os quais estão disponíveis no canal do YouTube do Tribunal do Júri, após sua transmissão online. O canal do YouTube do Tribunal do Júri do Paraná realiza transmissões ao vivo semanais dos julgamentos realizados. Esse procedimento foi iniciado em 2021 devido a pandemia do COVID-19 e se estende até atualmente, mesmo com o retorno às atividades presenciais.

Os crimes julgados pelo Tribunal do Júri são crimes dolosos contra a vida, sendo esses os crimes de homicídio (e todas suas qualificadoras, incluindo o feminicídio), infanticídio, instigação ao suicídio e o aborto. O Tribunal do Júri é composto pelo juiz de direito e um

⁴ Apesar do conceito de feminicídio já indicar a morte de uma mulher por razões de gênero, o Direito os divide em feminicídio tentado (com vítima ainda viva) e feminicídio consumado. É necessária essa distinção para o julgamento de casos em que houve intenção de matar, porém não foi concretizado.

conselho de sentença, este último formado por pessoas da população, voluntárias ou convocadas, que julgam os crimes com base em seus próprios valores. Por serem crimes julgados pela população, os julgamentos do Tribunal do Júri são públicos para serem assistidos presencialmente ou por suas transmissões online, iniciadas em 2021 devido a pandemia de COVID-19. Foram incluídos na análise os casos de feminicídio consumados que se enquadraram nos critérios de parceiro íntimo heterossexuais, julgados na comarca de Londrina. Por conta da interface com o sistema jurídico, não foram incluídos casos de mortes de mulheres por motivo de gênero não tipificados juridicamente como feminicídio (eg. casos de lesão corporal seguida de morte) pela indisponibilidade de acesso a esses casos.

Também foram utilizados portagens sobre os casos identificados foram utilizados como fontes de dados, além de informes produzidos pelo Observatório de Feminicídios de Londrina - Néias e relatórios do Laboratório de Estudos de Feminicídio – LESFEM como fonte de dados, já que essas organizações atuam, principalmente, em Londrina, registrando e acompanhando casos de feminicídio.

Procedimento

Etapa 1: Varredura dos casos

Foi realizada a varredura dos casos e incluídos na pesquisa os casos de feminicídio por parceiro íntimo consumados realizados na comarca de Londrina a partir dos julgamentos disponíveis em sua página. Os critérios de exclusão foram casos que não estavam sendo julgados por feminicídio, casos de feminicídio tentado (com a vítima ainda viva), casos de feminicídio em que a relação da vítima e do perpetrador não categorizava como relacionamento íntimos (casos cuja vítima era mãe, enteada, ou não possuía relação previa com o agressor),

casos não julgados pela comarca de Londrina e casos em que não havia o vídeo completo da sessão de julgamento.

Esse varredura se deu nas seguintes etapas: a) Identificar julgamentos realizados na comarca de Londrina a partir do título dos vídeos que estão organizados por datas e localidades; b) Pesquisar no sistema do Projudi o número dos autos e verificar se a qualificadora do feminicídio estava presente; c) Caso o julgamento estivesse em segredo de justiça e não disponível no sistema do Projudi para consulta pública, identificar a partir da apresentação do caso feita pelo juiz de direito ou da sentença do réu, lida ao final do julgamento, se o caso tratava-se de um feminicídio; d) identificar se o feminicídio fora tentado ou consumado a partir da apresentação do caso feita pelo juiz de direito e apresentação das testemunhas presentes na audiência; e) Identificar se as vítimas possuíam relação íntima com o réu a partir dos testemunhos conduzidos pelo ministério público e pela defesa.

Os registros de observatórios de feminicídio foram utilizados como apoio para a busca dos casos, já que esses serviços fazem o acompanhamento dos processos, também a partir de 2021. Foram consultados informes publicados pelo Observatório de Feminicídios de Londrina – Néias (<https://www.observatorioneia.com/>), e Laboratório de Estudos de Feminicídios - LESFEM (<https://sites.uel.br/lesfem/>).

Esses registros também foram utilizados para verificar se havia casos de mortes de mulheres não julgados por feminicídio pelo legislativo, porém considerados casos de feminicídio por essas outras organizações. Foi constatado que os casos identificados e julgados como feminicídio pelo Tribunal do Júri eram os mesmos analisados pelo Observatório Néias e o LESFEM.

Etapa 2: Coleta de dados

Os vídeos dos julgamentos que atenderam aos critérios de inclusão foram assistidos na íntegra e foi preenchido uma ficha de registros de comportamento (Apêndice A), elaborada pela autora, para identificar aspectos da situação do feminicídio, aspectos da história de vida do agressor, aspectos do relacionamento e aspectos socioeconômicos da vítima e do agressor. Foi preenchida pela pesquisadora e por mais uma observadora, de forma distinta, a fim de aumentar a validade desta etapa. Uma segunda observadora realizou a conferência do preenchimento das duas fichas (da pesquisadora e da observadora 1) em cada caso e na ocorrência de divergências analisava o trecho do vídeo novamente, avaliando qual resposta se adequava ao trecho que continha a discordância, tendo poder de decisão final.

As observadoras foram selecionadas a partir do interesse em participar da pesquisa e passaram por um treinamento, nivelando os conhecimentos necessários para a coleta de dados. Participaram 2 alunas do segundo ano de graduação em psicologia da Universidade Estadual de Londrina como observadoras 1, no preenchimento da ficha de registro e uma doutoranda do programa de pós-graduação em Análise do Comportamento da Universidade Estadual de Londrina como observadora 2, conferindo as respostas da pesquisadora e da observadora 1.

Para a coleta era necessário que as participantes tivessem conhecimento básico em Análise do Comportamento e dos conceitos integrantes da tríplice contingência, conhecimentos sobre o funcionamento do Tribunal do Júri e seus integrantes, e, por fim, características identificadas em casos de violência contra a mulher. Foi também apresentada a ficha de registro de comportamento para que as observadoras se familiarizassem com o instrumento antes da coleta de dados. O treinamento foi realizado presencialmente com 4 horas de duração. A figura 1 apresenta o fluxo de treinamento das observadoras.

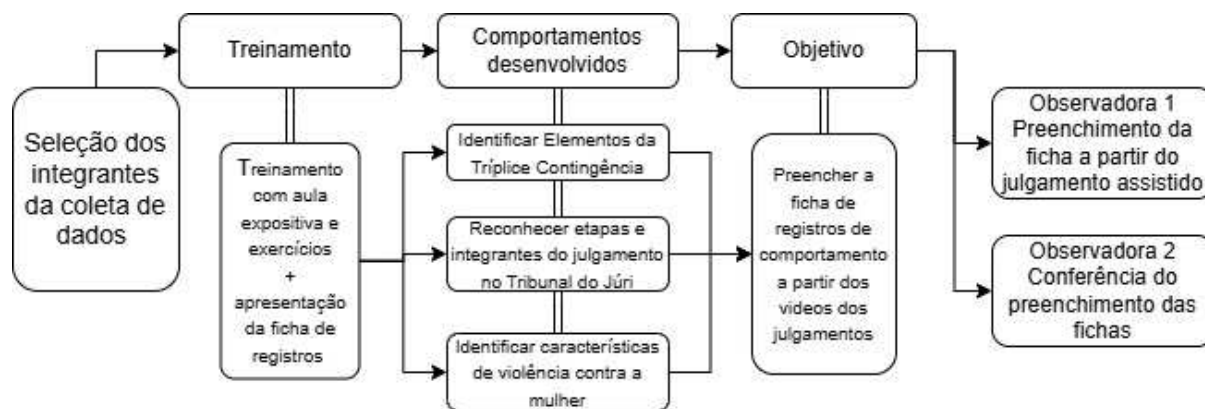


Figura 1. Fluxo de treinamento das integrantes da coleta de dados

A ficha de registro de comportamento foi preenchida a partir das verbalizações dos integrantes do julgamento que aparecem nos vídeos (juiz de direito, ministério público, defesa, testemunhas e réu). A ficha de registros produzida é dividida em 5 categorias:

a) Aspectos socioeconômicos

Foram identificados aspectos socioeconômicos e demográficos relativos à vítima e ao agressor sendo eles: faixa etária, cor/raça, escolaridade, profissão, região em que residia. Também foi coletado dados sobre a repercussão midiática do acontecimento em jornais e reportagens.

b) Aspectos da situação do feminicídio

Nesta categoria foram coletadas características da situação de feminicídio, baseando-se nos elementos da tríplex contingência. Foram categorizadas como variáveis antecedentes (estímulos presentes na ocasião), resposta (o comportamento que levou a morte da mulher) e consequências (estímulos produzidos a partir da resposta). Os elementos presentes na ficha são: local do crime (residência, via pública, zona urbana, zona rural, outros); pessoas presentes no ambiente (filhos, familiares, desconhecidos, outros), acontecimentos imediatamente anteriores ao crime (brigas, agressões, outros) como antecedentes presentes no momento do

comportamento; tipo de arma e agressão (asfixia, arma branca, arma de fogo, presença de tortura, outros) e o motivo exposto como resposta do agressor; acontecimentos pós-crime (fuga do local, flagrante, outros), a situação do réu até o julgamento (prisão preventiva ou em liberdade), sua sentença e quais consequências poderiam ser identificadas a partir da resposta do agressor.

c) Características do relacionamento entre agressor e vítima

Essas características foram coletadas para maior compreensão dos elementos históricos da relação entre agressor. Foram coletados os seguintes dados: o tempo que eles estavam juntos, se o casal possuía filhos e se havia tido tentativa de separação.

d) Comportamentos do agressor presentes no relacionamento com a vítima

As categorias de comportamento do agressor presentes na ficha foram desenvolvidas com base em comportamentos observados na literatura sobre o tema, compilando-os em classes de comportamentos com topografias e funções semelhantes descritas na Tabela 1 (Myers, 1995; Guerin & Ortolan, 2017; Dawson & Carrigan, 2020; Garcia-Vergara et al. 2022). As classes de comportamentos selecionadas para observação foram:

Tabela 1

Classes de comportamento agressivo de homens que cometeram feminicídio por parceiro íntimo

Classe de comportamento	Função do comportamento	Exemplo de topografia
Comportamentos de controle ou ciúmes	Comportamentos que têm como função controlar o acesso da vítima a contingências de reforço ou controlar a forma como a vítima se comporta, utilizando-se de discursos	Pode aparecer topograficamente como comportamentos que controlem onde a vítima ia, com quem ela falava, o que ela fazia, impondo limitações aos comportamentos da mulher; justificar ações com ciúmes

Comportamentos de perseguição	<p>associados a proteção e afeto, como ciúmes.</p> <p>Comportamentos de seguir, acompanhar ou monitorar que tem como função controlar o comportamento da vítima, restringindo suas fontes de reforçadores. Esse controle aversivo produz comportamentos de fuga e esquiva a fim de evitar uma consequência negativa.</p>	<p>Pode aparecer topograficamente como a presença do réu em locais que a vítima frequenta, de forma inusitada e repetida, de forma restringindo os comportamentos dela. Como casos em que o agressor aparece no trabalho da vítima, a segue ou vigia.</p>
Comportamentos de isolamento da vítima	<p>Comportamentos do homem que apresentam como função distanciar a vítima de redes de apoio e manutenção de seu controle.</p>	<p>Pode aparecer topograficamente como a restrição de acesso da vítima a locais ou contatos que possibilitam contingências com reforçadores sociais, como família e amigos, tornando o réu sua principal fonte de reforço.</p>
Presença de ameaças	<p>Comportamentos que sugerem punições como consequências, fazendo com que a vítima prefira comportamentos de fuga ou esquiva para evitá-los</p>	<p>Podem aparecer topograficamente como falas que sugerem consequências à integridade física da mulher, levando ela a se comportar de forma a evitá-las. Presente em falas do tipo “Se fizer tal coisa, eu te arrebento”, “Se você me deixar eu te mato”, “Se contar para sua mãe, eu mato ela”</p>
Falas depreciadoras da vítima	<p>Comportamentos que têm como função diminuir o valor social da vítima, através de estigmas associados a figuras femininas e à condição de ser mulher.</p>	<p>Pode aparecer topograficamente como a associação dos comportamentos da vítima à figuras de profissões femininas socialmente estigmatizadas (como prostitutas), ou a não correspondência dos comportamentos da vítima com estigmas socialmente esperados da mulher (mãe, dona de casa).</p>
Falas de culpabilização ou que retivimizem a vítima	<p>Comportamentos que têm como função culpabilizar a vítima, que denigrem sua imagem ou que busquem justificar o que aconteceu com ela por seus próprios comportamentos</p>	<p>Podem aparecer topograficamente como falas que justificam o comportamento do réu por ele ter sido “provocado” ou “agredido” inicialmente, ou como se sua honra tivesse sido questionada a partir de algum comportamento da mulher.</p>
Presença de falas de posse em relação à vítima	<p>Comportamentos verbais que denotam posse do réu pela vítima</p>	<p>Podem aparecer topograficamente como falas que justificam o comportamento do réu por ele ser</p>

Dependência financeira da vítima	Comportamentos que apresentam como função o controle de recursos para acesso a contingências reforçadoras, como liberdade de compra e possibilidade de contato com outros ambientes fora do doméstico.	o “possuidor” da vítima, que denotem autoridade e que a colocam como inferior/subordinação ao homem. Pode aparecer topograficamente em situações de diminuição do poder de compra (pedir permissão para usar dinheiro) ou impossibilidade de acessar outros ambientes (tanto de trabalho quanto de lazer).
Dependência financeira do réu	Comportamentos que têm como função acessar recursos financeiros da vítima para acesso a contingências reforçadoras próprias, mas que apresentam consequências aversivas para a vítima.	Pode aparecer topograficamente como situações em que não disponibilizar o recurso financeiro acarretaria a situações de violência ou a disponibilização deste recurso oferece acesso do réu a outras contingências que também a levam a situações de violência (acesso a substâncias psicoativas)

Além dessas classes de comportamento, foi considerado se houve algum boletim de ocorrência (B.O.), denúncia ou pedido de Medida Protetiva de Urgência (MPU).

e) Histórico do agressor durante e antes de seu relacionamento com a vítima.

Os aspectos do histórico do agressor foram elaborados conforme as variáveis encontradas em revisões como de Garcia-Vergara *et al* (2022) e pesquisas de Dobash e Dobash (2016) em relação a história de vida de homens que cometeram feminicídio de sua parceira. Os aspectos selecionados para essa pesquisa foram: histórico criminal de agressão; histórico de violência sofrida na infância ou adolescência; histórico de uso de substâncias; histórico de comportamentos de perseguição com outras mulheres; e histórico de outros relacionamentos.

Etapa 3: Análise dos dados

Foi realizada a tabulação dos dados para sistematização das características encontradas nos casos de feminicídio, a partir das categorias presentes na ficha de registros.

A análise foi realizada considerando aspectos da situação e da história pregressa do agressor e do relacionamento para a compreensão do comportamento do feminicídio de forma ontogenética, partindo dos elementos da tríplice contingência, coletando informações da história de reforçamento para identificar padrões comportamentais.

Para a análise cultural foi utilizada a contingência cultural de três termos para identificar variáveis culturais que contribuem para a manutenção de práticas culturais de violência extrema contra a mulher, descrevendo antecedentes culturais e as consequências dessas práticas (Fontana & Laurenti, 2020a).

Resultados e Discussão

Através da varredura inicial foram encontrados 207 vídeos de julgamentos realizados na comarca de Londrina. Após análise desses vídeos, 48 foram identificados como julgamentos de casos de feminicídio, dentre eles, 38 eram feminicídios tentados e 10 feminicídios consumados. O tipo de relacionamento entre o agressor e a vítima eram, em sua maioria, casos de feminicídio por parceiro íntimo, sendo 34 dos casos de feminicídio tentado e 7 dos casos de feminicídio consumado. Dentre os julgamentos de feminicídio consumados, 3 se diferenciavam, sendo um feminicídio familiar⁵, transfóbico⁶ e não íntimo⁷, e esses foram excluídos do banco de dados para a análise dessa pesquisa. Posteriormente um dos vídeos selecionados foi excluído por não apresentar todas as etapas do julgamento em vídeo (transmissão cortada) necessárias para o preenchimento da ficha. A Figura 2 apresenta o fluxograma da varredura dos dados de acordo com os critérios de inclusão e exclusão.

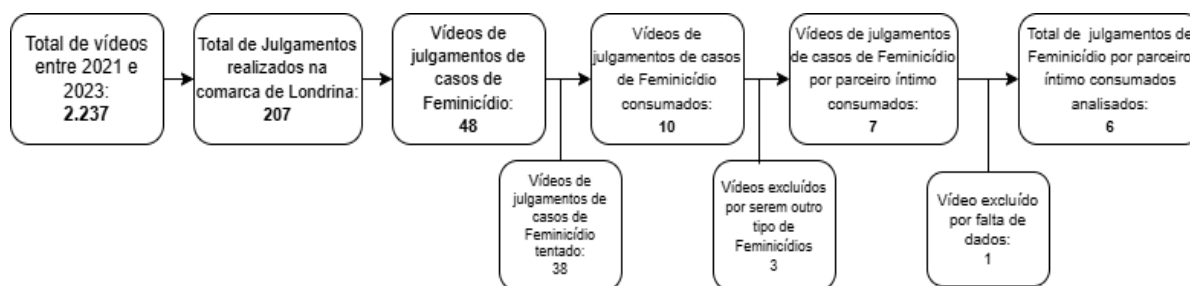


Figura 2. Fluxograma da varredura de dados

⁵ Considera-se feminicídio infantil quando a vítima é uma menina menor de 14 anos e o crime é cometido por um homem em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder devido a sua condição de adulto frente a menoridade da criança.

⁶ Feminicídio transfóbico é quando ocorre a morte de uma mulher transgênero ou transsexual por sua condição de identidade de gênero, ódio ou rejeição.

⁷ O feminicídio não íntimo se dá quando a vítima e o perpetrador não se conheciam e não possuíam relação previa.

Foram selecionados um total de 6 julgamentos de feminicídio por parceiro íntimo consumado entre os anos de 2021 e 2023 para a coleta de dados e análise. A Tabela 2 apresenta resumidamente a história dos feminicídios analisados.

Tabela 2

Resumo dos casos de feminicídios consumados julgados e analisados

Caso	Resumo do caso
1	C., mulher negra, desempregada, 37 anos, encontrada asfixiada e com diversas escoriações pelo corpo em sua cama, na casa onde residia com companheiro. J., homem branco, 62 anos, jardineiro, relata não ter cometido o crime, tendo chegado em sua residência pela manhã e encontrado a vítima desacordada e ido buscar por ajuda horas depois na casa dos familiares da vítima. Agressor apresentava lesões compatíveis a luta corporal, principalmente nos antebraços e relatava diversas versões dos fatos. Vítima e agressor usuários de álcool, juntos há cerca de 1 anos.
2	A., mulher branca, 20 anos, mãe de uma filha com o agressor, funcionaria de uma rede de supermercados, morta em sua casa, na presença de sua filha, com 2 tiros de arma de fogo, dados por dois homens que entraram em sua casa após pedirem água. Os dois executores agiram a pedido do ex-namorado da vítima. J., mandante do crime, homem pardo, 27 anos, encontrava-se preso por outro homicídio e tráfico de drogas. O casal teria começado a se relacionar antes da prisão do agressor e mantido o relacionamento por alguns meses, com visitas a prisão. A vítima teria terminado o relacionamento e deixado de visitá-lo a aproximadamente 1 ano e meio. O agressor nega ser o mandante do crime, porém foi comprovado por mensagens em seu celular.
3	M., mulher indígena, 21 anos, morta com golpes de pedra na cabeça pelo parceiro, A., homem indígena de 24 anos, tratorista. O casal estava junto a 4 anos. No dia do ocorrido estavam em uma festa na comunidade indígena que viviam e começaram a discutir depois de acusações do homem de que a vítima o teria traído. As agressões iniciaram no percurso de volta para a residência do casal, em via pública, tendo as agressões interrompidas por outros membros da comunidade que também participavam do evento.
4	I., mulher parda, 17 anos, foi morta com dois tiros em sua casa, após esta ter sido invadida pelo ex-companheiro. R., homem branco, 26 anos, padeiro, invadiu a casa da vítima, ameaçou sua família, que se escondeu em outros cômodos da casa. Casal estava separado a alguns dias após 1 ano e meio de relacionamento e convivência na mesma casa. Agressor relata ter sido vítima de agressões verbais da mulher e de sua família, alegando que sempre que se viam, eles o ofendiam. Conseguiu fugir após o crime, mas foi encontrada dias seguintes em outra cidade
5	E. mulher negra, 44 anos, mãe de 4 filhos (de outra relação), morta por asfixia na casa onde habitava com o companheiro a uma semana. M., homem branco, 38 anos, pedreiro, nega ter cometido o crime. De acordo com a investigação, o agressor teria alterado a cena do crime para simular um suicídio. Em seu relato, diz tê-la encontrado suspensa pelo fio de um eletrodoméstico e, apesar de ter

	pedido por ajuda de vizinhos, não teria conseguido salvá-la a tempo. Ambos eram usuários de álcool e outras drogas.
6	S., mulher branca, 43 anos, mãe de 2 filhos com o agressor, funcionária pública, morta com mais de 20 facadas pelo ex-companheiro em sua casa. A., homem branco, 40 anos, açougueiro. Casal estava em processo de separação após 14 anos de relacionamento. O agressor foi até a casa da vítima para discutir suas suspeitas de traição e durante a discussão iniciou as agressões na frente de um dos filhos. Vizinhos que ouviram a discussão impediram a fuga do agressor do local.

Após a coleta de dados pela pesquisadora e pelas observadoras 1, foi realizado a conferência dos dados pela observadora 2. A partir da ficha de registro de comportamentos (apêndice A) os resultados foram divididos em 5 categorias: a) Aspectos socioeconômicos; b) Aspectos da situação do feminicídio; c) Características do relacionamento entre agressor e vítima; d) Comportamentos do agressor presentes no relacionamento com a vítima; e e) Histórico do agressor durante e antes de seu relacionamento com a vítima.

a) Aspectos socioeconômicos

Os dados socioeconômicos das vítimas e dos agressores serão apresentados nesta seção. Como mostra a Tabela 2, a faixa etária dos homens agressores variou de 24 até 62 anos. Dos 6 casos analisados, 3 estavam na faixa etária dos 20 anos, dois entre 35 e 40 e apenas um acima dos 60 anos. As faixas etárias das vítimas variaram entre 17 e 44 anos. Uma das vítimas era menor de idade, duas estavam na faixa etária dos 20 anos, uma estava na faixa dos 30 anos e duas estavam entre 41-50 anos. A maior diferença de idade entre vítima e agressor foi de 25 anos e a menor diferença foi de 3 anos, se repetindo em dois casos. Em 4 casos a vítima era mais nova que o agressor corroborando com dados internacionais que apontam a diferença de idade entre as vítimas e seus agressores, sendo que a mulher mais nova pode ser considerado um fator de risco se aliado a outras características (Garcia-Vergara et al, 2022). Porém em 2 casos a vítima era mais velha, diferenciando dos demais.

Tabela 3*Características socioeconômicas da vítima e do agressor*

Caso	Faixa etária	Cor/raça	Escolaridade	Profissão	Zona onde residia
Características socioeconômicas da vítima					
1	37 anos	Preta	Sem informação	Desempregada	Oeste
2	20 anos	Branca	Ensino médio completo	Funcionária de supermercado	Norte
3	21 anos	Indígena	Sem informação	Sem informação	Reserva indígena
4	17 anos	Parda	Ensino médio incompleto	Desempregada	Norte
5	44 anos	Preta	Sem informação	Sem informação	Norte
6	43 anos	Branca	Sem informação	Funcionária pública	Leste
Características socioeconômicas do agressor					
1	62 anos	Branco	Ensino Fundamental incompleto	Jardineiro	Oeste
2	27 anos	Pardo	Ensino Médio incompleto	Auxiliar de manutenção	Norte
3	24 anos	Indígena	Sem informação	Tratorista	Reserva indígena
4	26 anos	Branco	Ensino médio completo	Padeiro	Norte
5	38 anos	Branco	Sem informação	Pedreiro	Norte
6	40 anos	Branco	Sem informação	Açougueiro	Leste

A identificação racial no Brasil é autodeclarada, porém não foi possível ter acesso à documentos com esses dados dos agressores e nem das vítimas, então a identificação de cor/raça foi feita em acordo pela pesquisadora e juízas através dos vídeos dos julgamentos ou de fotos presentes em reportagens. Como mostra a Tabela 2, a maioria dos agressores foi classificada como branco, sendo 4 dos 6 casos. Um deles pardo e outro indígena. Já as vítimas, os números se dividem em duas vítimas pretas, duas brancas, um parda e uma indígena. Esses números seguem o padrão nacional, em que mulheres negras são vítimas mais frequentes de feminicídio do que mulheres brancas (FBSP, 2024).

Quanto a escolaridade dos agressores em três casos não foi possível identificar, um possuía o ensino fundamental incompleto, outro o ensino médio incompleto e o outro o ensino

médio completo. Os dados de escolaridade das vítimas foram mais difíceis de serem coletados, podendo ser identificado apenas de duas delas, uma com o ensino médio incompleto e a outra com ensino médio completo. Os dados de escolaridade desses casos correspondem a pesquisas internacionais que apontam a baixa escolaridade do agressor como um fator de risco para o feminicídio (Garcia-Vergara *et al*, 2022). Não foi possível acessar a renda mensal dos agressores e das vítimas, porém de acordo com as profissões que eles relaram em julgamento, é possível identificar que são empregos que exigem escolaridade entre o ensino fundamental ou ensino médio, como explicitados na Tabela 2. Quanto as vítimas, também não foi possível coletar informações sobre emprego de todas elas ou estavam desempregadas. Os empregos identificados foram de 2 vítimas, uma que era funcionária de um mercado e a outra era funcionária pública.

b) Aspectos da situação do feminicídio;

Para a análise da situação do feminicídio foram coletados dados dos antecedentes, resposta e consequentes, a fim de compreender o comportamento do feminicídio pela tríplice contingência.

Dos estímulos antecedentes coletados foram identificadas características dos ambientes físico, do contexto social e respondentes/emoções do agressor identificadas na situação. Esses dados foram coletados de acordo com as falas do homem e de pessoas que estiveram presentes na cena do crime e testemunhas durante o julgamento e estão expostos na Tabela 3.

Tabela 4

Antecedentes identificados no contexto do feminicídio

Local do crime	
Residência da vítima	5
Via pública	1
Outras pessoas presentes	
Sim	4

Não	2
Ameaça ou briga imediatamente anterior	
Sim	4
Não	2
Respondentes/emoções identificadas na situação	
Não identificado	3
Raiva	3
Humilhação/menosprezo	1
Motivos identificados*	
Não confessou o crime	3
Traição/suspeita de traição	4
Ciúmes/Não aceitava a vítima estar em outro relacionamento	2

Nota: Mais de um motivo pode ter sido identificado nos casos

Quanto ao ambiente físico, 5 dos 6 casos aconteceram nas residências da vítima, e um em via pública, como mostra a Tabela 3. Esses dados vão de acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024) e dados internacionais que afirmam que a residência da vítima é o principal local de ocorrência dos crimes de feminicídio (FBSP, 2024). Outro fator coletado é a presença de outras pessoas no local em que o crime ocorreu, identificado em 4 dos casos, sendo que em 2 a vítima e o agressor estavam completamente sozinhos.

A presença de ameaças ou brigas imediatamente antes é um fator importante para a compreensão do contexto em que o crime ocorreu, sendo identificado em 4 de 6 casos. Nos outros dois não foi relatado brigas ou ameaças entre agressor e vítima antes da ocorrência do crime.

Quanto a comportamentos encobertos do agressor, foram coletados dados de respondentes ou emoções que o homem estava sentindo no momento e as possíveis motivações para o crime. Dentre os respondentes identificados nos 6 casos analisados, três relataram raiva, sendo que um deles também relatou sentimento de humilhação e menosprezo, os outros três não confessaram o crime e não descreveram respondentes ou emoções que sentiram no

momento. Dos motivos identificados 4 relataram suspeitas de traição e dois deles acrescentaram não aceitavam as vítimas se relacionarem com outras pessoas.

Para os dados da resposta, foi coletado informações sobre as armas do crime como mostra a Tabela 4. Dos 6 casos, dois utilizaram armas brancas, 2 utilizaram armas de fogo e 2 usaram a asfixia como agressão que levaria ao homicídio.

Tabela 5

Armas usadas na resposta de matar

Arma branca	2
Armas de fogo	2
Asfixia	2

No Brasil, a principal arma utilizada em crimes de feminicídio são as armas brancas, seguido pelas armas de fogo e agressões (como asfixia). Em pesquisas internacionais a arma de fogo se torna o principal instrumento empregado nos feminicídios por conta da maior acessibilidade desses instrumentos pela população (Garcia-Vergara et al, 2022), diferenciando dos dados brasileiros, porém, na pesquisa foram identificados 2 casos em que o instrumento do crime foi uma arma de fogo, podendo indicar certa facilidade da população em acessar esses armamentos de forma ilegal.

Foram identificados como efeitos das consequências respondentes nas falas dos autores do crime, como medo e desespero, em dois casos, e arrependimento, em um dos casos, como mostra a Tabela 5. Não foi possível identificar nas falas dos agressores o efeito de inferiorização da mulher, pois tais falas os prejudicariam no contexto do Tribunal do Júri.

Tabela 6

Consequências identificadas no contexto do feminicídio

Respondentes/emoções identificadas ^a	
”Desespero”	5
”Medo”	2

“Arrependimento”	1
Comportamentos após o crime	
Submissão a autoridade policial	4
Fuga	1
Outros	1

Nota:^a Mais de um respondente pode ter sido identificado em um caso

Quanto a como se comportaram após o crime, 4 foram detidos pela polícia como principais suspeitos submetendo-se a autoridade policial mesmo quando negavam terem cometido o crime. Um deles fugiu das autoridades até ser encontrado pela polícia posteriormente (ver Tabela 5). O outro já estava preso, sendo o mandante do crime, então não foi possível identificar seu comportamento após o incidente.

c) Características do relacionamento entre agressor e vítima

Para a caracterização do relacionamento entre agressor e vítima foram coletadas informações sobre o tempo em que estiveram juntos, se tinham filhos em comum, se estavam separados ou se ainda estavam juntos, tendo ou não tentativa de separação.

Como mostra a Tabela 6, o maior tempo junto foi de 14 anos, e o menor, cerca de 1 mês. Em três casos o tempo de relacionamento variava entre 1 e 2 anos, e o último estava junto a 4 anos. Em metade dos casos os casais estavam recém separados e na outra metade ainda estavam juntos, porém com tentativas de separação anterior pela mulher. Dos seis casos, dois tinham filhos em comum e quatro não tinham filhos juntos.

Tabela 7

Características da relação entre agressor e vítima

Caso	Tempo juntos	Filhos juntos	Separação
1	1 ano e meio	Não	Não, com tentativa
2	2 anos	Sim	Sim
3	4 anos	Não	Não, com tentativa
4	1 ano e 1 mês	Não	Sim
5	1 mês	Não	Não, com tentativa

6

14 anos

Sim

Sim

d) Comportamentos do agressor presentes no relacionamento com a vítima.

Dos comportamentos presentes no relacionamento entre o agressor e a vítima, foram identificados: comportamentos de controle ou ciúmes; comportamentos de perseguição; comportamentos de isolamento da vítima; ameaças, falas depreciadoras da vítima; falas de posse em relação a vítima; brigas com violência física, psicológica e/ou sexual; falas de culpabilização ou revitimização; presença de Boletim de Ocorrência (B.O.) ou Medidas protetivas de urgência (MPU) ou outro processo.

A Tabela 7 mostra que comportamentos de controle ou ciúmes estiveram presentes em 5 dos 6 casos analisados, sendo que em um dos casos não foi possível identificar por falta de informações sobre o relacionamento no Tribunal do Júri. Comportamentos de perseguição estiveram presentes em 3 casos, e nos outros 3 não foi possível identificar sua presença ou ausência. Comportamentos de isolamento da vítima estiveram presentes em 4 dos 6 casos, e não estiveram presentes nos outros 2. Ameaças estiveram presentes em 5 dos casos e em um deles não foi possível identificar por falta de informação sobre o relacionamento no tribunal.

Tabela 8

Comportamentos do agressor presentes no relacionamento com a vítima

Comportamentos identificados	Sim	Não	Sem informação
Comportamentos de controle ou ciúmes	5	0	1
Comportamentos de perseguição	3	0	3
Comportamentos de isolamento da vítima	4	1	1
Ameaças	5	0	1
Falas depreciadoras da vítima	5	1	0
Falas de posse	3	2	1
Brigas com violência física	4	1	1

Brigas com violência psicológica	5	0	1
Brigas com violência sexual	0	0	6
Falas de culpabilização ou revitimização	6	0	0
B.O, MPU ou outra denuncia	1	5	0

Na sequência da Tabela 7, o homem tendo discursos e falas depreciadoras das vítimas foram identificados em 5 casos, não sendo identificado em um deles. Falas de posse em relação a vítima foram identificados em 3 casos, em 2 foi identificado que não havia falas de posse e em um não foi possível identificar por falta de informações. Quanto a culpabilização e revitimização da mulher por meio de falas e discurso dos agressores foram identificados em todos os casos.

Brigas com violência psicológica foram identificadas em todos os casos possíveis de identificar, enquanto brigas com violência físicas foram identificadas em 4 casos, em um não foi identificado e em outro não foi possível identificar por falta de dados. Nenhum dos agressores foi julgado por crime sexual, porém como episódios de violência sexual não foram mencionadas nos julgamentos, não foi possível identificar sua existência no relacionamento com as vítimas por falta de informações (ver Tabela 7).

Quanto a denúncias feitas contra os agressores, como B.Os ou MPUs, apenas um caso havia denúncias da vítima contra o homem, sendo que em 5 casos não havia nenhum tipo de denúncia contra o agressor, apesar da presença de agressões.

e) Histórico do agressor durante e antes de seu relacionamento com a vítima.

Dos aspectos do histórico do agressor, foram coletados dados sobre seu histórico criminal e outras passagens pela polícia, histórico de violências sofridas na infância ou adolescência, histórico de perseguição em outros relacionamentos; histórico psiquiátrico; uso de substâncias psicoativas; e histórico de relacionamentos anteriores.

Do histórico criminal, 5 dos agressores já haviam tido outras passagens pela polícia, sendo por furto (1), violência doméstica (2), lesão corporal (1) e associação com o tráfico (2), como mostra a Tabela 8. Os dados sobre histórico criminal também se destacam no histórico de agressores em pesquisas internacionais (Garcia-Vergara et al, 2022).

Tabela 9

Histórico do agressor

Comportamentos identificados	Sim	Não	Sem informação
Histórico Criminal	5	1	0
Histórico de violência sofrida na infância ou adolescência	1	0	5
Histórico de perseguição	1	1	4
Histórico psiquiátrico	2	0	4
Histórico de uso de substâncias	6	0	0
Histórico de relacionamentos anteriores	2	0	4

Quanto ao histórico de violência sofrida da infância ou adolescência não foi possível coletar os dados de 5 dos 6 casos analisados, podendo ser identificado em apenas um dos casos, como mostra a Tabela 8. O histórico de perseguição em outros relacionamentos também não foi possível identificar em 4 dos 6 casos, sendo possível identificar sua presença em um caso e ou não identificado em outro. É possível perceber que no contexto do Tribunal do Júri pouco é falado sobre a infância e juventude dos agressores, sendo relevantes apenas quando esse dado pode ser usado para defesa ou acusação dele.

O histórico psiquiátrico só foi possível identificar em dois casos. Todos os casos apresentaram histórico de uso de substâncias psicoativas (ver Tabela 8), sendo esse também uma característica apresentada em pesquisas internacionais sobre feminicídio, que apontam como fator de risco (Garcia-Vergara et al, 2022). Apenas três casos mencionaram relacionamentos anteriores, um não relatando violência e outros dois sim.

A partir desses dados coletados é possível destacar a similaridade com pesquisas internacionais, mesmo o Brasil sendo um país da América Latina e apresentando contextos socioeconômicos e culturais diferentes. Isso indica que apesar das diferenças o feminicídio acontece tanto em cenários de países desenvolvidos como em países em desenvolvimento, demonstrando que a violência contra a mulher continua sendo um problema a ser combatido mundialmente.

Nível Ontogenético: Análise funcional dos casos de feminicídio

O feminicídio pode ser compreendido de duas formas complementares. A ação de um homem diante de uma mulher, a partir do histórico de reforçadores presentes na relação entre eles, que acaba resultando na morte de uma mulher, e como um fenômeno cultural, resultante de práticas patriarcais e misóginas que colocam a mulher como inferior e subordinada ao homem. Essas duas visões são complementares ao passo que os homens que produzem esse comportamento estão introduzidos na cultura patriarcal, e seus comportamentos são formas de manter a mulher sob seu controle, reproduzindo reforçadores positivos para si, e fazendo a manutenção de práticas culturais de subordinação e opressão feminina (Costa, 2019, Nicolodi & Hunziker, 2021).

Logo, parte de uma análise cultural pode ser dada a partir da compreensão do comportamento dos indivíduos que compõem essa cultura, já que esses comportamentos fortalecem e fazem a manutenção de suas práticas e, conseqüentemente, a sobrevivência dessa cultura.

A contingência de três termos é a principal forma de análise do segundo nível de seleção, o nível ontogenético, que também pode ser expandida para a compreensão dos demais níveis de seleção (Carrara e Zilio, 2015; Skinner, 1984). Para a compreensão dos casos individuais de feminicídio, a partir da contingência, é necessário identificar quais foram os

fatores antecedentes que funcionaram como estímulo discriminativo para a agressão letal, a resposta do indivíduo e as consequências imediatas e de longo prazo. Como o feminicídio trata-se de uma agressão extrema contra a mulher, acontecendo a partir de um contexto e um histórico do relacionamento entre o agressor e a vítima, não se pode estudá-lo sem compreender quais comportamentos estavam instalados na dinâmica do casal antes do crime, quais comportamentos haviam sido reforçados e punidos para que o produto dessa interação tenha sido um feminicídio.

Histórico de vida do agressor

Partindo inicialmente da história desses agressores, foram identificados, em pesquisas prévias sobre feminicídio, quais comportamentos poderiam já estar presentes na história e repertório desses homens. Essas pesquisas apontam algumas características que foram identificadas no histórico de homens perpetradores de feminicídio (Garcia-Vergara et al, 2022; Dobash & Dobash, 2015). Entre eles: histórico criminal de agressão; histórico de violência sofrida na infância ou adolescência; histórico de uso de substâncias; histórico de comportamentos de perseguição com outras mulheres; e histórico de outros relacionamentos.

Dentre os comportamentos presentes no histórico dos agressores, pudemos identificar dois casos com histórico de violência. No caso 1 e 6 já havia histórico de violência doméstica em relacionamentos anteriores, mesmo que de formas distintas: o caso 1 apresentava a ficha criminal do agressor com um processo por violência doméstica e no 6 havia apenas relatos dos conhecidos.

Por ser um comportamento que se repete em mais de um relacionamento, o uso da violência em relacionamentos amorosos, pode-se considerar um comportamento reforçado, positivamente ou negativamente. No caso 1, em que havia registros de violência doméstica na ficha criminal do agressor, o homem relatou em seu interrogatório que conhecia as punições

que teria caso batesse em sua nova companheira, destacada em sua fala “Eu sabia que se eu batesse em mulher eu ia preso” (sic). Porém neste mesmo caso foi pontuado que existia violência física por depoimentos de familiares, o que demonstra que as punições que este homem sofreu em seu relacionamento anterior foram o suficiente para impedir que agressões voltassem a ocorrer com a parceira anterior, temporariamente, já que existia uma MPU. Como a MPU impede que o agressor entre em contato com vítima, o estímulo discriminativo (presença da ex-parceira) não é apresentando, não oferecendo contexto para a emissão da resposta agressiva reforçada. Em uma situação em que o comportamento punido pudesse ressurgir, caso o agressor voltasse a estar na presença da ex-parceira, o comportamento de se aproximar dela também seria punido. Neste caso em específico o agressor chegou a se aproximar da ex-parceira, e ficou detido na penitenciária por 2 meses, sofrendo uma punição maior que a anterior pelo comportamento de se aproximar da vítima.

Porém essas punições não foram o suficiente para modificar seu comportamento e suprimir comportamentos agressivos com outras mulheres. Pode-se dizer que na ausência de uma parceira, o comportamento agressivo foi suprimido, porém não extinto, já que ao se relacionar com outra mulher este comportamento, reemerge, voltando a acontecer. Em seu discurso ele verbalizou que estava ciente das consequências punitivas de ser agressivo, porém este comportamento se manteve em situações em que não receberia punição (longe do olhar de vizinhos e familiares, em menor intensidade, deixando poucas marcas visíveis), demonstrando que ele realizou um contracontrole diante das autoridades e leis que protegem mulheres. Isso pode ser um indicador de que o uso da punição pelo sistema judiciário não gera mudança de comportamento, apenas sua supressão temporária através do afastamento do agressor da vítima.

O histórico de violência sofrida na infância e adolescência não foi muito citado durante as sessões de julgamento. Só foi identificado no caso 4 com relatos do agressor e de seus familiares de que ele havia sofrido violência escolar durante alguns anos na adolescência. Por ter sofrido violência escolar, pode-se supor que comportamentos de aceitação em grupos de iguais foram reforçados durante seu desenvolvimento a fim de se esquivar de punições sofridas. Neste caso em específico, o autor do crime relata ter sido incentivado a cometer o crime após interação com um grupo de colegas, que repetiram xingamentos que ele ouvia da ex-parceira e complementaram “tão te zuando, te chamando de corno e tu não vai fazer nada não?” (sic). Este caso é o único que expõe diretamente o efeito do grupo sob o comportamento do indivíduo, já que permitir que as ofensas continuassem também sinalizava uma rejeição do grupo. A rejeição por pares na infância e adolescência é um fator de risco conhecido para o desenvolvimento posterior de comportamentos agressivos ou associação com grupos criminosos, principalmente se, na infância, esse indivíduo já apresentava comportamentos agressivos (Patterson, Reid & Dishion, 2002; Laird et al, 2001; Yue & Zhang, 2023).

Nos casos encontrados não foi possível avaliar cenários da infância desses agressores, já que a metodologia proposta se obteve maiores informações sobre a vida adulta desses homens, porém a presença de histórico de violência sofrida na infância é recorrente na história de vida de homens agressores, como pontuado nas pesquisas que estudam a história de homens perpetradores de feminicídio como Garcia-Vergara et al (2022), Dobash e Dobash (2015) e Campbell et al (2003). Patterson, Reid e Dishion (2002) apontam em seu modelo sócio-interacionista de estágio que crianças que crescem em ambiente com fatores estressantes como cuidadores violentos ou omissos, na presença de familiares usuários de drogas, com poucas regras e disciplina e poucas interações sociais saudáveis e, que no futuro, acabam sendo rejeitados por seus pares ou familiares, tendo baixo desempenho ou fracasso escolar ou humor

deprimido, podem vir a fazer uso abusivo de drogas e se associar a grupos violentos e criminosos.

Outra característica presente no histórico dos homens desta pesquisa é o uso de bebida alcoólica ou outras drogas ilícitas. As mais citadas foram: álcool, maconha, crack e cocaína. No caso 6 o uso foi dito como “socialmente” (sic) e não abusivo pelo agressor. No caso 3 o homem estava sob efeito de álcool no momento do crime, mas não foi relatado uso frequente. No caso 1 e 5 há confirmação dos homens e de outros de que havia uma dependência e uso abusivo de substâncias. Nos casos 1, 3 e 5 o agressor e a vítima estavam sob efeito de substâncias na situação do crime, tornando o uso de drogas um antecedente importante não apenas para o contexto, mas para o histórico do agressor e da vítima. Em cenários de violência doméstica, o álcool está associado a desinibição do sujeito, funcionando como um facilitador e potencializador de comportamentos violentos e dificultando o contato do sujeito com as consequências aversivas que suas ações podem causar (Zilberman & Blume, 2005; Martins & Nascimento, 2017) Quanto ao uso de outras substâncias ilícitas estimulantes, como cocaína e crack que foram citadas em um dos casos, apresentam um efeito estimulante, reduzindo a capacidade de controle dos impulsos e aumento de persecutoriedade (Zilberman & Blume, 2005) Os agressores dos casos 2 e 4 também relatam uso frequente de substâncias entorpecentes, mas não foram utilizadas no momento do crime. O diferencial desses dois casos é que também há o relato dos homens e de outros de que eles estavam associados com o tráfico de drogas, contexto esse que também pode ser considerado fator de risco para casos de feminicídio e outras violências.

Quanto à presença de transtornos psiquiátricos, 2 dos 6 casos relataram uso de medicamentos frequentes e diagnósticos médicos. Os transtornos citados foram Transtornos Depressivos e de Ansiedade (caso 3 e 4) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade

(caso 4). Ambos relataram fazer uso contínuo de medicamentos para o tratamento, inclusive na época do crime. No caso 3, o medicamento, associado com a bebida alcoólica, foi utilizado como forma de justificar o comportamento do agressor, como na fala dele “naquela hora, não sei se o remédio misturado com as bebidas, eu tava meio transtornado mesmo” (sic). O TDAH pode ser associado com desenvolvimento de transtornos de personalidade e sua impulsividade e dificuldade de autocontrole podem ser fatores de risco para envolvimento em atividades criminosas e violência (Barros & Silva, 2006; Rocha, Oliveira & Martins, 2024). Porém, apesar de transtornos psiquiátricos serem considerados fatores de risco e poderem ter relação com a violência doméstica, os transtornos encontrados em pesquisas com perpetradores de feminicídio geralmente são transtornos psicóticos ou de personalidade e apresentam pouca associação de Transtornos Depressivos e de Ansiedade e TDAH com a violência doméstica (Garcia-Vergara et al, 2022; Spencer & Smith, 2020; Dobash, Dobash & Cavanagh, 2009). Foi observado que mesmo a presença de um diagnóstico psiquiátrico estivesse presente no discurso do homem como forma de justificar seu crime, esse fato foi utilizado pelos seus defensores como forma de humanizar o agressor e minimizar seus atos.

Histórico do relacionamento entre vítima e agressor

Nos comportamentos presentes no relacionamento do casal se destaca os comportamentos de controle e ciúmes do agressor para com a vítima. Difere-se aqui o termo controle no contexto de violência de gênero e de controle para a Análise do Comportamento, Para a Análise do comportamento o controle é inerente a interação do organismo e ambiente, sendo que em contingências sociais o comportamento do indivíduo sempre estará sob controle do outro organismo (Skinner, 1953). Quando se trata de controle no contexto da violência de gênero, além da noção de controle presente nas interações, também será tratado de controle

como o controle aversivo presente na relação de dominação-exploração do homem sobre a mulher que tem como função impedi-la de acessar contingências de reforçamento.

Esses comportamentos só não estiveram presente no caso 5, porém este, de forma geral, não ofereceu muitos relatos verbais dos comportamentos por terem pouco tempo juntos (cerca de 1 mês) e não terem contato com outras pessoas.

Skinner, em 1969, já havia escrito sobre o ciúme, tratando como um conjunto tanto de respostas emocionais públicas quanto privadas, dando como exemplo ilustrativo o personagem Otelo, de Shakespeare, que assassinou sua esposa sufocada. A resposta operante de sufocar a esposa pode ter como possível consequência a eliminação da estimulação aversiva de desconfiança de infidelidade.

Outros autores da Análise do Comportamento também descrevem o ciúme como um sentimento que ocorre diante da possibilidade da perda de algo ou alguém que é fonte de reforçadores, explicado pelo modelo de seleção pelas consequências:

“(...) como um sentimento que emerge em uma situação sinalizadora de possível perda de um estímulo reforçador para outro indivíduo, podendo envolver a emissão de respostas coercitivas que visam evitar esta perda e a produção de consequências reforçadoras e/ou punitivas para o comportamento dos indivíduos (...)” (Menezes e Castro, 2001, p. 20).

As autoras ressaltam a função que esse comportamento teve na filogênese, ontogênese, e na cultura, pontuando as possibilidades de processos que podem selecionar e modelar o comportamento de ciúme no repertório dos indivíduos, sendo por reforçamento positivo, negativo, generalização, imitação dentre alguns destacados (Menezes e Castro, 2001). Ainda de acordo com as autoras, Banaco (2005) complementa ressaltando a importância da posse,

infidelidade, competição e perda para a existência do comportamento emocional do ciúme. Para o autor, diante de uma ameaça à posse, surge a necessidade de defender o que lhe pertenceria, instalando um cenário de competição por reforçadores. No caso 1, o agressor relata o que dizia para o pai da vítima quando este pedia para que ele a levasse para sua casa “(...)Aí eu falava ‘Deixa eu ficar sem ela não, deixa ela ficar comigo, pode deixar que eu cuido dela’, e eu gostava dela” (sic), expondo o sentimento de posse que tinha sobre a vítima. Em outro caso em que o agressor não tinha mais contato com a vítima, este mandava mensagens para o irmão dela “[Ela] é sua irmã, só que é minha mulher, mãe da minha filha. Então o que você sabe? Ela tá saindo? Tá com alguém?[...] Só não quero ver sua irmã me trair” (sic), que também demonstra o sentimento de posse que os homens tinham com as vítimas, mesmo quando não estavam mais em um relacionamento com eles.

Costa (2005) pontua 3 aspectos importantes para a análise funcional do ciúme. A princípio o ciúme é produto de condicionamento respondente e operante. O segundo ponto é que, como evento comportamental privado, o ciúme pode controlar operantes públicos. E por fim, pode ser controlado por regras sociais. A partir desses aspectos a autora destaca a complexidade do fenômeno, e utiliza o termo comportamento emocional ciumento para se referir ao conjunto de comportamentos eliciados - respondentes públicos ou privados - e emitidos - operantes públicos e privados (Costa 2005; Vasconcelos 2011).

No caso dos comportamentos emocionais ciumentos, o que o elicia/evoca é uma situação que sinaliza a probabilidade de perda de um reforçador (Vasconcelos, 2011). Logo, a fim de se esquivar de situações aversivas com a parceria, como a possibilidade de um rival, que poderia resultar em uma traição ou o fim do relacionamento, o homem apresenta respostas de controle da mulher, justificando-o como ciúmes. Nos casos em que o comportamento de ciúme foi identificado, a possibilidade de um concorrente e a perda ou sinalização da perda de

reforçadores fornecidos pela mulher, os homens apresentavam comportamentos emocionais de ciúme na tentativa de controlar os comportamentos das vítimas (e.g. “No dia que a ela [vítima] arrumar outro homem, eu mando matar você, sua namorada, e mais, mando matar sua mãe”[sic] quando falava com o irmão da vítima, e “[ele dizia] ‘olha, se pegar homem lá na casa eu vou fazer tal coisa’ não sei se matar ou bater”[sic]).

A figura 3 apresenta o esquema de reforçamento negativo presente no controle aversivo realizado pelo homem, muitas vezes justificado como ciúme, diante da resposta de insubordinação da mulher. Nos contextos nos quais a possibilidade de perda dos reforçadores oferecidos pela mulher é sinalizada (comportamentos da mulher que desagradam o homem, comportamentos de insubordinação, presença de possíveis ‘rivais’, como colegas e amigos do sexo masculino, conversas entre eles, festas, bares e outros locais com ou sem a vigilância do homem), o homem responde exercendo controle sobre a mulher e ela reforça esse comportamento acatando ao desejo do homem, se afastando dos contextos sinalizados. O comportamento de controle é reforçado negativamente quando se tem o alívio da estimulação aversiva identificada como ciúmes e positivamente com a manutenção dos reforços positivos disponibilizados em sua relação com a mulher, o que aumenta o controle e monitoramento que o homem exerce na relação.

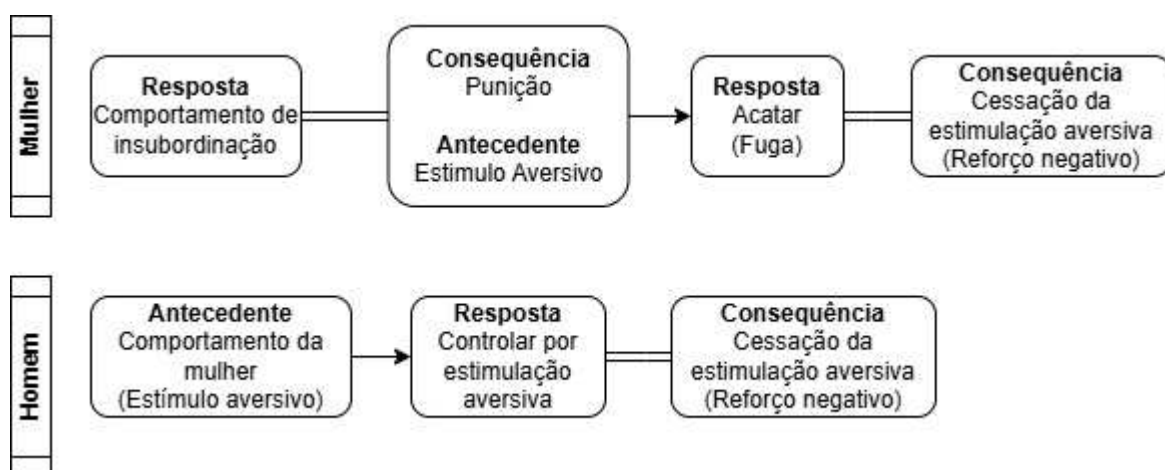


Figura 3. Reforçamento negativo do comportamento do homem diante do comportamento da mulher

Esse controle do comportamento da mulher se dá através de controle aversivo. Algum estímulo aversivo é apresentado a ela pelo comportamento do homem, e esta responde a fim de fugir ou se esquivar da punição. A punição elicia respostas emocionais que são pareadas com a resposta que foi punida e o contexto anterior, que resultou da resposta punida, tornando a situação em que ela respondeu um estímulo condicionado. Com isso, a possibilidade da mulher se esquivar da punição evitando se comportar de forma a desagradar o homem futuramente aumenta e, conseqüentemente, diminui acesso a reforçadores que costumava obter respondendo da forma punida (acesso a meios sociais, amizades e outros reforçadores).

Essas ações foram justificadas pelos agressores como formas de ciúmes e demonstração de afeto e preocupação ou de defesa de sua honra. Especificamente, no caso 1, 3 e 5 esse controle também era feito com o isolamento da vítima, exercendo controle sobre os comportamentos delas ao mantê-las afastadas de seus familiares, restringindo seu acesso às redes de apoio. Com as punições, os comportamentos que restringem a liberdade dessas mulheres, principalmente no contato com outros homens, aumentam sua frequência, e as respostas que são punidas, e que provavelmente possuem uma função reforçadora para a mulher, diminuem de frequência.

Como o feminicídio, geralmente, advém de uma crescente de violência, o ciúme ou a possibilidade de traição tornam-se uma justificativa dada pelo homem para o aumento dessas agressões. Porém o ciúme é parte da contingência estabelecida em casos de violência de gênero, não o causador. Os comportamentos da mulher, geralmente comportamentos com função de subversão a dominação masculina, tem função aversiva para os homens, que para a remoção

desse estímulo aversivo respondem com comportamentos cuja função é inferiorizar a mulher, nesses casos com comportamentos agressivos.

São diversas as possibilidades de aumento e variação dos comportamentos agressivos, chegando a violências mais extremas e ao feminicídio. O que faz com que o feminicídio esteja inserido dentro de uma classe de comportamentos de violência contra a mulher, cuja função é mantê-la em uma dinâmica de exploração-dominação em relação ao homem.

Aqui vamos descrever duas formas, sendo elas a tentativa de extinção desses comportamentos agressivos e o contracontrole exercido pela mulher. A partir da resposta de controle do homem, a mulher pode não responder com fuga ou esquiva do estímulo aversivo que ele oferece. Diante do controle aversivo, respondentes emocionais são eliciados na mulher que recebe esse estímulo, que pode responder em um contra ataque (punindo o comportamento agressivo do homem), seja por meio de uma discussão, se afastando dele ou não oferecendo o reforço anteriormente disponibilizado (iniciando um processo de extinção). Em ambas as situações pode-se dizer que ela tem um comportamento de contracontrole, por possuir uma função de reforçamento negativo diante de um estímulo aversivo social e por responder de forma oposta ao controle exercido, sem ceder a ele (Delprato 2002).

Delprato (2002) afirma que um dos resultados esperados no contracontrole é a fuga ou esquiva das consequências de curto prazo do controle aversivo, já que o comportamento do controlador é punido ou não reforçado. Como a resposta da mulher tem valor punitivo ou não reforçador no homem, a consequência esperada é a diminuição imediata do comportamento coercitivo e evitação da consequência punitiva esperada a curto prazo. Com a diminuição da estimulação aversiva a resposta de contracontrole da mulher é reforçada, tornando-a mais provável de acontecer em situações futuras. Mas esses efeitos não são observados a longo prazo, já que o controle aversivo volta a ocorrer.

Outra hipótese, apresentada na figura 4, é que diante do contracontrole da mulher, ou seja, diante do controle aversivo que ela exerce sobre ele e dos efeitos da punição (respondentes emocionais), o homem também realize uma tentativa de contracontrolar o comportamento da parceira, se comportando de forma mais agressiva. Essa pode ser uma das possibilidades do aumento do comportamento agressivo, já que possíveis discussões entre o casal tornam-se cada vez mais violentas, podendo chegar a agressões físicas.

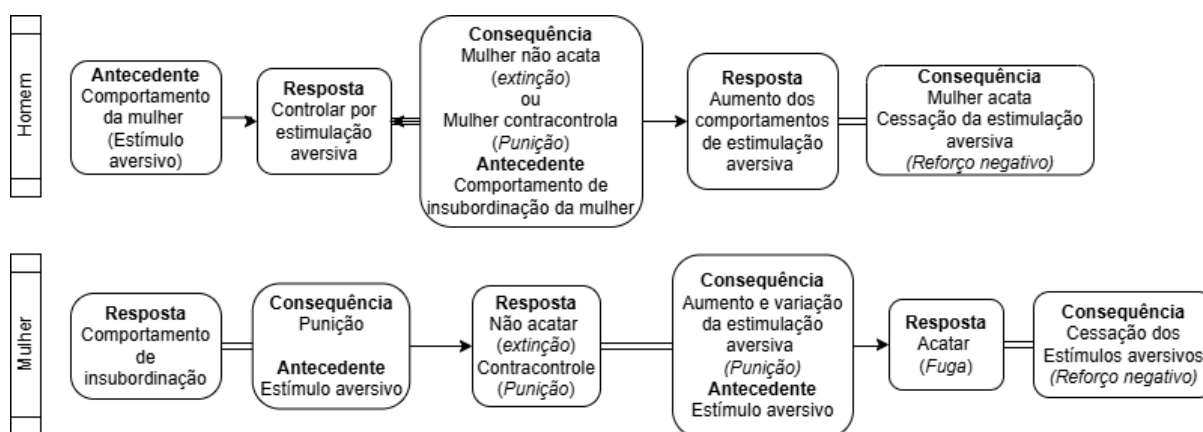


Figura 4. Efeito gradativo nas respostas agressivas do homem diante das respostas de contracontrole da mulher.

Outro comportamento identificado em 4 dos casos analisados, foi o comportamento de ameaçar a vítima, envolvendo sua integridade física, mental, moral ou econômica ou de terceiros, ou até mesmo o agressor. Esses comportamentos foram majoritariamente identificados através do relato das testemunhas que deram seu depoimento em tribunal. Nos casos 2, 3, 4 e 6 os homens se comportavam verbalmente de forma a sugerir punições caso elas se comportassem de forma que não os agradasse, nestes casos envolvendo a possibilidade das vítimas se relacionarem com outros homens, como no caso 3 em que a irmã da vítima relata “Ela falava pra mim mesmo, que se um dia ele pegasse ela traindo ele, ele ia fazer assim [não é possível ver o gesto da testemunha pelo vídeo]. Só que daí ela não traia ele, era um ciúme que tomava o pensamento dele” (sic) e no caso 6, “Todos os dias ela recebia ameaça dele, mas

o estopim foi quando ele falou que ia matar ela se ele não voltasse com ele” (sic). As ameaças são descrições de possíveis contingências punitivas que sinalizam o uso de comportamentos de fuga e esquiva necessários para evitar a punição, tendo como função o controle do comportamento da mulher (Guerin & Ortolan, 2017). Nesta situação não necessariamente há a apresentação explícita de um estímulo aversivo, apenas sua menção e os possíveis respondentes condicionados às consequências punitivas descritas, como medo e ansiedade.

Nos casos 2, 3, 4 e 6 também havia comportamentos de perseguição à vítima. O agressor se comportava monitorando os lugares que a mulher frequentava, fosse questionando conhecidos e familiares (caso 2), aparecendo de forma inusitada na casa de seus familiares e na rua de sua casa (caso 3, 4 e 6). De acordo com testemunhas, esses comportamentos assustavam as vítimas e conseqüentemente restringiam a forma como elas se comportavam, como pode ser identificado no relato do Ministério Público ao ler um B.O, feito pela vítima contra seu ex-parceiro “diz que o senhor xinga de vários nomes horríveis, ameaça de morte se a ver com outra pessoa, que segue ela e vai no trabalho fazer barraco” (sic). Nestes casos o homem aparecia em situações em que sua presença não era esperada, em contextos em que a mulher respondia de forma mais livre, podendo acessar mais reforçadores. Com a presença súbita do homem, há a eliciação dos respondentes condicionados e a possibilidade de punição. A presença do agressor em outros lugares se torna uma possibilidade, fazendo com que outros ambientes possam ser contexto para a punição. A presença do homem em novos contextos sinaliza a possibilidades de punição, de forma intermitente, fazendo com que a mulher possa começar a restringir seus comportamentos em ambientes em que o parceiro não costuma frequentar, como ambientes de trabalho.

No caso 2, em que houve tanto comportamento de ameaça e perseguição, a vítima não falava diretamente com o agressor e ele só conseguia entrar em contato com familiares da

mulher. Pode-se dizer que não responder às mensagens que ele mandava foi uma tentativa de extinguir esse comportamento, o que provavelmente fez com que este aumentasse de intensidade e variasse, efeitos esperados no processo de extinção. Mas seu comportamento de entrar em contato com a família para monitorar os comportamentos da vítima foram reforçados positivamente pelas mensagens que os familiares começaram responder, mantendo sua resposta de entrar em contato e perseguir sua ex-companheira. Neste caso as ameaças também envolviam a mãe e o irmão da vítima, incluindo-os na contingência. Esses familiares tentavam se esquivar das possíveis punições descritas pelo agressor em suas ameaças, respondendo a fim de manter a comunicação, já que quando colocado em extinção, o homem aumentava a frequência de suas mensagens, sua intensidade e variava seu comportamento, ameaçando de outras formas, e conseqüentemente outras pessoas, e utilizando-se de mais de um número de celular e rede social. Essa variação pode ser observada em uma das falas de uma das testemunhas “[Quando o relacionamento acabou] começou aquele inferno lá, que ela não queria mais, ele começou a ameaçar ela, ele ligava 24h em casa, bloqueie o telefone [e ele] ligava em casa e aí ameaçava, ameaçava ameaçava [...] que se ela não fosse ver ele, ele ia matar, ele deixava sempre bem claro [...] na época eu não tinha celular e ele deixava mensagem no *face*, no *messenger*, sabe. Deixava no meu, no do meu filho e no dela. Só que ele falava muito que ia matar meu filho. Ele deixava bem claro que eu ia chorar a morte do meu filho se ela não ficasse com ele.” (sic).

Todos os comportamentos analisados até aqui, ciúme extremo, possessividade, ameaças, perseguições podem ser considerados como violências psicológicas, já que tem impacto na autoestima e liberdade da mulher, restringindo seus os comportamentos, como é definido a violência pela Lei Maria da Penha:

“a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação” (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006)

E além da violência psicológica, a violência física no relacionamento atual esteve presente em 5 dos 6 casos analisados. A violência física demonstra ser uma forma mais intensa de manter a vítima sob controle do agressor, punindo certos comportamentos fisicamente e fazendo com que as mulheres tenham que agir de forma a evitar possíveis punições futuras, seja por esquivas ou fuga. Nos casos 1, 3, 4, 5 e 6 é relatado que as mulheres eram participantes ativas nas discussões, o que pode sinalizar o uso de contracontrole nas respostas. A presença de discussões frequentes com uso de violência aumentou a possibilidade de agressões mais graves ocorrerem devido a dinâmica de controle e contracontrole que parece aumentar a intensidade das agressões e sua variabilidade.

Os agressores apresentaram discursos depreciadores ou de culpabilização da vítima, que tentavam diminuir seu valor diante de ideias sociais impostas pelo machismo e patriarcado. No caso 1, 4 e 5 os homens tentaram diminuí-las ao relatar que consumiam álcool e outras drogas [e.g. “antes de conhecer ela eu nem tinha pego numa pedra [de crack]” e que eram agressivas [e.g. “ Eu falava assim ‘para de me bater, tô indo buscar a pinga” (sic)]. Nos casos 3, 4 e 6 o agressor tenta justificar a agressão dirigida à vítima ao relatar que havia sido agredido, verbalmente e fisicamente, primeiro, exemplificado no trecho “...ela deu um soco meio que no

rosto (...) e me chamou de corno” (sic) e “Foi onde que eu fui conversar com ela e já veio e começou a dar tapa na minha cara e eu também comecei a agredir ela e foi o que aconteceu” (sic). Essas falas foram identificadas a partir dos depoimentos que os agressores deram em seus julgamentos, são reproduções de comportamentos machistas e misóginos, que eles emitem como parte de práticas culturais de dominação masculina.

Características do Relacionamento

Em 3 dos casos analisados houve a separação do casal, porém no caso 2 o homem não aceitava o fim da relação (durante seu depoimento no tribunal ele dizia que ele e a vítima não estavam separados na época dos fatos), o caso 4 o casal havia se separado e familiares da vítima diziam que o homem não aceitava o término, e o agressor e seus familiares diziam que ele havia participado da decisão do rompimento, porém desconfiava que havia sido traído enquanto estavam juntos. No caso 6, o casal estava separado, porém tinham um histórico de término e voltas, e o homem também desconfiava que havia sido traído enquanto estavam juntos. Em dois outros casos havia histórico de tentativas de separação, porém em ambos, quando ocorria o término, os homens iam até a casa da família de suas parceiras (onde elas residiam após a separação) e pediam para que houvesse o restabelecimento do relacionamento.

Até o rompimento do relacionamento pode se observar o seguinte padrão: há presença de comportamentos emocionais de ciúmes, controle e posse, que hora eram reforçados pelo comportamento de fuga e esquiva da mulher, cedendo às demandas do homem, hora eram contracontrolados em discussões entre o casal. Esses conflitos tornam-se cada vez mais agressivos, havendo uma crescente na violência, indo de violências verbais e psicológicas (xingamentos, ofensas, ameaças e comportamentos de monitoramento), até violências físicas. Há a manutenção dessa dinâmica por um tempo, até o rompimento da relação.

Quando há o rompimento do relacionamento ou uma tentativa, outros dados são incluídos na contingência. O comportamento da mulher em terminar torna-se o maior estímulo aversivo identificado, e tem como efeito os sentimentos de posse, medo de perder a companheira e a possibilidade dela se relacionar com outros homens. Com o término essa estimulação aversiva aumenta, e estabelece uma contingência sem os reforços positivos oferecidos no relacionamento com a vítima. A mulher deixa de responder como fazia anteriormente, podendo estabelecer uma nova dinâmica mais similar a um procedimento de extinção. A extinção gera uma diminuição gradual das respostas que eram reforçadas anteriormente, porém também apresenta efeitos consequentes: respostas emocionais; aumento na taxa de resposta; e variabilidade da resposta (Bravin & Gimenes, 2013). Nos casos analisados, pode-se perceber que após o término houve um aumento das tentativas do homem de restabelecer contato com a mulher, uma variabilidade maior nas formas em que ele tentava esse contato, e respostas emocionais de raiva, tristeza, frustração como pode ser observado através dos relatos de familiares da vítima como “ele chorava, implorava, falava que sem ela ele não conseguiria viver”(sic). De acordo com Costa (2019) o homem se aproxima da parceira com comportamentos de arrependimento e chantagem emocional, como visto na fala citada acima.

Quando o casal retoma o relacionamento, alguns dos comportamentos ocorridos no período de variabilidade produzido pela extinção são reforçados positivamente com respostas da mulher e, conseqüentemente, a volta da relação e dos reforçadores presentes nela.

Essa dinâmica é o que vemos no ciclo da violência doméstica, em que uma relação abusiva passa pelas seguintes fases: a) a fase da construção de tensão e brigas; b) a fase da explosão; c) a reconciliação e; d) a fase da lua de mel. na retomada desse relacionamento, geralmente os comportamentos presentes são de carinho, afeto, que também trazem

consequência reforçadoras para a mulher, porém também pode ocorrer comportamentos de controle por meio de reforçamento positivo, voltando a exercer controle sobre a mulher (Costa, 2019). Nos casos analisados não foi possível identificar se houve comportamentos de controle com uso de reforçadores positivos, por conta da dinâmica do Tribunal do Júri, no qual são mais frequentemente relatados episódios de controle aversivo.

Com a passagem do tempo, o homem volta a apresentar comportamentos punitivos de controle da parceira, retornando à fase de brigas, só que com uma intensidade maior dos comportamentos de controle e agressividade, na tentativa de evitar que o relacionamento se aproxima do fim, como anteriormente.

Essa dinâmica no qual a mulher retoma o relacionamento como respostas de fuga e esquiva do controle aversivo exercido pelo homem pode ser observada no caso 3, em que o casal havia se separado e retomado a relação após um período e no caso 6, em que estavam separados, porém já era um relacionamento com histórico de término e voltas. No caso 3, em que o casal havia retomado o relacionamento, foram identificados sentimentos de raiva e ciúmes, mesmo que não houvesse tido a perda dos reforçadores da relação. Assim como Vasconcelos (2011) afirma que, no caso dos comportamentos emocionais de ciúmes, o necessário para que seja eliciado os respondentes e emissão dos operantes é a possibilidade da perda dos reforçadores para um rival, no caso 3 observa-se que os comportamentos de controle e agressividade do homem se mantinham, mesmo com a vítima respondendo com fuga e esquiva. Os familiares da vítima relatam que ela sentia medo por conta das agressões, mas que também dizia que seu companheiro era calmo e tranquilo, em que podemos identificar o ciclo da violência doméstica como mantenedor dessa relação.

No caso 4, o casal estava separado e não foram identificados indícios de um retorno no relacionamento. Porém, mesmo já separados, o homem relata sentir-se traído pela vítima,

alegando que ela se relacionava com outros homens enquanto ainda estava com ele, apesar da família da vítima negar esse fato, dizendo que já estariam separados. Nessa situação o homem já está diante da consequência punitiva da qual buscava fugir ao se comportar de forma a controlar a vítima, que seria o fim do relacionamento, a perda de reforçadores que antes eram disponibilizados pela relação, e a possibilidade de ter perdido para um 'rival'. Diante dessa contingência aversiva, o agressor, mesmo tendo a possibilidade de se afastar e voltar para a casa de seus familiares, escolheu ficar próximo de onde a vítima residia. Quando se encontravam ambos iniciavam discussões com agressões verbais um contra o outro. O homem começou a ameaçar a vítima e sua família e eles respondiam com contracontrole, xingando-o, o que fazia com que as ameaças por parte dele cessassem temporariamente, porém essas agressões voltavam a ocorrer. Como um dos subprodutos da punição são respostas emocionais e produção de comportamentos violentos contra a fonte punidora ou outros, como apontado por (Bavin & Gimenez, 2013; Sidman 1995), pode-se supor que a raiva e frustração foram sentimentos que cresceram a cada vez que ele foi punido, que foi utilizado como uma das justificativas para o cometimento do crime. Na análise funcional o comportamento da mulher e sua insubordinação ao homem funcionam com antecedentes para o aumento dos comportamentos agressivos.

O caso 2, apresenta similaridade por também estarem separados, porém como o homem estava preso, os comportamentos para tentar entrar em contato com a ex-parceira, após o término foram diferentes. Ele relata que não haviam se separado e que começou a entrar em contato com a família da vítima pois ela havia deixado de visitá-lo na prisão. Nessa situação houve o início de um procedimento de extinção por parte da vítima, que deixou de fornecer os reforçadores que costumava para o réu, fazendo com que ele variasse seus comportamentos. Nessa situação o homem também se viu diante da consequência aversiva do fim de seu relacionamento e com a possibilidade de ter perdido para outro 'rival', já que mandava

mensagens com frequência para a família da vítima, perguntando se ela estava se relacionando com outras pessoas. Nessa situação os sentimentos de raiva, tristeza e o comportamento emocional de ciúme são identificados e o réu sugere que o motivo de seus sentimentos foi a vítima ter cortado o contato que ele tinha com a filha que tinham em comum. No caso 6, a presença de filhos em comum também foi uma das justificativas para que o casal mantivesse contato após o término do relacionamento.

Pouco foi identificado quanto às características atuais do relacionamentos nos casos 1 e 5, pois ambos tinham pouco contato com outras pessoas que poderiam testemunhar no julgamento. Nesses dois casos, as mulheres e os homens eram dependentes químicos e as principais testemunhas eram vizinhos dos casais, que relataram ouvir brigas com frequência.

A situação do feminicídio

Como antecedentes mais presentes nos cenários de feminicídio podemos destacar o fato do casal estar sozinho ou na presença dos filhos menores de idade. O fato de estar sozinho ou com os filhos pequenos pode ser estímulo discriminativo para a ocorrência de episódios de agressão durante brigas, que nos casos de feminicídio são episódios de violência extrema. Apenas um dos casos (caso 3) o crime ocorreu na presença de indivíduos adultos. Em outro, a família da vítima também está presente na residência, em outro cômodo, porém sua presença na casa não impediu a ocorrência do crime. O efeito de álcool ou outras drogas ilícitas foi destacado em 4 dos casos, sendo em 2 deles a vítima como estando alcoolizada (casos 1 e 5) e em 4 deles o réu como usuário afetado (casos 1, 3, 4 e 5).

Em 3 casos foram identificados alguns sentimentos e respondentes presentes na contingência. Nos casos 3, 4, 6 foram identificados emoções como raiva, ciúmes, menosprezo,

humilhação e traição a partir das falas dos agressores no tribunal, como “... eu tava meio transtornado sim”(sic), “ela me humilhou na frente de todo mundo, o pai e a mãe dela lá me humilhando também lá, menosprezando eu” (sic), “eu ia falar pra ela assim, enaltecido... que você tá tendo lá, uma traição”(sic) e “não sei se devido ao calor da emoção ali de eu ta já com os nervos à flor da pele eu não consegui sentir, ver ele [filho]”(sic). Nos 3 outros casos os réus não confessaram o crime, então não foi possível identificar respondentes na contingência, porém no caso 2 já haviam sido identificados outros respondentes emocionais recentes, como ameaças no dia anterior e preocupações em relação a possíveis traições da ex-parceira. Nos casos 1 e 5 foram identificadas brigas imediatamente anteriores, que podem indicar a presença de respondentes emocionais.

Discussões e brigas físicas imediatamente antes do crime foram considerados em 4 dos casos, sendo que em 2 deles foi relatado pelo agressor a ocorrência de uma discussão (caso 3 e 6) e nos outros 2 a discussão foi comprovada por vizinhos e por marcas no corpo do agressor (caso 1 e 5). Nesses casos o comportamento da mulher e sua insubordinação diante do homem podem ser considerados estímulos para o comportamento do agressor.

Os casos 1 e 5 são similares pelo fato de em seus contextos o casal estar sozinho em sua residência, sem a presença de outras pessoas, a vítima estar alcoolizada e ter ocorrido uma discussão entre o casal. Em ambos, a resposta do homem foi atacar a vítima, asfixiando-a. Essa resposta gerou resistência das vítimas, que tentaram se defender arranhando o agressor, até que este comportamento cessou, trazendo o fim da discussão e das tentativas de defesa da vítima (reforço negativo).

Nos dois casos os homens não confessaram o crime e não expuseram uma possível motivação para seu comportamento. Apesar de semelhanças nos contextos, as respostas nos outros casos se diferem em topografia. No caso 2, o crime não foi cometido diretamente pelo

ex-companheiro da vítima, que se encontrava preso na época dos fatos, que contactou colegas para cometer o crime. A vítima estava em casa, apenas com a filha menor de idade e, apesar da resposta que consequencia a morte da mulher ter sido emitida por terceiros, será considerado o operante verbal “mandar colegas atirarem” como resposta que consequenciou o feminicídio. Não foi possível identificar os efeitos desse comportamento pois o mandante do crime já estava preso e não confessou o crime.

O caso 6 se assemelha ao 2 em antecedentes, tendo apenas a vítima e seus filhos menores de idade na residência. Neste caso o homem entrou na casa e iniciou uma discussão com a mulher, sendo essa discussão também foi considerada antecedente da resposta do agressor de esfaquear a vítima. Nesse caso em que o crime aconteceu apenas diante dos filhos, logo após a resposta do homem, vizinhos e transeuntes que passavam próximo a residência impediram a fuga do réu e acolheram as crianças temporariamente em suas casas.

No caso 4 a vítima encontrava-se em sua residência, junto aos pais e a irmã, quando o agressor entrou, ameaçou os familiares, que se esconderam, para que não o impedissem e foi até a vítima, emitindo a resposta de atirar nela. Este caso também se difere dos demais por ter sido o único em que o réu conseguiu fugir após o crime, sendo encontrado posteriormente, e por ter alegado ter sido incentivado por terceiros.

O caso 3 apresenta maior variação por ter sido cometido em uma reserva indígena e ter ocorrido em via pública. O antecedente que se assemelha aos demais é a presença de uma discussão entre o casal que antecedeu o crime. A resposta do agressor foi agredir a companheira com socos e pedradas até ser impedido por transeuntes que se aproximaram por conta do barulho.

Como não é possível identificar o efeito, reforçador ou punitivo, das consequências no comportamento dos homens, porém pode-se levantar algumas hipóteses. Um possível efeito de

sua resposta é a punição, com o corpo da mulher sem vida (punição positiva) e sua posterior restrição de liberdade (punição negativa). Outro efeito possível é a cessação de alguma discussão ou desconforto do homem (reforço negativo). Nos casos de feminicídio as agressões acontecem quando algum comportamento da mulher, geralmente de insubordinação, funciona como estímulo aversivo para o homem, que se comporta agressivamente para retomar o controle e dominação sobre a mulher. Nessa situação a função do comportamento de matar uma mulher é inferiorizá-la.

Nos casos 2 e 6 também há como consequência a resposta emocional dos filhos que estavam presentes (punição positiva), porém só foram consideradas como punição positiva por terem sido mencionados pelos homens como fatores que o fizeram se arrepender (caso 6) ou que justificavam sua defesa de não ter cometido o crime (caso 2, e.g. “Jamais tiraria a vida da mãe da minha filha” sic).

Após o crime, 4 dos agressores foram imediatamente presos, sendo dois deles presos em flagrante e admitindo sua agressão. Os outros dois não admitiram o cometimento do crime, mantendo outra história a fim de fugir da punição. Um dos agressores foi mandante do crime, estando preso no dia dos fatos e não admitiu o crime. Apenas um dos homens fugiu da cena do crime, sendo uma outra topografia para fugir da punição, porém se entregou tempos depois. A confissão do crime pode ser utilizada pela defesa do agressor para diminuição da pena (Zanetti, Lemos & Ferreira, 2024), estratégia utilizada em dois dos homens julgados, na tentativa de diminuir a punição a ser sofrida. Em todos os casos foram identificadas formas diferentes de fuga e esquiva diante da possibilidade de punição, sinalizado pelo corpo da vítima.

Posteriormente todos foram presos em prisão preventiva e continuaram presos após o julgamento, sendo todos condenados por homicídio qualificado por feminicídio. A restrição de liberdade é um mecanismo legal considerado como punição, com o objetivo de diminuir a

possibilidade do indivíduo se comportar de forma criminosa novamente. De acordo com Apel e Diller (2016) o aprisionamento teria a função de uma punição operante, já que seria a apresentação de uma consequência aversiva após a emissão de uma resposta considerada criminosa e que resultaria na diminuição da frequência dessa resposta. Porém, como já foi mencionado, a punição não modifica a resposta punida, apenas a cessa diante da possibilidade de punição. Como visto em um dos casos analisados, em que o agressor possuía histórico de violência doméstica, a punição não fez com que ele modificasse seu comportamento com outras mulheres, mas fez com que ele se esquivasse da punição em outros momentos. Isso também se repete em casos em que há uma MPU em vigor, em que o homem conhece a possibilidade de uma punição maior caso haja descumprimento e se mantém afastado da vítima, porém não evita que ele possa repetir esses comportamentos com outras mulheres. Apesar das MPUs serem medidas importantes para impedir que a resposta violenta volte a acontecer, retirando os estímulos antecedentes (mulher vítima) e aumentando as possibilidades de punição, não impede que outras mulheres sofram agressão, não oferecendo possibilidades de reforço para outras respostas.

Apel e Diller (2016) apontam que a imediatividade da punição e sua concretização são fatores importantes para que tenha efeito na diminuição da frequência da resposta já que, por vezes, crimes cujo julgamento demore para acontecer, que oferecem muitas possibilidades de esquiva ou que a probabilidade de punição é baixa, e a resposta criminosa não apresenta uma consequência punitiva, não diminuindo sua frequência. Isso demonstra a importância das prisões preventivas para que a resposta do agressor tenha uma punição como consequência, além de ser mais uma proteção para casos de feminicídio tentado, em que a vítima está viva.

Porém essas medidas não surtirão efeito se as respostas criminais ainda forem reforçadoras. Se as consequências que mantêm o comportamento agressivo de homens não

forem modificadas, essa forma de se relacionar com as mulheres se manterá em outros relacionamentos. O aumento da disponibilidade de reforços para respostas alternativas, pode ser eficaz para diminuição de comportamentos agressivos contra mulheres no repertório de homens agressores. Algumas das penas alternativas são grupos reflexivos com homens autores de violência de gênero, previsto na lei Maria da Penha, que tem como objetivo a modificação dos comportamentos dos participantes através das discussões e reflexões sobre seus comportamentos agressivos, acolhimento e vínculo formado pelo grupo para autores de crimes considerados de baixo potencial ofensivo (Vasconcelos & Cavalcante, 2019; Beiras & Bronz, 2016). Apesar de alguns grupos apresentarem resultados que demonstram mudanças nos discursos dos participantes e não apresentem reincidências (Conceição, Serpo & Calbo, 2024; Nothaft & Lisboa, 2021; Vasconcelos & Cavalcante, 2019), ainda são necessários estudos maiores que acompanhem esses homens para analisar mudanças em seus comportamentos, além de maior investimento na implementação dessas medidas e da sua inserção em penitenciárias para homens que cometeram crimes de alto potencial ofensivo, como o feminicídio.

Quando discutimos possíveis punições para o crime de feminicídio, raramente o aprisionamento será descartado por se tratar de um crime contra a vida. Porém o feminicídio é uma agressão extrema, que vem de um histórico de agressões físicas e psicológicas contra a mulher e para a diminuição dos números de vítimas são necessárias ações que intervenham previamente, em crimes que violem os direitos das mulheres, como ameaça, assédio, lesão corporal, entre outros. Ações punitivas rápidas e eficazes, além de medidas alternativas que trabalhem com reforços para respostas alternativas para casos de violência de gênero podem diminuir a frequência desses comportamentos e reeducar a população masculina para a aprendizagem de novos comportamentos.

Com essas variáveis identificadas nos 6 casos analisados é possível identificar a contingência que se repete em todos os casos, como pode ser observado na figura 4.

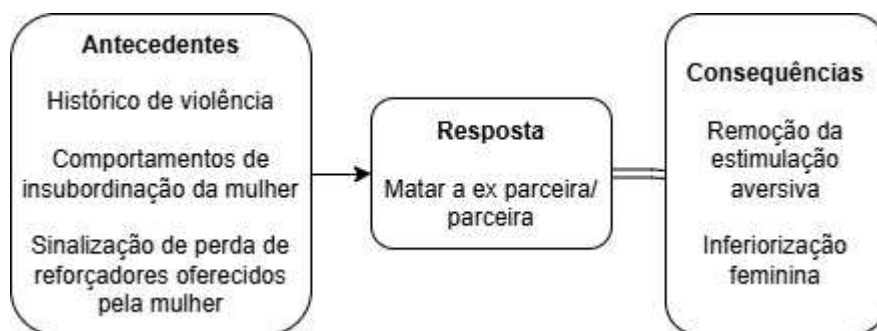


Figura 5: *Tríplice contingência da situação do feminicídio*

Como antecedentes tem-se uma história de reforçamento entre o casal que inclui episódios de violência escalonada. Junto a isso é possível identificar que comportamentos da mulher tiveram função aversiva para os homens, sejam comportamentos de insubordinação ou comportamentos que sinalizam a perda de reforçadores disponibilizados por elas. Com isso, fatores do contexto que diferenciaram entre os casos, porém facilitaram a ocorrência do crime, como a vítima ou o agressor estarem sob efeito de entorpecentes, estarem sozinhos ou na presença de pessoas que não impediriam o crime, estarem em uma discussão também foram identificados. Esses fatores foram ambiente para a ocorrência da resposta de matar a mulher, que consequência a remoção da estimulação aversiva produzida pela mulher e resultou na inferiorização da mesma, fazendo com que o feminicídio continue sendo uma forma de inferiorização máxima da mulher, que é morta ao se comportar de forma diferente da desejada pelo homem.

Nível cultural

Apesar do feminicídio acontecer em escala individual, a partir da história do agressor e da vítima, não pode ser considerada apenas um fenômeno em nível ontogenético devido a sua

ocorrência em diversos grupos e contextos. Mesmo sendo um comportamento que, geralmente, ocorre apenas uma vez na história do agressor e da vítima, a quantidade de mulheres que são vítimas dessa violência extrema em seus relacionamentos, no Brasil e no mundo, é exorbitante, podendo ser considerada uma prática cultural.

A cultura, dentro da perspectiva da Análise do Comportamento, é compreendida como um conjunto de práticas culturais, sendo um processo estendido no tempo. Essas práticas são complexas e as contingências que a compõem duram anos, sendo necessário um olhar que abranja além de seus produtos (Skinner, 1953)

O feminicídio, como a morte de uma mulher pelo fato de ser mulher, pode ser considerado um dos produtos de práticas culturais de abuso, controle e submissão feminina existentes em nossa cultura patriarcal. Uma das formas em que é feita a manutenção dessa cultura é através de práticas de violência contra a mulher, que se apresentam em variadas topográficas em nível ontogenético, mas com as mesmas funções de controle feminino, apresentando consequências aversivas para as mulheres (Guerin & Ortolan, 2017)

A violência contra a mulher é um resultado dessa cultura em que tanto em experiências individuais quanto práticas grupais são reforçadas diferencialmente quando os indivíduos envolvidos são homens ou mulheres, sendo que os homens recebem mais reforçadores e poder para estabelecimentos de contingências, e as mulheres têm suas escolhas restritas para a manutenção de suas condições de exploração e submissão (Ruiz, 1998; Nicolodi, 2020; Nicolodi & Hunziker 2021)

Analisar práticas culturais em seus processos, como contingências, pode ser uma forma de compreendê-las em sua totalidade, em seus contextos e quais consequências as mantém. As práticas culturais, assim como o comportamento operante, podem ser compreendidas pelos

termos da tríplice contingência, sendo a relação entre contextos antecedentes e consequências (Fontana & Laurenti, 2020a; Skinner, 1981).

Sendo o feminicídio produto de uma prática cultural, que busca manter mulheres como submissas aos homens através do seu assassinato, independente das consequências individuais dos envolvidos, esta é resultante de uma inter-relação entre antecedentes e consequências, sendo importante identificar quais práticas levam a esse resultado e quais consequências mantém a cultura sobrevivendo.

Contextos antecedentes identificados nos casos de feminicídio

Os contextos antecedentes são características do ambiente físico e variáveis do ambiente social, sendo a última mais complexa e de maior importância para o estudo de culturas. Agências de controle, subagências e grupos sociais fazem parte dos contextos antecedentes dessas práticas culturais, controlando o comportamento de seus indivíduos (Skinner, 1953, Fontana & Laurenti, 2020a). Além das agências de controle que agem de forma mais direta para se manter no poder, há também outras práticas culturais que denunciam problemas em nossa sociedade atual e que estão presentes em contextos de feminicídio.

As variáveis do ambiente social identificadas nos contextos de feminicídio estudados vão expor práticas culturais relacionadas ao patriarcado, sobre práticas religiosas, racismo, violência urbana e tráfico de drogas.

Patriarcado e práticas de dominação masculina

Quando se analisa situações de violência de gênero, as práticas culturais que mais se destacam são o patriarcado e a dominação masculina. O patriarcado é visto, pela Análise do Comportamento, como desequilíbrio de poder entre homens e mulheres, que faz com que os homens tenham maior controle e possibilidade de estabelecimento de contingências e maior

acesso a reforçadores (Nicolodi & Arantes, 2019). A partir dessas contingências pode-se identificar discursos e comportamentos de hegemonia masculina e submissão feminina que foram perpetuados entre gerações e ainda são disseminados.

Fontana (2019) destaca a importância das agências de controle para a disseminação das práticas culturais de dominação masculina. A educação como agência de controle, tem um papel essencial, já que seu principal foco é a aquisição de comportamentos. Meninas e meninos são reforçados diferencialmente, e aprendem a reproduzir padrões de gênero esperados. A família e os grupos sociais são considerados subagências que controlam o comportamento dos seus indivíduos por meio de técnicas de diversas agências de controle, e com isso contribuem para a modelação dos comportamentos de acordo com o gênero (Skinner, 1953; Fontana 2019)

A cultura do patriarcado exerce controle sobre o comportamento dos homens, reforçando comportamentos de superioridade em relação à mulher e controle. Kuch e Dittrich (2023) analisaram comportamentos masculinos partindo do conceito de masculinidade hegemônica, sendo esse os comportamentos e práticas culturais de homens que detêm o poder e maior acesso a reforçadores, para compreender os efeitos danosos na relação de dominação com outros homens, mulheres e nos próprios homens que se comportam dessa maneira. Essas práticas de masculinidade hegemônica são consideradas os comportamentos de homens que são mais valorizados, e conseqüentemente reforçados, em determinado contexto, podendo ter suas variações, mas composto majoritariamente por comportamentos que preterem as mulheres e homens que ocupariam posições sociais inferiores por conta do racismo e homofobia e que também não acessam esses reforçadores (Kimmel, 1998; Kuch e Dittrich, 2023). Essas práticas são difundidas entre os grupos com discursos punitivos como “seja homem, não seja uma mulherzinha”, valorizando comportamentos tidos como práticas de masculinidade e punindo

comportamentos considerados femininos (Kimmel, 1998; Fontana & Laurenti, 2020b; Kuch e Drittich, 2023).

Os comportamentos masculinos que são reforçados e mantem a cultura do patriarcado e dominação masculina sobrevivendo, são comportamentos voltados ao trabalho, ao sucesso econômico, ao sexo, a resistência física, moral e emocional (Kimmel 1998; Zanello, 2016). Zanetti, Lemos e Ferreira (2024) analisam as estratégias de defesas dos homens que cometeram feminicídio e foram julgados em 2023 no Paraná, e foi identificado que uma das formas de aumentar a possibilidade de uma menor pena para o réu foi se utilizar de estereótipos de gênero masculinos em seu discurso, como “trabalhador”, “pai de família”, indicando que se dedicar ao trabalho, pagar contas, sustentar a família, são comportamentos reforçados socialmente, fazendo parte das práticas de masculinidade.

Também foi apontado estereótipos de gênero negativos dos homens, sendo comportamentos que foram destacados em seus julgamentos para aumentar a possibilidade de receberem uma punição maior pelo crime cometido. Entre esses comportamentos negativos, o principal era o comportamento agressivo que esses homens apresentavam com suas parceiras, vítimas do feminicídio (Zanetti, Lemos & Ferreira, 2024). Mesmo sugerindo ser um comportamento punido, que levaria o homem agressor a punições como perda ou restrição de liberdade, este comportamento agressivo que oprime as mulheres ainda é propagado como prática cultural e reforçado entre grupos masculinos. Zanello (2020) discute em sua pesquisa em grupos de *Whatsapp* de homens, revela como práticas de misoginia, racismo, etarismo e homofobia ainda são frequentes em grupos exclusivamente masculinos.

A objetificação da mulher e o desprezo pelo que é considerado comportamento feminino, como demonstração de sentimentos, fragilidade, cuidado consigo e com outros observada nessas conversas entre homens, são reforçadas e caso haja opinião contrária

à maioria, esse homem perde seus reforçadores e é punido pelo grupo, tornando-se alvo desse desprezo e tendo essas características e comportamentos associados a si (Zanello, 2020, Kuch e Dittrich, 2024).

Práticas culturais de masculinidade (Kuch e Dittrich, 2024) possuem características opressivas as mulheres e a outros homens que não exercem essas práticas. Ao adentrar um grupo social masculino, que reproduz comportamentos opressores característicos das práticas culturais de masculinidade, os homens entram em contato com reforços que não teriam individualmente, como posições de poder, maior controle e benefícios do patriarcado. Kuch e Dittrich (2024) apontam que esses efeitos são adversos, e a longo prazo os homens que engajam em tais comportamentos apresentam comportamentos de risco, abuso de drogas lícitas e ilícitas e maiores chances de comportamentos violentos em relacionamentos.

Quando esses sujeitos se comportam de forma oposta e incompatível com o que a prática cultural dita, são punidos socialmente pelos membros do grupo. Isso pode aumentar a probabilidade de comportamentos de fuga e esquiva dessas punições, gerando em comportamentos mais inflexíveis, a fim de aumentar as chances de serem validados. No contexto do feminicídio aceitar o término do relacionamento ou a possibilidade de ter sido traído são situações que sinalizam a possibilidade de punição pelo grupo, a possibilidade de ‘ser menos homem’ ou ‘ter sua honra masculina’ fragilizada (Zenetti, Lemos & Ferreira, 2024). São homens que cresceram e se desenvolveram com homens mais velhos que se comportavam e verbalizaram esses discursos como regras e aprenderam por modelagem que esse era o ideal masculino, sendo essas práticas de masculinidade que sobreviveram a gerações.

A opressão que as mulheres sofrem também passa por um recorte de raça e idade, sendo mulheres brancas, magras e jovens (que beiram a minoridade) o estereótipo que é desejado por esses homens (Zanello, 2020). Dentro desses grupos masculinos é reforçado comportamentos

sexuais voltados a esse estereótipo de mulher, envolvendo ou não consentimento dela. Apesar de ser o grupo feminino desejado pelos homens, ainda é feito de forma opressiva e, por vezes, violenta, por meio de vídeos e fotos privados que são compartilhados sem a permissão das mulheres ou comentários que a objetificam, como algo cuja única função seria dar prazer ao homem. Quando elas negam os avanços sexuais do homem, comportamentos violentos e de desprezo ao feminino são emitidos, de forma a assegurar a manutenção dos reforçadores disponibilizados pelos grupos masculinos e pelas práticas culturais de masculinidade. Quando são mulheres negras, gordas, adultas ou idosas, além de objetificadas, são vistas como menos desejáveis pelos homens e maior alvo de comportamentos violentos.

Racismo

O racismo, presente na fala desses homens, também é considerado uma prática cultural compartilhada em nossa sociedade, que coloca pessoas brancas como superiores a pessoas negras, através de contingências racistas que reforçam diferencialmente indivíduos brancos dos negros (Araújo et al 2022; Mizael & de Rose, 2017; Passarelli, Rico & Silvestre, 2023).

Quando entrelaçado com a discriminação e opressão feminina, as mulheres negras encontram-se como grupo em maior desvantagem na busca por reforçadores. Apesar de sofrerem menos do que homens negros quando tratamos de comportamentos punitivos baseados na discriminação racial institucional, em contextos de violência urbana e policial, já que homens negros tem o maior número de mortes do Brasil - 78% das mortes violentas intencionais no Brasil - as mulheres negras apresentam menor poder e acesso a reforçadores em seus relacionamentos, sendo que 32% da população de mulheres negras no Brasil afirmam já ter sofrido algum tipo de violência do parceiro. As mulheres negras são 63,6% das vítimas de feminicídio em 2023, mostrando que o recorte racial é importante para se analisar o fenômeno (FBSP, 2024).

A discriminação de gênero e racial ainda prejudicam o acesso a reforçadores econômicos e educacionais, comprometendo condições de vida e independência das mulheres negras. São uma população mais vulnerável que, muitas vezes, para garantir meios básicos de vida para si e para seus filhos, são dependentes financeiramente ou precisam da complementação de renda de seus parceiros, favorecendo sua subordinação ao homem. Dentre as mulheres que já sofreram violência doméstica, 66% afirmaram não ter condições de se sustentarem sozinhas, necessitando da renda do parceiro para sobreviver. O tipo de violência mais comum é a violência psicológica, em 87% dos casos, seguido pela violência física, com 78%, e a violência patrimonial e sexual, com 33% e 25% respectivamente. (DATASENADO, 2024).

Historicamente a imagem da mulher negra foi associada à figura da mulata ou da escrava/empregada doméstica, ocupando posições de serviço aos homens brancos, seja sexualmente ou de cuidados domésticos (Gonzalez, 1984). Atualmente essa imagem pode estar mudando, mas ainda é possível identificar comportamentos verbais que objetificam a mulher negra a colocam em um lugar inferior ao da mulher branca (Zanello, 2020). Características de pessoas negras, como pele retinta, cabelo crespo, nariz largo, são, socialmente, associadas a características menos desejadas, fazendo com que mulheres com essas características sejam punidas frequentemente por sua aparência (Araújo et al 2022; Zanello 2020).

Nos dados coletados para esta pesquisa foram identificadas 2 vítimas brancas, 3 negras e 1 indígena. Dos seus parceiros que cometeram o crime, 1 era indígena, 1 pardo e 4 homens brancos. Três dessas relações apresentavam recorte de raça, sendo que nelas a mulher era negra e seu parceiro, branco. Nesses contextos as práticas culturais patriarcais e racismo se somam e a opressão da mulher negra pode ser mais frequente e mais letal, como se a rejeição, traição ou

libertação de uma mulher negra ofereça maior risco à masculinidade, e conseqüentemente aos reforçadores disponibilizados, dos seus parceiros, homens brancos.

Religião

Outra agência de controle que estabelece práticas culturais patriarcais é a agência religiosa. Por meio de seus mandamentos e de um discurso punitivista, a religião suprime comportamentos femininos, e promove o discurso de submissão feminina e responsabilidade matrimonial.

Os comportamentos femininos se dividem entre virtuosos, caso a mulher se submeta ao controle e as regras da agência, e pecaminosos, caso ela se comporte de forma não submissa ou tendo comportamentos considerados vulgares (Fontana, 2019). Muito desse controle é exercido pelos integrantes e líderes dos grupos religiosos que funcionam como punidores ou reforçadores dos comportamentos femininos, a depender se este comportamento diverge ou não do desejado pela agência religiosa. Esses grupos religiosos mantêm discursos de discordância e ódio a pensamentos feministas, reforçando comportamentos considerados adequados e “femininos”, fazendo com que práticas culturais de submissão feminina continuem sobrevivendo (Chritofari e Ota, 2021). Quando diante de cenários de Chritofari e Ota (2021) violência, muitos líderes religiosos pregam o papel da mulher no casamento, reforçando comportamentos de submissão e aceitação da violência (Zanetti & Lemos, 2024; Conrado 2023).

Violência urbana, criminalidade e tráfico de drogas

Um outro fator cultural que pode influenciar a possibilidade de feminicídio é a proximidade de práticas criminosas e armas de maior letalidade. Um comportamento é considerado criminal quando suas conseqüências estão em desacordo com algum valor social

da cultura, dependendo das contingências culturais predominantes (Gallo, 2020). Uma possibilidade para que comportamentos criminais surjam, apesar da reprovação social, é quando as consequências imediatas da resposta criminal são mais reforçadoras do que a possibilidade de punição, caso seja pego, denunciado ou flagrado (Namo & Banaco, 1999).

Dependendo do acesso a reforçadores em certas regiões brasileiras, onde possibilidades educacionais e econômicas são limitadas, o crime se torna algo com maior possibilidade de reforço, apesar do risco de punição. No município em que a pesquisa foi realizada, 5 dos 6 casos ocorreram em zona urbana e em bairros com uma taxa criminal maior do que as demais regiões do município (Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, 2024), reforçando a ideia de que apesar do feminicídio ser um evento que pode acontecer com qualquer mulher, as que possuem menor renda, baixa escolaridade, que muitas vezes precisam morar ou sempre moraram em regiões com taxa de criminalidade maiores e que recebem menos ajuda institucional são vítimas mais frequentes (FSPB 2023; DATASENADO 2024). Porém é importante destacar que mulheres com maior renda também podem ser vítimas de feminicídio, como os casos de Tatiane Spitzner, Ana Paula Campestrini e Renata Muggiati, também ocorridos no Estado do Paraná, e que tiveram seus julgamentos prolongados por conta do poder aquisitivo de seus agressores que investiam mais em suas defesas (“Caso Tatiane Spitzner: Luis Felipe Manvailer é condenado a 31 anos de prisão por matar a esposa”, 2021; Acusado confessa ter matado Ana Paula Campestrini para incriminar ex-marido da vítima, 2023; “Caso Renata Muggiati: após quase 8 anos, vai a júri namorado acusado de matar e jogar pela janela corpo de fisiculturista; relembre o crime”, 2023). O poder aquisitivo dos agressores também possibilita que seus crimes não sejam julgados como feminicídio, principalmente em casos de feminicídio tentado, nos quais a vítimas sobrevive, muitas vezes sendo julgados como lesão corporal, dificultando a penalidade desses casos (Zanetti, Lemos & Ferreira, 2024).

Um tipo de crime comum no Brasil, tendo mais de 170.000 ocorrências em 2023, sendo cerca de 12 mil no Paraná (FSPB, 2024), é o tráfico de drogas, que por vezes atrai pessoas pela proximidade entre usuários e traficantes, pela facilidade em obter reforçadores econômicos ou pela influência do grupo, medo da punição e da perda de reforçadores (Leite, 2008; Patterson, Reid & Dishion, 2002) Dos casos analisados, 2 dos agressores tinham histórico de associação com tráfico. O tráfico de drogas no Brasil tem um histórico de ser um “modelo repreensivo e reativo” (Rodrigues, 2014, p 67) estando em constante conflito com forças policiais, que por sua vez, usam de um conjunto de comportamentos com função coercitiva para tentar reprimir a criminalidade (Carvalho, Alves & Baptista, 2007; Namo e Banaco 1999). Neste cenário a coerção usado pela polícia e o contracontrole de traficantes proporciona uma violência crescente, que perdura a anos, já podendo ser compreendida como práticas culturais desses grupos.

Essas dinâmicas, que usam controle coercitivo e violência para manutenção do poder e de reforçadores fazem parte dos repertórios dos indivíduos que participam desses grupos. Como essas práticas são conseqüenciadas positivamente é possível que também sejam comportamentos utilizados por esses indivíduos em suas relações íntimas e familiares, já que, por conta de práticas de masculinidade, outros comportamentos de resolução de conflitos, familiares ou conjugais, são ensinados em menor frequência para a população masculina. Quando a violência contra a mulher acontece nesses contextos pode ser mais grave pelo maior acesso a armas de fogo, como nos casos apresentados nesse trabalho.

Por vezes as mulheres que passam por situações de violência, cujo agressor está associado ao tráfico, não são vistas pelas autoridades de justiça como vítimas de um feminicídio, sendo consideradas vítimas do tráfico de drogas e facções criminosas. Nesses casos, as mulheres são vistas como objetos, moedas de troca, descartáveis, enquanto os homens

competem pelo poder. A agressão e o assassinato dessas mulheres são justificados como ciúmes e traição quando é cometido pelo próprio parceiro, por ela ter interagido com outro homem de outra facção, e em outros casos o crime é cometido por algum homem da facção contrária a que ela era próxima, como namorada, irmã amiga de algum de seus membros, como uma forma de atingir os membros do grupo, por vingança ou retaliação (Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 2020; Oliveira, 2023).

Essas são algumas práticas culturais, possíveis de serem identificadas na pesquisa, que permeiam o desenvolvimento e os comportamentos masculinos que, ao mesmo tempo que reforçam a ideia de que ele deve se comportar de forma superior a mulher (patriarcado e religião), reforçam comportamentos agressivos e de luta pelo poder (patriarcado e violência urbana) e reforçam a ideia da mulher como inferior aos homens (patriarcado, religião, racismo) também o punem caso se comporte de forma diferente ou similar a mulher e não permitem que eles desenvolvem outras habilidade importantes para um relacionamento, como comunicação e liberdade (Rocha Junior, Marques & Oshiro, 2023). Ainda há outros fatores possíveis de se identificar, que também apresentam essa lógica de perda de poder e ameaça de reforçadores dos homens dentro de um relacionamento, como sucesso econômico da mulher em comparação ao parceiro, mulheres assumindo posições de poder político e institucional, entre outros.

Consequências que mantêm ou modificam práticas de feminicídio

Compreender os antecedentes e, principalmente, as consequências das práticas culturais que levam ao feminicídio é necessário para identificar o que mantém a sobrevivência dessa cultura. A compreensão das consequências de uma prática cultural busca esclarecer seu efeito no grupo e em como se dá a perpetuação dessa prática, como elas são selecionadas e transmitidas. Quais contingências culturais são reforçadas pelos grupos ou comportamentos

individuais e transmitidas a novos membros, a despeito das consequências punitivas individuais, e quais práticas têm sido enfraquecidas e modificadas (Skinner, 1971; Fontana e Laurenti, 2020a).

Isso vale para compreender as mudanças culturais e organizar novas contingências para um planejamento cultural. Para que haja mudanças culturais é necessária uma variação em suas práticas, que surgem a partir de variações nos comportamentos operantes individuais dos membros dessa cultura. Quando esses novos comportamentos afetam outros membros do grupo e contribuem para sua sobrevivência, têm maiores chances de se tornarem novas práticas culturais (Skinner, 1971; Fontana e Laurenti, 2020a). Como planejamento cultural essa seleção pode ser facilitada e acelerada com a introdução de novas práticas que são reforçadas e selecionadas por grupos, contribuindo para a sobrevivência desses.

Agência governamental

Para o combate ao feminicídio como uma prática cultural é necessário buscar formas de modificação de contingências que levam a morte de mulheres por motivo de gênero, diminuindo a possibilidade de práticas de dominação masculina serem selecionadas e transmitidas e dando mais poder aos grupos desfavorecidos.

Um das formas nas quais essas contingências foram descritas são em leis e políticas públicas de proteção a mulher, estabelecidas por uma agência de controle, a agência governamental. A agência governamental exerce seu controle principalmente por meio das leis, que são descrições de contingências punitivas de comportamentos considerados criminais (Skinner, 1953). A poucos anos, as leis descritas reforçaram a ideia de submissão feminina, como o uso do termo “mulher honesta” na legislação (termo deixou de ser utilizado em 2005, com a lei nº11.106 de 28 de março de 2005), as leis que restringiam a liberdade das mulheres, que apenas começaram a conquistar a liberdade com o Estatuto da Mulher Casada em 1962,

que permitia com que as mulheres pudessem trabalhar, vender imóveis, assinar documentos e viajar sem autorização do marido ou do pai, sendo considerada civilmente capaz (Lei nº 4.121 de 1962). Até mesmo o divórcio é uma conquista com menos de 50 anos, sendo promulgado em 1977, e o combate ao preconceito existente contra a mulher “desquitada”, deixando de usar o termo, em 1989 (Lei nº 6.515 de 1977; Lei nº 7.841 de 1989). E já era possível identificar como a agência governamental teve influência em casos de feminicídio, como o caso de Ângela Diniz em que o agressor teve uma condenação de 2 anos em seu primeiro julgamento, alegando legítima defesa da honra e não precisando cumprir a pena em reclusão por já ter cumprido $\frac{1}{3}$ previamente (Rabelo, Azambuja & Arruda, 2022). Porém teve que ser julgado novamente em 1981 após pressão de movimentos feministas, e então sendo condenado a 15 anos de prisão (Rabelo, Azambuja & Arruda, 2022; Lana, 2010; “Doca vai, mata e vence”, 1979).

Desde os anos 1980 diversas políticas de proteção as mulheres têm surgido a partir do movimento de contracontrole das lutas feministas, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam), as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres e a própria lei maria da penha, que modificou a forma de punir crimes contra a mulher, fazendo com que crimes violentos contra a mulher, que antes eram punidos apenas com multas, tivessem punições maiores (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011; Lei 11.340 de 2006).

As políticas públicas de proteção à mulher não descrevem apenas formas mais intensas de punição aos homens perpetradores da violência de gênero, mas também descrevem ações de prevenção e cuidado para as mulheres vítimas. Diversas estratégias foram organizadas para a melhor combate e prevenção à violência doméstica, como as Casas Abrigo, centros de referência da mulher (CAM/CRAM) e rede socioassistencial do município (CRAS/CREAS), com o objetivo de proporcionar espaço seguro a mulheres vítimas de violência, assistência

psicológica e social, projetos educacionais e profissionalizantes para as mulheres; defensorias e promotorias da mulher ou núcleos de gênero nos Ministérios Públicos, juizados especializados de violência doméstica e familiar contra a mulher, como forma de disponibilizar um atendimento especializado, que não revitimize, culpabilize ou puna a mulher que busca o judiciário. Nas leis, como a Lei Maria da Penha ou a Lei do feminicídio, estão descritas contingências de punição que poderão ser implementadas caso haja essa violência. Nos documentos de políticas públicas como a Rede de Atendimento à Mulher, estão descritas as contingências para implementação dessas estratégias de proteção, prevenção e reabilitação. Um exemplo são as orientações de acolhimento de mulheres vítimas de violência feitas pelas delegacias especializadas de atendimento à mulher, em que é descrito que o atendimento deve ser realizado por policiais mulheres, com qualificação para atendimento humanizado e compreensão da violência de gênero, em espaços reservados e sigilosos, longe do agressor (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011).

Outras conquistas legislativas implementadas junto à Lei Maria da Penha foram às Medidas Protetivas de Urgência (MPU), que são decisões judiciais que buscam a proteção das vítimas de agressão através de seu afastamento imediato do agressor, e proibição de contato e de visitas aos filhos. Essa medida carrega o caráter de urgência, pois as juízas e juízes responsáveis têm até o período de 48h para responder ao pedido e este começa a valer imediatamente, e, caso haja o descumprimento da MPU, o agressor tem como punição a possibilidade de ir preso (Lei 11.340, 2006).

Porém, para a concretização dessas políticas descritas é necessário que os integrantes das agências de controle se comportem individualmente. Muitas vezes as mulheres precisam recorrer ao atendimento em delegacias comuns, ou, mesmo em delegacias especializadas, e se deparam com profissionais que não estão preparados para o atendimento de mulheres em

situação de violência doméstica e, ao denunciarem, por vezes são revitimizadas, sendo expostas a diversos estímulos aversivos relacionados à situação de violência, ou não tem seus sentimentos e necessidades acolhidos (Lima & Deslandes, 2014); Em outros casos, as violências que passaram não são corretamente categorizadas pelos agentes de justiça ou são erroneamente julgadas, demonstrando falha na penalização desses crimes (Andrade, 2005, Pasinato, 2015). Outra situação que deve ser considerada é o retorno dessa mulher para casa após a denúncia e que consequências ela terá. Muitas ainda estão com o agressor e não tem rede de apoio para protegê-las e acolhê-las e nem condições econômicas para sobreviver sem a renda do companheiro. Ao retornar para casa a mulher o comportamento dela pode ser punido pelo marido, piorando a situação na qual se encontrava.

Apesar da existência de contingências descritas para a proteção da mulher, pela própria agência de controle, são indivíduos e grupos dessa agência que fazem com que as contingências descritas não se realizem. A agência governamental ainda estabelece contingências de supremacia masculina, mantendo a maioria masculina entre seus integrantes e em cargos de maior poder, disseminando práticas culturais machistas, tendo seus integrantes perpetuado essas práticas. Essas mulheres são atendidas, em sua maioria, por profissionais homens (policiais, delegados, promotores, advogados, juízes, entre outros), que apesar de fazerem parte da agência governamental, a qual postula essas novas contingências, estão inseridos numa cultura patriarcal e tem seus comportamentos modelados para a reprodução de comportamentos que colocam a mulher como inferior.

Outra situação que também é observada é quando as agentes de justiça são mulheres, porém reproduzem práticas culturais de dominação masculina, como comportamentos machistas que valorizam certos tipos de mulheres em detrimento a outras. Esse comportamento é tanto resultado de uma história individual que reforçou essas mulheres ao se comportarem

dessa forma, como também resultado de práticas culturais de dominação masculina e o controle das agências, que facilitam sua entrada como integrante de uma agência de controle por reproduzir comportamentos machistas, que a reforçam algumas de suas características em detrimento a características de outras mulheres (Williams et al, 2000).

Quanto às possibilidades de proteção e afastamento da vítima dos contextos de violência existe a questão da falta de investimento e recursos humanos para a manutenção e implementação de novas Casas abrigo, Centros de referência da mulher e demais políticas (Pasinato, Machado & Ávila, 2019). Já as MPUs, por mais que seja um serviço imediatista, ainda depende da avaliação das juízas e juizes para a aprovação, podendo ser negada caso o agente judiciário esteja inserido em um meio majoritariamente composto por práticas culturais patriarcais, que vão diminuir, desacreditar e relativizar o sofrimento da vítima e o risco em que ela se encontra. Apenas um dos casos analisados na pesquisa apresentava um B.O anterior ou pedido de MPU, que havia sido negado dias antes do crime ser cometido, revelando que por mais que existam aparatos legais, instituídos pela própria agência governamental, nem todas as mulheres os acessam e os integrantes das agências ainda fazem a manutenção da cultura patriarcal por meio de seus comportamentos individuais.

Apesar do movimento de proteção à mulher que essas instituições inauguram, o tratamento que elas recebem de seus integrantes fazem com que este ambiente se torne algo aversivo ao invés de acolhedor e reforçador. As mulheres que buscam ajuda governamental e se deparam com situações punitivas, em que agentes de justiça tratam seu sofrimento com despreparo, têm menor chance de voltar para esse lugar novamente para tentar buscar por auxílio. Essa contingência nem sempre fica contida apenas na história individual dessa mulher, podendo ser disseminada nos grupos em ela frequenta, seja por meio do comportamento verbal dela, de outras pessoas que estiveram presentes ou da própria observação de outros integrantes

ao verem ela se comportar em busca de ajuda e não obter melhora. A partir do momento em que essa situação se repete com diversas mulheres e é disseminado em seus grupos, as chances de outras mulheres que também sofrem algum tipo de violência buscarem por ajuda diminui e a ineficiência das instituições de proteção a mulher podem passar a ser consideradas práticas culturais, que influenciam o comportamento das mulheres, dos agentes que nelas trabalham, da sociedade e dos homens agressores, que se deparam com a impunidade de seus comportamentos.

Mídia

Outro fator que também foi identificado e que tem influência nas consequências das práticas culturais, na sua manutenção ou evolução são os veículos midiáticos, como televisão, jornais, redes sociais, entre outros. Pode-se considerar as mídias como uma agência de controle, pelo poder que tem no controle e manipulação de contingências através da comunicação que exercem (Wang, Pereira & Andery, 2016). De acordo com Guerin (1992) tal agência é responsável pelo “conhecimento socialmente construído” que são passados pelo comportamento verbal até os indivíduos através dos meios de comunicação. Considerando a mídia tanto os meios tradicionais de comunicação (como jornais, revistas, televisão) quanto as redes sociais (*Facebook, Twitter, Instagram*, entre outros), sua função é disseminar conhecimento e informações para seus usuários, estando sob controle das agências e sob controle do público (Wang, Pereira & Andery, 2016).

Para a manutenção de seu poder a mídia deve se manter dentro dos interesses da população para evitar o contracontrole, e manter-se em contato com as agências governamentais, econômicas e religiosas (já que essa apresenta-se no controle de muitos reforçadores) pelos reforçadores que eles trazem a agência. Em situações em que os interesses da população divergem dos interesses das demais agências de controle, a imprensa se voltará

para aqueles que lhe apresentam maiores reforçadores, de acordo com as contingências. Se o meio de comunicação depender de maiores reforçadores governamentais para sua sobrevivência, responderá seguindo os interesses dessa agência, como a televisão e jornais oficiais, que dependem de investimento governamental e legislações para seu funcionamento. Se o meio de comunicação for sustentado por agências religiosas, responderá de forma a seguir as práticas estipuladas por essa agência. Conseqüentemente, os indivíduos que usam desses meios de comunicação se voltaram para aqueles que transmitem informações que lhe são mais reforçadoras, logo, se voltam aos meios de comunicação que transmitem informações baseadas nas práticas culturais que lhe oferecem maiores reforçadores (Wang, Pereira & Andery, 2016).

A forma como são noticiados os crimes de feminicídio corroboram com a manutenção do patriarcado ao culpabilizar a vítima e reforçar estereótipos femininos, além de naturalizar o feminicídio, ao invés de denunciá-lo como resultado de práticas culturais que subjagam as mulheres (Tomazi, 2019; Almeida & Tolentino, 2020; Rosa & Flores, 2020; Santos & Lopes, 2020; Miranda & Carvalho, 2022). Foi observado que quando há utilização do termo feminicídio e a divulgação da notícia do crime de forma contextualizada, os usuários são reforçados a se comportarem verbalmente, comentando nas publicações, de forma a destacar as práticas culturais que levam a morte de uma mulher por feminicídio, enquanto nas notícias que apenas comunicavam a morte de uma mulher pelo seu parceiro os comentários não levavam em conta seu contexto ou as práticas culturais que levaram ao crime (Hauber, 2020). Isso demonstra que a agência de controle midiática tem poder de exercer seu controle social, fazendo a manutenção das práticas culturais patriarcais ou de promover mudanças nessas práticas.

Agência religiosa

Outra agência controladora que faz a manutenção de práticas de dominação masculina, consequenciando o comportamento de seus membros é a agência religiosa. O Brasil é um país em que, de acordo com o censo de 2010, é majoritariamente cristão, tendo 64%4 da população como católicos e 22,2% evangélicos (IBGE, 2010). Pesquisas mais recentes, como da Datafolha (2020), apontam o crescimento do número de evangélicos para 31% e a queda de católicos para 50%, porém mantendo o cristianismo como principal religião e mostram o aumento de instituições religiosas no Brasil (IBGE, 2022). Esses números apoiam a ideia de que a agência religiosa, no Brasil, exerce muito poder no controle dos comportamentos dos indivíduos, estando presente em outras agências também, como agência governamental, por meio de políticos que criam propostas que seguem princípios religiosos, e na mídia, em canais de comunicação que divulgam notícias a fim de se comunicar com o público religioso, e até mesmo educacionais, com escolas que ensinam comportamentos religiosos.

Como já discutido, a agência religiosa faz a manutenção de práticas de dominação masculina descrevendo contingências de reforçamento para mulheres que se comportam de forma submissa e façam a manutenção do casamento. Comportamentos que diferem das contingências descritas são tidos como pecaminosos, levando a possibilidade de punição, tanto individual, pelos estímulos aversivos eliciados, quanto grupal (Fontana 2019).

Essa possibilidade de punição reforça comportamentos religiosos em homens e mulheres, fazendo a manutenção de práticas de dominação masculina no repertório individual das pessoas, e como essas mesmas pessoas podem assumir papéis de liderança em outras agências, essas práticas podem entrar em conflito com ações de proteção e combate à violência doméstica.

Evolução cultural

A evolução cultural pode se dar por meio do planejamento para que o processo de seleção de novas práticas seja acelerado, mudando as condições nas quais essas práticas são selecionadas (Skinner, 1971). As leis de proteção à mulher mudam as contingências estabelecidas pelas práticas de dominação masculina ao instituírem formas de punição mais severas e novas contingências de proteção às mulheres.

A mídia também exerce poder pela divulgação de conhecimento e informações sobre feminicídio através de discursos que punem comportamentos violentos contra a mulher e promovem discursos mais reforçadores para mulheres e outras minorias.

Porém, como observado e representado na figura 6, as práticas de dominação masculina e as demais que levam ao feminicídio continuam sendo reforçadas e ensinadas pelas próprias agências de controle. Para haver mudança nas práticas culturais é necessário que os comportamentos individuais variem e afetem o comportamento de diversos membros do grupo (Fontana & Laurenti, 2020a) e apesar das leis terem sua ação em nível individual, muitas agências de controle reforçam práticas de dominação masculina e fazem a manutenção dessas práticas apesar da possibilidade de punição dos indivíduos. Além disso, essas novas práticas precisam ser transmitidas para outros membros e novas gerações, ao invés das práticas de dominação masculina e outras que podem levar ao feminicídio (Skinner 1971). O controle exercido pelas práticas de dominação masculina são sutis e dificultam o contracontrole (Fontana, 2019).

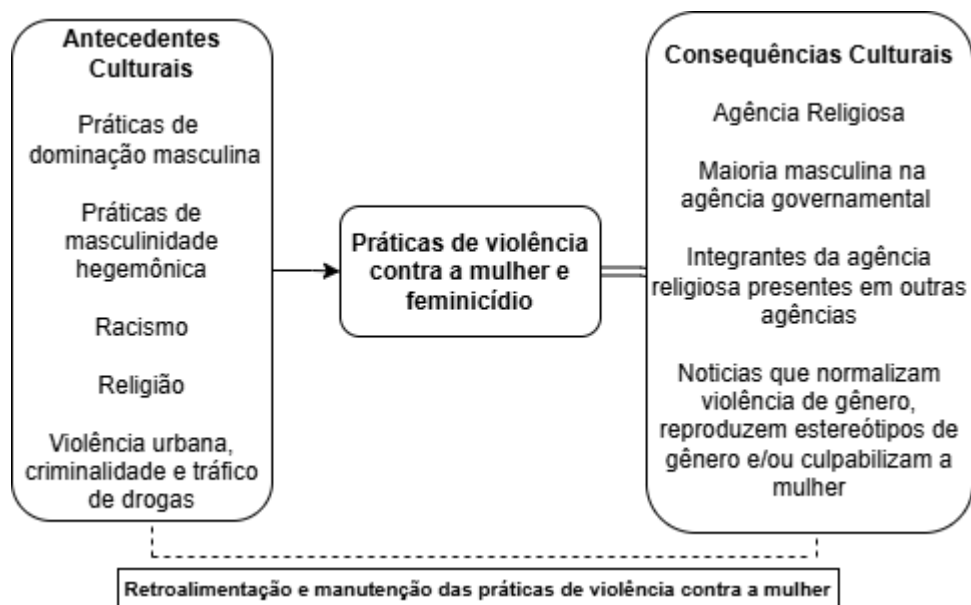


Figura 6: Contingência cultural de três termos das práticas de violência contra a mulher e feminicídio.

Por mais que haja mudanças em algumas das consequências individuais, ainda é necessário que mais ações sejam tomadas para uma mudança efetiva nas práticas culturais de dominação masculina, para que o feminicídio diminua sua frequência e práticas de proteção e respeito às mulheres possam ser consolidadas.

É importante um controle coletivo que não dependa apenas do controle exercido pelas agências de controle para a mudança nos comportamentos individuais. As mudanças exercidas pelos grupos são maiores do que as que ocorrem em nível individual, tão quanto seus reforçadores gerados. Apesar do controle das agências para a manutenção das práticas que levam ao feminicídio, o controle grupal exercido pela família ou pela educação são importantes para que essas contingências sociais não sejam reforçadas (Fontana 2019). Outro contracontrole realizado que combate práticas culturais que levam ao feminicídio é feito por movimentos feministas, que desde o século XX se mobilizam e conquistam espaço dentro das agências de controle.

A partir da compreensão das práticas que levam a submissão feminina e ao feminicídio é possível programar e planejar contingências que ofereçam maiores reforçadores às mulheres, prevenindo novos casos de feminicídio e protegendo vítimas sobreviventes.

Conclusão

O feminicídio é uma prática cultural que continua a matar mulheres pelo fato de serem mulheres. Dados nacionais e internacionais denunciam que apesar das conquistas feministas e de políticas públicas e legislações, o feminicídio ainda acontece e vem aumentando no Brasil. Pelo menos 33% das mulheres que morrem por ano no Brasil, foram mortas por motivo de gênero, sendo que os principais agressores são homens com que essa mulher tem ou já teve alguma relação íntima (FBSP, 2024; ONU mulheres, 2016)

Como a Análise do Comportamento se compromete a colaborar com a população na resolução de problemas sociais (Holland, 1974), o feminicídio, sendo uma forma extrema de violência contra a mulher, pode se valer dos conhecimentos para promover ações de proteção, prevenção e combate à violência doméstica que sejam mais eficazes e colaborem com a diminuição dos casos de feminicídio.

Sendo um fenômeno que ocorre pela reprodução de práticas culturais de dominação masculina e em uma escala individual, é importante ter sua compreensão em níveis ontogenéticos e culturais, identificando as variáveis que mantem esses comportamentos.

Como o feminicídio é um problema social que acontece em âmbitos privados, pode ser um fenômeno de difícil acesso, mas a identificação de suas variáveis foi possível pela observação dos julgamentos de homens perpetradores de feminicídio, onde a situação do feminicídio e os acontecimentos que desdobraram no assassinato de uma mulher são recontados para que possa haver o julgamento através do júri.

Esse trabalho teve como objetivo identificar as contingências presentes nos comportamentos de perpetradores de feminicídio e no relacionamento que eles tinham com a vítima, atuais e da história de vida, por meio do contexto do episódio de feminicídio e pela descrição das variáveis ontogenéticas e culturais que permeavam o comportamento do agressor, através da tríplice contingência.

Com a identificação das variáveis presentes no histórico do agressor, nas características do relacionamento, nos comportamentos agressivos que foram reforçados ao longo da história do relacionamento é possível concluir que o fenômeno do feminicídio no Brasil se assemelha ao que ocorre em outros países. São relacionamentos em que o homem, para manter maior poder e acesso a reforçadores, submete a mulher a contingências de controle e subordinação, muitas vezes justificando seus atos pelo sentimento de ciúmes. Nesses relacionamentos observa-se violência psicológica e o aumento gradativo de violência física, que surgem com a função de controlar os comportamentos da mulher para que ela continue se comportando de forma a oferecer contingências reforçadoras para o homem. Na tentativa de romper com esse contínuo de violência, a mulher contracontrola, seja se comportando para cessar com comportamentos punitivos do seu parceiro ou rompendo com o relacionamento e se afastando da fonte de estímulo aversivo. Ações de proteção legal da mulher, como MPUs e denúncias, não modificam o comportamento agressivo do homem, mas podem afastá-lo da mulher.

Como nos casos estudados o comportamento de contracontrole das mulheres foi uma das variáveis presentes no histórico de relacionamento, sendo um comportamento necessário para o rompimento de relacionamentos agressivos, e também foi uma variável ambiental para o comportamento feminicídio, este estudo fortalece a importância da Análise do Comportamento estudar contextos de violência doméstica, sendo uma ciência que possibilita a compreensão dos fatores de risco e o planejamento de contingências mais seguras para o rompimento desses relacionamentos.

Outras variáveis identificadas no comportamento do perpetrador de feminicídio são as variáveis culturais. A cultura é estudada pela Análise do Comportamento com terceiro nível de seleção, também selecionando práticas culturais presentes nos comportamentos dos indivíduos. Em casos de feminicídio se destacam práticas culturais de dominação masculina, que

beneficiam homens e inferiorizam a feminilidade, submetendo as mulheres ao controle coercitivo dos homens.

Práticas de masculinidade que reforçam comportamentos agressivos e a objetificação de mulheres para ter aceitação do grupo e acesso a reforçadores também foram observadas. Práticas culturais de racismo são importantes de serem destacadas que quando somadas as práticas de dominação masculina resultam nas mulheres negras sendo as maiores vítimas de feminicídio no país, representado 63% das vítimas.

A agência religiosa mostra-se como uma das maiores mantenedoras das práticas de dominação masculina, perpetuando discursos de submissão feminina para a fuga de uma punição. No Brasil, membros da agência religiosa estão presentes em diversas outras agências, como governamentais e midiáticas, que fazem a manutenção dessas práticas através de comportamentos individuais fazendo com que outras agências ainda mantenham práticas de dominação masculina, mesmo que essas mesmas agências planejem contingências para a mudança dessas práticas. A compreensão das práticas culturais e sua influência no feminicídio nos ajuda a planejar intervenções sociais mais eficazes para a mudança de comportamento de homens e proteção de mulheres.

Este estudo foi realizado com uma pequena amostra, em apenas uma cidade, não abrangendo outras variáveis que poderiam ser identificadas em outros contextos brasileiros. Porém pode-se abranger seus resultados, visto que, apesar de acontecer em locais diferentes, no Brasil e no mundo, o feminicídio é um fenômeno cuja função é a subjugação feminina diante do masculino. A partir desses resultados foi possível identificar a importância que os movimentos feministas tiveram, e ainda tem, com seu controle coletivo, nas mudanças legislativas de proteção a mulher. Apesar dos ganhos, os resultados dessa pesquisa indicam que ainda há espaço para movimentações feministas, em diversos âmbitos das agências de controle,

como governamentais, religiosas, educacionais, para que políticas de proteção a mulher sejam consolidadas e que não haja retrocessos.

É possível também planejar intervenções em diferentes níveis. Em nível ontogenético, com homens que cometeram crimes de violência contra a mulher e estão cumprindo pena (seja com restrição de liberdade ou não) é possível fortalecer programas de reeducação que incluam grupos reflexivos sobre masculinidades, nos quais os papéis sociais do homem são questionados e pode-se aumentar a compreensão que perpetradores de violência doméstica possuem de seus próprios crimes. Anterior a isso, é possível que essas mesmas ações possam ser aplicadas em grupos sem histórico criminal, com os mesmos objetivos de questionar a masculinidade e feminilidade e seus papéis na cultura patriarcal.

Ainda em nível ontogenético ressalta-se a necessidade de mudanças nos indivíduos que atuam em outras agências de controle, como a educação, ou grupos sociais, como a família. Esses grupos exercem um importante papel na construção de estereótipos de gênero através do reforçamento diferencial entre meninos e meninas. Se indivíduos da agência educacional, por exemplo, como professores e outros profissionais, incluírem em seus projetos atividades que questionem os papéis de gênero e debatam sobre a violência contra a mulher, pode-se haver mudanças de práticas e, conseqüentemente, mudanças na cultura.

O feminicídio é um fenômeno que acontece, em grande maioria, de forma privada, não podendo se ter acesso a todas as variáveis presentes e apesar de sua análise no contexto do julgamento dos perpetradores ser uma possibilidade de ter acesso a algumas variáveis ainda limita a compreensão do contexto, já que o julgamento no tribunal do júri expõe apenas alguns dados da história de vida do agressor e do relacionamento, não tendo a pretensão de explorar maiores detalhes sobre a vida pregressa do homem, impossibilitando o acesso a outras variáveis como histórico de agressão intrafamiliar e outros relacionamentos. Além disso, em casos de feminicídio consumado pouco se fala sobre a vítima no contexto do julgamento, muitas vezes

a inviabilizando e prejudicando o acesso a variáveis importantes em sua história de vida e de relacionamentos.

Este trabalho teve como objetivo identificar algumas das variáveis presentes nos casos de feminicídio, não se propondo a extinguir a discussão sobre o tema. Outros trabalhos que possam expandir a compreensão das diversas variáveis identificadas são necessários, além de pesquisas aplicadas que possam promover e avaliar a mudança de comportamento de homens e a eficácia de programa de proteção e prevenção de violência doméstica.

Por motivos de enquadramento, foram analisados apenas casos de feminicídio por parceiro íntimo, mas é importante ressaltar a necessidade de estudos que analisem outros tipos de feminicídio, como lesbocídio, transfeminicídio, feminicídio infantil e familiar, que, apesar de se enquadrarem na definição legal de feminicídio - crime cometido por menosprezo ao gênero feminino - podem ser subnotificados já que esse enquadramento é realizado por autoridades judiciárias, que nem sempre consideram essa possibilidade quando o crime não está relacionado a violência doméstica.

Referências

- Acusado confessa ter matado Ana Paula Campestrini para incriminar ex-marido da vítima (2024, 24 de fevereiro). *GI PR*.
<https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2023/02/24/acusado-confessa-ter-matado-ana-paula-campestrini-para-incriminar-ex-marido-da-vitima.ghtml>
- Aguiar, J.C. (2013) O direito como sistema de contingências sociais. *R. Fac. Dir. UFG*, 37 (2), 164 - 196. <https://doi.org/10.5216/rfd.v37i2.23681>
- Almeida, A. D. S. P. de ., & Tolentino, M. (2020). Violência contra a mulher nos meios de comunicação: notícias sobre feminicídio em websites do município de Teixeira de Freitas-BA . *Opará: Etnicidades, Movimentos Sociais E Educação*, 8(12), e132012. Retrieved from <https://revistas.uneb.br/index.php/opara/article/view/10770>
- Andery, M. A. P. A. (2010). Métodos de pesquisa em análise do comportamento. *Psicologia*, 21, 313-342. <https://doi.org/10.1590/S0103-65642010000200006>
- Andery, M. A. P. A. (2011). Comportamento e cultura na perspectiva da análise do comportamento. *Perspectivas em análise do comportamento*, 2(2), 203-217.
- Andrade, V. R. P. (2005). A soberania patriarcal: O sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. *Revista Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos*, 51, 71-102. doi: 10.5007/0%25x
- Apel, A. B., & Diller, J. W. (2016). Prison as Punishment: A Behavior-Analytic Evaluation of Incarceration. *The Behavior analyst*, 40(1), 243–256. <https://doi.org/10.1007/s40614-016-0081-6>

- Araújo, E. M. de, Xavier, K. A. da S., Souza, L. B. de, & Vichi, C. (2022). Racismo Internalizado: Uma Perspectiva Analítico-Comportamental. *Perspectivas Em Análise Do Comportamento*, 13(1), 342–353. <https://doi.org/10.18761/DH000166.set21>
- Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. (2020). Meninas do Ceará: A trajetória de vida e de vulnerabilidades de adolescentes vítimas de homicídio.
- Banaco, R. A. (2005). Ciúme e inveja. In *1 Congresso Brasileiro de Psicologia Clínica e da Saúde*.
- Baptista, V.F. (2021). Femicídios, feminicídios e o ódios às mulheres: a saga do assassinato das mulheres na América Latina. *Revista de Direito Internacional*. 18(3), 309-334. <https://doi.org/10.5102/rdi.v18i3.8000>
- Barros, P., & Silva, F. B. N. (2006). Origem e manutenção do comportamento agressivo na infância e adolescência. *Revista Brasileira de Terapias Cognitivas*, 2(1), 55-66.
- Beiras, A. & Bronz, A. (2016). *Metodologia de grupo reflexivos de gênero* Rio de Janeiro: Instituto Noos.
- Bravin, A. A., & Gimenes, L. da S. (2013). Propriedade aversiva da extinção operante de comportamentos positivamente reforçados. *Acta Comportamentalia*, 21(1), 120-133.
- Campbell, J. C., Webster, D., Koziol-McLain, J., Block, C., Campbell, D., Curry, M. A., Gary, F., Glass, N., McFarlane, J., Sachs, C., Sharps, P., Ulrich, Y., Wilt, S. A., Manganello, J., Xu, X., Schollenberger, J., Frye, V., & Laughon, K. (2003). Risk factors for femicide in abusive relationships: results from a multisite case control study. *American journal of public health*, 93(7), 1089–1097. <https://doi.org/10.2105/ajph.93.7.1089>

- Campos, C. H. de .(2015). A CPMI da Violência contra a Mulher e a implementação da Lei Maria da Penha. *Revista Estudos Feministas*, 23(2), 519–531.
<https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n2p519>
- Carrara, K., & Zilio, D. (2016). Análise comportamental da cultura: contingência ou metacontingência como unidade de análise?. *Revista Brasileira de Análise do Comportamento*, 11(2). doi:<http://dx.doi.org/10.18542/rebac.v11i2.1944>
- Carvalho Neto, Marcus Bentes de, Alves, Ana Carolina Pereira, & Baptista, Marcelo Quintino Galvão. (2007). A “ consciência” como um suposto antídoto para a violência. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva*, 9(1), 27-44.
- Caso Renata Muggiati: após quase 8 anos, vai a júri namorado acusado de matar e jogar pela janela corpo de fisiculturista; relembre o crime (2023, 6 de fevereiro) *G1 PR – RPC Curitiba*. <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2023/02/06/caso-renata-muggiati-apos-quase-8-anos-vai-a-juri-namorado-acusado-de-matar-e-jogar-pela-janela-corpo-de-fisiculturista-relembre-o-crime.ghtml>
- Caso Tatiane Spitzner: Luis Felipe Manvailer é condenado a 31 anos de prisão por matar a esposa. (2021, 10 de maio) *G1 PR – RPC Guarapuava*.
<https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2021/05/10/caso-tatiane-spitzner-luis-felipe-manvailer-e-condenado-por-matar-a-esposa.ghtml>
- Christofari, F. R., & Ota, D. C. . (2021). Religiosidade e feminismo: uma análise sobre a abordagem da igualdade de gênero na rádio gospel hora. *Tropos: comunicação, sociedade e cultura*, 10(2).
- Conceição, E. M. da ., Serpa, A. da S. ., & Calbo, A. S. (2024). Grupos reflexivos com autores de violência doméstica e familiar na Central Integrada de Alternativas Penais de Novo

Hamburgo: uma jornada possível para processos humanos menos violentos. *REVISTA BRASILEIRA DE EXECUÇÃO PENAL*, 5(1), 223–236.

Conrado, A. A. D. R. (2023) A Religião Frente à Violência Doméstica: a percepção das mulheres evangélicas atendidas no Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM em Itabuna – Ba. Dissertação de Mestrado Acadêmico em Serviço Social). Instituto de Psicologia, Universidade Federal da Bahia, Salvador.

Costa, A. I. (2019). Contribuições do feminismo para a compreensão e intervenção em casos de relacionamento abusivo. In Pinheiro, R. & Mizael, T. (Org.). *Debates sobre feminismos e análise do comportamento* (244-263). Imagine Publicações.

Costa, N. (2005). Contribuições da psicologia evolutiva e da análise do comportamento acerca do ciúme. *Revista Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva*, 7 (1), 5-13. <https://doi.org/10.31505/rbtcc.v7i1.38>

DATASENADO. (2024). Pesquisa DataSenado: Pesquisa nacional de violência contra a mulher negra. Brasil

Dawson, M., & Carrigan, M. (2021). Identifying femicide locally and globally: Understanding the utility and accessibility of sex/gender-related motives and indicators. *Current Sociology*, 69(5), 682–704. <https://doi.org/10.1177/0011392120946359>

Delprato, D. J. (2002). Countercontrol in behavior analysis. *The Behavior Analyst*, 25, 191-200. <https://doi.org/10.1007/BF03392057>

Di Marco, M. H., & Evans, D. P. (2021). Society, Her or Me? An Explanatory Model of Intimate Femicide Among Male Perpetrators in Buenos Aires, Argentina. *Feminist Criminology*, 16(5), 607–630. <https://doi.org/10.1177/1557085120964>

- Dobash, R. E. & Dobash, R. P. (2016). Contacts with the Police and Other Agencies across the Life-Course of Men Who Murder an Intimate Woman Partner, *Policing: A Journal of Policy and Practice*, 10 (4). 408–415. <https://doi.org/10.1093/police/paw011>
- Dobash, R. E., Dobash, R. P., & Cavanagh, K. (2009). "Out of the blue": Men who murder an intimate partner. *Feminist Criminology*, 4(3), 194–225. <https://doi.org/10.1177/1557085109332668>
- Doca vai, mata e vence. (1979, 24 de outubro). *Veja*. https://web.archive.org/web/20120617001130/http://veja.abril.com.br/arquivo_veja/capa_24101979.shtml
- Fernandes, D. M., Carrara, K., & Zilio, D. (2017). Apontamentos para uma definição comportamentalista de cultura. *Acta Comportamentalia*, 25(2), 265-280.
- Fontana, J. (2019) *Uma análise da dominação masculina à luz da noção skinneriana de cultura*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Estadual de Londrina, Londrina.
- Fontana, J., & Laurenti, C. (2020a). Contingência cultural de três termos: Uma proposta de explicação comportamentalista da cultura. *Interação Em Psicologia*, 24(3). <https://doi.org/10.5380/riep.v24i3.66012>
- Fontana, J., & Laurenti, C. (2020b). Práticas de violência simbólica da cultura de dominação masculina: uma interpretação comportamentalista. *Acta Comportamentalia: Revista Latina De Análisis Del Comportamiento*, 28(4).
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2023). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Brasil. Instituto de Pesquisa Aplicada.

- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2024). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Brasil. Instituto de Pesquisa Aplicada.
- Gallo, A. E. (2020). Associação Brasileira de Ciências do Comportamento. *O que é um comportamento criminoso e alguns apontamentos de como previni-los em jovens*. ABPMC Comunidade.
- Garcia-Vergara, E., Almeda, N., Martín Ríos, B., Becerra-Alonso, D., & Fernández-Navarro, F. (2022). A Comprehensive Analysis of Factors Associated with Intimate Partner Femicide: A Systematic Review. *International journal of environmental research and public health*, 19(12), 7336. <https://doi.org/10.3390/ijerph19127336>
- Gonzalez, L. (1984). Racismo e sexismo na cultura brasileira. *Revista Ciências Sociais Hoje*, Anpocs, p. 223-244.
- Guerin, B. (1992). Behavior Analysis and Social Construction of Knowledge. *American Psychologist*, 47(11), 1423-1432.
- Guerin, B., & de Oliveira Ortolan, M. (2017). Analyzing domestic violence behaviors in their contexts: Violence as a continuation of social strategies by other means. *Behavior and Social Issues*, 26, Article 5-26. <https://doi.org/10.5210/bsi.v26i0.6804>
- Hauber, G.. (2020). Por que o termo feminicídio incomoda tanto? um estudo de caso de comentários de posts da página do Facebook do Jornal O Globo . *Cadernos Pagu*, (59), e205913. <https://doi.org/10.1590/18094449202000590013>
- Helder, R. R.(2006). *Como fazer análise documental*. Porto, Universidade de Algarve.

- Holland, J. G. (1974). Are behavioral principles for revolutionaries? In F. S. Keller & E. Ribes-Iñesta (Eds.), *Behavior modification: Applications to education* (pp. 195-208). New York: Academic Press.
- Instituto Brasileiro de Geografia. (2010). Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência: População residente por religião, 2010.
- Instituto Brasileiro de Geografia. (2022). Censo Demográfico 2022 Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos – CNEFE.
- Kimmel, M. S. (1998). A produção simultânea de masculinidades hegemônicas e subalternas. *Horizontes Antropológicos*, 4(9), 103-117. <https://doi.org/10.1590/S0104-71831998000200007>
- Kuch, I. E. ., & Dittrich, A. (2023). As masculinidades como variáveis relevantes para analistas do comportamento: Reflexões teóricas e práticas. *Perspectivas Em Análise Do Comportamento*, 154–169. <https://doi.org/10.18761/vecc291122a>
- Lagarde, M. (2008). Antropología, feminicidio y política: violencia femicida y derechos humanos de las mujeres. In: Bullen, M.L. y Diez Mintegui, M.C. (Coords.). *Retos teóricos y nuevas prácticas* (pp. 209-240). San Sebastián, Espanha: Ankulegi.
- Laird, R. D., Jordan, K. Y., Dodge, K. A., Pettit, G. S., & Bates, J. E. (2001). Peer rejection in childhood, involvement with antisocial peers in early adolescence, and the development of externalizing behavior problems. *Development and Psychopathology*, 13(2), 337–354. doi:10.1017/S0954579401002085

Lana, C. (2010). Lugar de Fala, Enquadramento e Valores no Caso Ângela Diniz. *Anagrama*, 3(4),1-12. <https://doi.org/10.11606/issn.1982-1689.anagrama.2010.35449>

Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. (1940). Código Penal

Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962. (1962). Institui o Estatuto da Mulher Casada.

Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. (1977). Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

Lei nº 7.841, de 17 de outubro de 1989. (1989). Revoga o art. 358 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil e altera dispositivos da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977.

Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. (2006). Lei Maria da Penha. Brasília. DF.

Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008. (2008). Processos da competência do tribunal do júri.

Lei de 13.104, de 9 de março de 2015. (2015). Lei do Femicídio. Brasília. DF.

Lei nº 14.994, de 2024. (2024). Torna o feminicídio crime autônomo.

Leite, C. C. (2008). Caminho de morte: um estudo sobre o ingresso de adolescentes no tráfico de drogas no Rio de Janeiro. *Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro*, 27, 6-37.

LESFEM - Laboratório de Estudos de Femicídios, <https://sites.uel.br/lesfem/>

Lima, C. A., & Deslandes, S. F. (2014). Violência sexual contra mulheres no Brasil: conquistas e desafios do setor saúde na década de 2000. *Saúde e Sociedade*, 23(3), 787-800. doi: 10.1590/S0104-12902014000300005

- Martins, A. G., & Nascimento, A. R. A. do. (2017). Violência doméstica, álcool e outros fatores associados: uma análise bibliométrica. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 69(1), 107-121.
- Matos, M. A.. (1999). Análise funcional do comportamento. *Estudos De Psicologia (campinas)*, 16(3), 8–18. <https://doi.org/10.1590/S0103-166X1999000300002>
- Menezes, A. & Castro, F. (2001). O ciúme romântico: uma abordagem analítico-comportamental. Trabalho apresentado no X Encontro Brasileiro de Medicina e Terapia Comportamental
- Miranda, C. M., & Carvalho, C. A. de. (2022). Narrativas do Femicídio na Amazônia. *Revista Estudos Feministas*, 30(2). <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n276976>
- Mizael, T. M., & de Rose, J. C. (2017). Análise do comportamento e preconceito racial: Possibilidades de interpretação e desafios. *Acta Comportamentalia: Revista Latina De Análisis Del Comportamiento*, 25(3).
- Myers, D.L. (1995). Eliminating the battering of women by men: Some considerations for behavior analysis. *Journal of applied behavior analysis*, 28 (4), 493-507. <https://doi.org/10.1901/jaba.1995.28-493>
- Namo, D.; Banaco, R.A. (1999) Contribuições do modelo de coerção de Sidman para a análise da violência em São Paulo: relação com o contexto sócio-político-econômico. In: Kerbauy, R.R.; Wielenska, R.C. (Orgs.) *Sobre comportamento e cognição: psicologia comportamental e cognitiva – da reflexão teórica à diversidade na aplicação*. Santo André: Arbytes, 192-205.
- Néias – Observatório de Femicídios de Londrina, <https://www.observatorioneia.com/>

- Nicolodi, L. G. (2020). *Considerações sobre o Patriarcado na perspectiva Analítico Comportamental*. (Dissertação de Mestrado). Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Nicolodi, L., & Arantes, A. (2019). Poder e patriarcado: contribuições para uma análise comportamental da desigualdade de gênero. In Pinheiro, R. & Mizael, T. (Org.). *Debates sobre feminismos e análise do comportamento* (64-83). Imagine Publicações.
- Nicolodi, L., & Hunziker, M. (2021). O patriarcado sob a ótica analítico-comportamental: considerações iniciais. *Revista Brasileira de Análise do Comportamento*, 17(2). doi:<http://dx.doi.org/10.18542/rebac.v17i2.11012>
- Nery, L.B. & Fonseca, F.N. Análises funcionais moleculares e molares: um passo a passo. In de-Farias, A.K.C.R., Nery, L.B., Fonseca, F.N., (Orgs.) *Teoria e Formulação de Casos em Análise Comportamental Clínica* (pp. 22 - 54). Artmed.
- Nothaft, R. J. & Lisboa, T. K.. (2020). A institucionalização dos Serviços para Autores de Violência Doméstica e Familiar no Brasil: análise de duas iniciativas pioneiras. In: Johas, B., Amaral, M. & Marinho, R. (org.). *Violências e resistências: estudos de gênero, raça e sexualidade*. EDUFPI.
- Pasinato, W.. (2011). "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, (37), 219–246. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200008>
- Pasinato, W. (2015). Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. *Revista Direito GV*, 11(2), 407-428. doi: 10.1590/1808-2432201518

Passarelli, D., Rico, A., & Silvestre, M. (2023). Contribuições da Análise do Comportamento para a Compreensão do Racismo. *Revista Brasileira de Análise do Comportamento*, 19(1). doi:<http://dx.doi.org/10.18542/rebac.v19i1.14941>

Patterson, G., Reid, J., & Dishion, T. (2002). *Antisocial boys: Comportamento anti-social*. Santo André, SP: ESETec.

Oliveira, S. (2023, 28 de agosto). Femicídios são ignorados dentro do contexto do tráfico de drogas e facções criminosas: Mortes de meninas e mulheres no contexto do tráfico de drogas são subnotificadas. *Mais o Povo*. <https://mais.opovo.com.br/jornal/reportagem/2023/08/28/femicidios-sao-ignorados-dentro-do-contexto-do-trafico-de-drogas-e-faccoes-criminosas.html>

Organização das Nações Unidas Mulheres. (2015). Modelo de protocolo latino-americano para investigação de mortes violentas de mulheres (femicídios/feminicídios).

Organização das Nações Unidas Mulheres. (2016). Diretrizes Nacionais Femicídio – Investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.

Pasinato, W.. (2011). "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, (37), 219–246. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200008>

Pasinato, W. (2015). Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. *Revista Direito GV*, 11(2), 407-428. doi: 10.1590/1808-2432201518

- Pasinato, W., Machado, B. A., & Ávila, T. D. (2019). Políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. *Direito, Transdisciplinaridade e Pesquisas Sociojurídicas*, 6.
- Pinto, C. R. J., (2003). *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo Fundação Perseu Abramo
- Projeto de Lei nº 2325, de 2021. (2021) Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).
- Rabelo, L. A., Azambuja, F. P. de; Arruda, R. A. de. (2022) Feminicídio: evolução histórica do conceito, uma análise cultural, a luz dos direitos humanos. *Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas*, 10 (2), 543-566.
- Rocha Junior, J. E. G., Marques, N. S., & Oshiro, C. K. B. (2023). Potenciais efeitos da socialização masculina no desenvolvimento de habilidades terapêuticas. *Perspectivas Em Análise Do Comportamento*, 027–041. <https://doi.org/10.18761/vecc161022>
- Rocha, P. A., de Oliveira, V. M., & Martins, A. L. de A. . (2024). Aggression and criminality in adults with adhd. *LUMEN ET VIRTUS*, 15(40), 4810-4817. <https://doi.org/10.56238/levv15n40-062>
- Rodrigues, U. R. (2014). Tribunais de drogas: um novo caminho. *Revistas do Ministério Público de Goiás*, 28, 65-80.
- Rosa, M. da ., & Flores, I. G.. (2020). Um corpo duplamente esfacelado: (in)visibilidade das vítimas de feminicídio em manchetes de jornal. *Intercom: Revista Brasileira De Ciências Da Comunicação*, 43(2), 147–168. <https://doi.org/10.1590/1809-5844202028>

- Ruiz M. R. (1998). Personal agency in feminist theory: Evicting the illusive dweller. *The Behavior analyst*, 21(2), 179–192. <https://doi.org/10.1007/BF03391962>
- Ruiz, M. R. (2003). Inconspicuous sources of behavioral control: The case of gendered practices. *The Behavior Analyst Today*, 4(1), 12-16. doi: 10.1037/h0100005
- Russell, D. E. H., Radford, J.(1992). *Femicide: the politics of killing women*. Twayne Publishers
- Russell, D. E. H. (2008). *Femicide: Politicizing the Killing of Females*. In: Strengthening Understanding of Femicide. (pp. 26-31).
- Santos, R. P. de O., & Lopes, M. A. P. (2020). DE VÍTIMAS A ALGOZES: DISCURSO E SENTIDO EM NOTÍCIAS DE FEMINICÍDIO EM DOIS JORNAIS DO SUDOESTE MINEIRO. *Entheoria: Cadernos De Letras E Humanas*, 7(2), 114–138.
- Sá-Silva, J. R., Almeida, C. D. D., & Guindani, J. F. (2009). Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista brasileira de história & ciências sociais*, 1(1), 1-15.
- Secretaria de Políticas para as Mulheres. (2011). Política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres. Brasil.
- Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. (2024). Mortes – contagem de Vítimas: Femicídios.
- Senado Federal. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher. (2013). Relatório Final. Brasília.
- Silva, F. B. da, & Carrara, K. (2015). Implicações de estratégias molares/moleculares na Análise Comportamental da Cultura. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 67(3), 4-16.
- Sidman, M. (1995). *Coerção e suas implicações*. Campinas, SP: Editorial Psy.

Skinner, B. F. (1953). *Science and human behavior*. Macmillan.

Skinner, B. F. (1969). *Contingencies of Reinforcement: A Theoretical Analysis*, Prentice-Hall, Inc.

Skinner, B. F. (1971). *Beyond freedom and dignity*. Indianapolis: Hackett Publishing Company, Inc.

Skinner, B. F. (1981). Selection by consequences. *Science*, 213(4507), 501–504. <https://doi.org/10.1126/science.7244649>

Skinner, B. F. (1984). Selection by consequences. *Behavioral and brain sciences*, 7(4), 477-481.

Spencer, C. M., & Stith, S. M. (2020). Risk Factors for Male Perpetration and Female Victimization of Intimate Partner Homicide: A Meta-Analysis. *Trauma, violence & abuse*, 21(3), 527–540. <https://doi.org/10.1177/1524838018781101>

Teles, M. A. de A. (1993). *Breve história do feminismo no Brasil*. São Paulo. Brasiliense.

Tomazi, M. M. (2019). (Des)Construção De Face Da Mulher Nos Títulos De Notícias Sobre Femicídio. *Interdisciplinar - Revista De Estudos Em Língua E Literatura* 31 (1), 197-219. <https://doi.org/10.47250/intrell.v31i1.11846>.

United Nations Office on drugs and crime. (2022). Gender-related killings of women and girls (femicide/feminicide).

Vasconcelos, F. M. (2011). *O ciúme na análise do comportamento: contribuições teórico-empíricas*. (Dissertação de Mestrado) - Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, Espírito Santo.

- Vasconcelos, C. S. da S., & Cavalcante, L. I. C.. (2019). Caracterização, reincidência e percepção de homens autores de violência contra a mulher sobre grupos reflexivos. *Psicologia & Sociedade*, 31. <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2019v311179960>
- Wang, M. L., Pereira, M. E. M., & Andery, M. A. (2016). Mídia, comportamento e cultura. *Perspectivas em análise do comportamento*, 7(2), 147-164. <https://doi.org/10.18761/pac.2015.024>
- Williams, L. C. A., Gallo, A. E., Maldonado, D. A., Brino, R. F., & Basso, A. F. T. (2000). Oficina de psicologia para policiais da delegacia da mulher: Um relato de experiência. *Revista Psicologia: teoria e prática*, 2(2), 103-119
- Xiao, Y. & Qian Z. (2023). The association between peer rejection and aggression types: A meta-analysis. *Child Abuse & Neglect*, 135. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2022.105974>.
- Zanello, V. (2016). Saúde mental, gênero e dispositivo. In M. D. B. Dimenstein, J. F. Leite, J. P. S. Macedo, & C. M. B. Dantas (Eds.), *Condições de vida e saúde mental em contextos rurais*. São Paulo, SP: Intermeios.
- Zanello, V. (2020). Saúde mental, gênero e dispositi-vos: Cultura e processos de subjetivação. *Appris*
- Zanetti, L. V. & Lemos, M. T. (2024). Violência de gênero e religião: um estudo sobre mulheres evangélicas no Brasil. *TJPR CEVID*, 1(7).
- Zanetti, L. V., Lemos, M. T. & Ferreira, A. F. (2024). Confissão qualificada em feminicídio: estratégias de réus para manipular percepções do crime. *TJPR CEVID*, 2(8), 59-71.

Zilberman, M. L., & Blume, S. B.. (2005). Domestic violence, alcohol and substance abuse.

Brazilian Journal of Psychiatry, 27, s51–s55. [https://doi.org/10.1590/S1516-](https://doi.org/10.1590/S1516-44462005000600004)

44462005000600004

APÊNDICES

Apêndice 1 - Ficha de Registros

Ficha de Registros

ID do Caso	
Link do YouTube	

CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS (preencher em vermelho)

(Dados podem ser coletados a partir da sessão de julgamento, dos informes do Observatório Neias, ou de notícias sobre o crime)

Perpetrador		Vítima	
Faixa Etária (na época dos fatos)	(exposto pelo MP no início dos julgamentos)	Faixa Etária (na época dos fatos)	(exposto pelo MP no início dos julgamentos)
Cor/raça ou etnia	(Branco - Pardo - Preto - Indígena - Amarelo) Percepção do avaliador	Cor/raça ou etnia	(Branco - Pardo - Preto - Indígena - Amarelo) Percepção do avaliador
Escolaridade	(Relatado pelo MP ou Defesa)	Escolaridade	(Relatado pelo MP ou Defesa)
Profissão	(Relatado pelo MP ou Defesa)	Profissão	(Relatado pelo MP ou Defesa)
Endereço Residencial (Bairro ou região em que residia na época dos fatos)	(Questionado pelo Juiz no começo do depoimento)	Endereço Residencial (Bairro ou região em que residia na época dos fatos)	(Exposto pelos informantes, Juiz, MP ou Defesa durante julgamento)

Houve visibilidade midiática para o caso?

Sim	Notícias:
Não	

SITUAÇÃO:

Dados do antecedente (preencher em vermelho e alterar em negrito)

Local do crime (Informações expostas pelo Juiz/MP no começo dos depoimentos)	Residência da vítima Via Pública Outro	Zona Urbana Zona Rural
--	--	---------------------------

Outras pessoas presentes (Possível saber no decorrer dos testemunhos)	Sim Não	Quais?
Ameaça ou briga imediatamente antes (Possível saber no decorrer dos testemunhos e falas do MP e Defesa)	Sim Não	Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)
Motivo exposto (pelo réu no seu testemunho)		Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)
Respondentes/emoção identificada na situação (pelo réu no seu testemunho)		Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)

Dados da Resposta

Arma/Agressão (Exposto pelo MP nos testemunhos)		Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)
---	--	--

Consequências

Após o crime: (Possível saber no decorrer dos testemunhos e falas do MP e Defesa)	Flagrante Fuga Outros	
---	-----------------------------	--

Respondentes/emoções identificados a partir das consequências (Possível identificar a partir do relato do réu em seu testemunho)		Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)
Até o Julgamento: (Possível saber conforme a vestimenta do réu - roupa laranja ou roupas comuns; pelos documentos do Projudi ou; no decorrer dos testemunhos e falas do MP e Defesa)	Em liberdade Prisão preventiva	
Sentença: (Possível saber na última parte do julgamento ou pelos documentos do Projudi)	Qualificadores	Tempo

CARACTERÍSTICAS DO RELACIONAMENTO (preencher em vermelho e em negrito)

Tempo juntos (Possível saber a partir dos testemunhos, principalmente do réu)		
Presença de filhos (Possível saber a partir dos testemunhos, MP e Defesa)	Não Sim - Do casal - quantos Da mulher Do homem	Complemento:
Separação (Possível saber a partir dos testemunhos, MP e Defesa)	Não - Sem tentativa Não - Com tentativa Sim - Quanto tempo	

<p>Outras características (qualquer outra característica que o avaliador acreditar ser importante e não se encaixar nas descrições)</p>		
--	--	--

COMPORTAMENTOS DO AGRESSOR DURANTE O RELACIONAMENTO

(preencher em vermelho e em negrito)

(Trechos transcritos podem se repetir nas diferentes classes de comportamento)

<p>Presença de comportamentos de controle ou ciúmes (comportamentos que controlem onde a mulher vá, com quem ela fala, o que ela faz, etc; impor limitações à comportamentos da mulher; justificar ações com ciúmes)</p>	<p>Sim - Quais Não Sem dados</p>	<p>Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)</p>
<p>Presença de comportamentos de perseguição (ato de seguir, acompanhar ou monitorar uma pessoa, de maneira reiterada ou constante, causando constrangimentos e intimidações que resultem em restrição ou perturbação de sua liberdade ou privacidade.)</p>	<p>Sim - Quais Não Sem dados</p>	<p>Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)</p>

<p>Presença de comportamentos de isolamento da vítima (Proibição de contato com rede de apoio, se encontrar com familiares, amigos e rede de apoio, restringir locais em que a mulher vai ou atividades que ela realiza, comportamentos que geram afastamento da vítima de sua rede de apoio)</p>	<p>Sim - Quais Não Sem dados</p>	<p>Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)</p>
<p>Presença de ameaças (Fazer ameaças que envolvam a integridade física, mental, moral ou econômica da mulher ou de terceiros, ou até mesmo o agressor)</p>	<p>Sim - Quais Não Sem dados</p>	<p>Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)</p>
<p>Presença de falas depreciadoras da vítima (Falas que denigrem a imagem da vítima, que demonstram desprezo ou discriminação em relação a vítima, à condição de mulher)</p>	<p>Sim - Quais Não Sem dados</p>	<p>Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)</p>
<p>Presença de falas de posse em relação à vítima (falas que objetificam a mulher, que denotem autoridade e que a colocam como inferior/subordinação ao homem)</p>	<p>Sim - Quais Não Sem dados</p>	<p>Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)</p>

<p>Presença de dependência financeira (Se ambos residiam na mesma casa, alguém do casal se responsabilizava pelas contas e gastos do outro? Estabilidade como possuir trabalho regular)</p>	<p>Sim - da vítima para com agressor Sim - do agressor para com a vítima Não - ambos com condição financeira positiva Não - ambos com pouca condição financeira</p>	
<p>Presenças de brigas com violência (Física - como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher Psicológica - qualquer conduta que cause dano emocional, diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar suas ações, comportamentos, crenças e decisões. Sexual - qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.)</p>	<p>Não Sim - Física Psicológica Sexual</p>	<p>Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)</p>
<p>Presença de falas que culpabilização ou revitimização da vítima (Falas que culpabilizam a vítima, que denigrem sua imagem ou que busquem justificar o que aconteceu com ela por seus próprios comportamentos)</p>	<p>Sim - Quais Não Sem dados</p>	<p>Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)</p>

Presença de B.O, MPU ou outro tipo de denúncia. (Exposto durante testemunho do réu, ou durante debate, pelo MP ou Defesa)	Sim - Quais Não Sem dados	
Outras características associadas ao relacionamento		
Outras características associadas a vítima		

CARACTERÍSTICAS DO PERPETRADOR(preencher em vermelho e em negrito)
(Trechos transcritos podem se repetir nas diferentes classes de comportamento)

Histórico criminal Réu possui ficha criminal? (Possível saber no decorrer dos testemunhos e falas do MP e Defesa)	Sim Não Sem dados	Relato do: Réu Testemunhas/informantes Ministério público Defesa (de qual relato foi retirado a transcrição)	Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)
Histórico de violência sofrida na infância ou adolescência Há relato do réu ou de informantes sobre violência sofrida antes dos 18 anos? violência escolar, intrafamiliar, outras (Possível saber no decorrer dos testemunhos e falas do MP e Defesa)	Sim Não Sem dados	Relato do: Réu Testemunhas/informantes Ministério público Defesa (de qual relato foi retirado a transcrição)	Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)
Histórico de comportamentos de perseguição Réu apresenta comportamentos de perseguição em outros relacionamentos ou de outras mulheres? (Possível saber no decorrer dos testemunhos e falas do MP e Defesa)	Sim Não Sem dados	Relato do: Réu Testemunhas/informantes Ministério público Defesa (de qual relato foi retirado a transcrição)	Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)

<p>Histórico Psiquiátrico É apresentado laudos profissionais ou é mencionado algum transtorno pelo réu, MP ou Defesa?</p>	<p>Sim Não Sem dados</p>	<p>Relato do: Réu Testemunhas/informantes Ministério público Defesa (de qual relato foi retirado a transcrição)</p>	<p>Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)</p>
<p>Histórico de uso de substâncias É mencionado o uso de alguma substância, lícita ou ilícita pelo réu, MP ou Defesa?</p>	<p>Sim Não Sem dados</p>	<p>Relato do: Réu Testemunhas/informantes Ministério Público Defesa (de qual relato foi retirado a transcrição)</p>	<p>Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)</p>
<p>Histórico de relacionamentos anteriores O réu, testemunhas MP ou Defesa relatam relacionamentos passados do agressor?</p>	<p>Sim - Com histórico de violência Sim - Sem histórico de violência Não Sem dados</p>	<p>Relato do: Réu Testemunhas/informantes Ministério Público Defesa (de qual relato foi retirado a transcrição)</p>	<p>Transcrição: (cópia literal de trechos falados que contenham a descrição dos comportamentos do agressor + o tempo de vídeo em que o trecho foi retirado)</p>
<p>Outras Características associadas ao agressor</p>			